



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ÍNDICE GERAL

- ITEM 01 - DA LEGISLAÇÃO
- ITEM 02 - DO OBJETO
- ITEM 03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL
- ITEM 05 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- ITEM 06 - DAS RESPONSABILIDADES
- ITEM 07 - DA VISITA TÉCNICA
- ITEM 08 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- ITEM 09 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)
- ITEM 10 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº. 02)
- ITEM 11 - DO PREÇO DE REFERÊNCIA - VALOR ESTIMADO
- ITEM 12 - DO PROCESSAMENTO
- ITEM 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- ITEM 14 - DA AMOSTRA/ PROVA DE CONCEITO
- ITEM 15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- ITEM 16 - DA HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 17 - DA ADJUDICAÇÃO
- ITEM 18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 19 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ITEM 20 - DA REMUNERAÇÃO E ACERTO DE CONTAS
- ITEM 21 - DO CONTRATO
- ITEM 22 - DA FISCALIZAÇÃO
- ITEM 23 - DOS PRAZOS / CRONOGRAMA
- ITEM 24 - DO ADITAMENTO
- ITEM 25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- ITEM 26 - DAS MULTAS
- ITEM 27 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
- ITEM 28 - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO
- ITEM 29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ANEXOS

- ANEXO I** - PROJETO BÁSICO
- ANEXO II** - ESTIMATIVA DE RECEITA
- ANEXO III** - MODELO CARTA CREDENCIAL
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA DE MENORES
- ANEXO VI** - MODELO ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE
- ANEXO VII** - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO VIII** - MODELO CREDENCIAL DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO IX** - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO X** - MODELO DECLARAÇÃO DE ME - EPP
- ANEXO XI** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO XII** - PARÂMETROS PARA PROVA DE CONCEITO
- ANEXO XIII** - PLANO DE TRABALHO
- ANEXO XIV** - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2018 – SESUMA

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, TORNA PÚBLICA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - SESUMA**, DO TIPO **MAIOR OFERTA**, VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, APOIO A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE 3.000 (TRÊS MIL) VAGAS DOS ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPATINGA (INCLUINDO AS VAGAS JÁ IMPLANTADAS E OUTRAS A SEREM IMPLANTADAS), CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO PARALELO DE ATIVIDADES CORRELATAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E NAS NORMAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO. **A ABERTURA DO CERTAME ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 16 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 2º ANDAR DO PRÉDIO DA PMI. OS INVÓLUCROS SERÃO RECEBIDOS ATÉ AS 13:00 (TREZE HORAS) DO MESMO DIA.**

DA LEGISLAÇÃO

1.1. A presente Concorrência reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus anexos, bem como pela Lei Federal N.º 8.666/93, vigente e nos termos das suas supervenientes alterações, pela Lei Federal N.º 8.987/95, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal N.º 3374/14, alterada pela Lei Municipal N.º 3.774/2017, pelo Decreto Municipal N.º 8.704/2017 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas, cuja atividade seja **compatível com o objeto desta Licitação**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. **Não poderá participar** direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e de fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. Empresa ou firma cujo(s) diretor (es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s) seja(m) servidor, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Municipal.

3.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus descentralizados;

3.2.4. Empresas que estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação;

3.2.5. Empresas reunidas em consórcio, justificada pelo fato de não se tratar de objeto de "grande vulto" ou de "alta complexidade técnica", traduzindo-se em maior competitividade para o certame, por existirem várias empresas que poderão se habilitar a participação;

3.2.6. Grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretenderem utilizar as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração de que se enquadra em uma dessas condições, conforme modelo anexo deste Edital.

3.4.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na lei 8.666/93.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital e anexos poderão ser adquiridos no Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração, 2º andar do prédio sede da Prefeitura, Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro, Ipatinga-MG - Brasil, CEP. 35.160-011 telefones 31 3829-8203, no horário de 12 às 18h, pela importância não restituível de R\$0,25 (vinte e cinco centavos), por fotocópia reproduzida, ou, R\$5,00 (cinco reais) pelo CD-ROM, recolhida através dos postos conveniados do Município de Ipatinga OU gratuitamente através do Site www.ipatinga.mg.gov.br no ícone: *Licitações*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

4.2. O Órgão Licitador não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

4.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada às pretensas licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no referido Site.

4.3.1. As mesmas terão publicidade também no site www.ipatinga.mg.gov.br nos links: *Licitações e Diário Oficial*.

4.4. A Administração não se responsabilizará caso a pretensa Licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

5.3. Encaminhado por e-mail a impugnação somente será julgada após o envio do documento original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS RESPONSABILIDADES

6.1. São responsabilidades:

6.1.1. DA LICITANTE VENCEDORA

6.1.1.1. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

6.1.1.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços concedidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, constantes do Edital e seus anexos e demais normas técnicas vigentes, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações técnicas e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município, e submetendo-se à fiscalização do Município de Ipatinga.

6.1.1.3. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos munícipes.

6.1.1.4. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- 6.1.1.5. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade.
- 6.1.1.6. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 6.1.1.7. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.
- 6.1.1.8. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por responsável técnico qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.
- 6.1.1.9. Manter nos locais onde serão executados os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução.
- 6.1.1.10. A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, inclusive aqueles causados por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.1.1.11. Efetuar o pagamento integral e dentro dos prazos legais dos salários, décimos terceiros, férias acrescidas de 1/3 constitucionais, horas extras e reflexos, por ventura autorizadas e realizadas, obrigações convencionais e celetistas a todos os seus empregados e contratados que laborem no objeto licitado.
- 6.1.1.12. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução do objeto do contrato.
- 6.1.1.13. Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.
- 6.1.1.14. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.1.15. Assegurar que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente no dia da licitação, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, participará do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 6.1.1.16. Após recebimento da Ordem de Serviço, atender o cronograma de implantação dos serviços e as exigências do Projeto Básico aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

6.1.1.17. Arcar, as suas expensas e quando solicitado pelo poder concedente, com a custa de auditoria externa.

6.1.1.18. Apresentar solução eficiente no caso de não funcionalidade do software devido a qualquer problema ou pane no sistema, de forma a não comprometer os serviços ou gerar prejuízos à Administração Municipal.

6.1.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

6.1.2.1. Fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato de Concessão, deste Edital e da Lei 8.987/95.

6.1.2.2. Regulamentar os serviços objeto deste contrato por meio de normativos.

6.1.2.3. Exercer seu poder de polícia e fiscalizar efetivamente a utilização das vagas de Estacionamento Rotativo Ipatinga, por meio de seus agentes, e aplicar as multas e demais sanções cabíveis aos usuários infratores, observado o disposto no item "6.1.2.10".

6.1.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais à Concessionária, observado o direito de ampla defesa e contraditório e as disposições da Lei 8.987/95.

6.1.2.5. Extinguir a concessão e assumir a execução dos serviços nos casos e condições previstos em lei.

6.1.2.6. Apostilar os reajustes anuais e proceder à revisão das tarifas na forma deste Contrato e nos casos previstos na Lei 8.666/93 e 8.987/95 de modo a que, durante todo o prazo de vigência do ajuste, seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.1.2.6.1. Os reajustes se darão em períodos de 12 (doze) meses.

6.1.2.6.2. Previamente a concessão de reajuste haverá a verificação do preço de mercado e a concessão do reajuste estará condicionada ao pedido formal da empresa concessionária e se dará pelo aumento do valor do crédito eletrônico.

6.1.2.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

6.1.2.8. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, cientificando o reclamante, em até 30 dias, das providências tomadas.

6.1.2.9. Controlar toda a operação dos serviços e comercialização de Créditos Eletrônicos realizada pela Concessionária.

6.1.2.10. Disponibilizar efetivo de Agentes da Autoridade de Trânsito de modo, promover a fiscalização e aplicação de autuações aos infratores, visando a coibir irregularidades no uso das vagas do Sistema e a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

6.1.2.11. Garantir a Concessionária a disponibilidade das vagas cuja utilização é objeto deste contrato para execução da operacionalização conforme aqui avençado.

6.1.2.12. Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela Concessionária, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização.

6.1.2.13. Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e/ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do sistema.

DA VISITA TÉCNICA

7.1. As licitantes terão a faculdade de, durante todo o período de publicação do Edital, visitar o local dos serviços a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela Licitante através de Carta de Credenciamento de Visita Técnica – Anexo VIII, devendo o Credenciado apresentar os documentos Societários da Empresa para fins de conferência pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

7.2. A Visita Técnica ocorrerá no horário de 12 às 18 h. Para tanto a Licitante interessada deverá efetuar previamente o agendamento junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, pelo telefone (31) 3829-8191, sendo que a saída será do 5º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado na Rua Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro.

7.3. Para as empresas que realizarem a Visita Técnica, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, expedirá o atestado de Visita Técnica.

7.4. Alegações posteriores pelas empresas que optarem pela não realização da visita e que estejam relacionadas com desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

7.5. Optando por não realizar a Visita Técnica a empresa Licitante deverá apresentar junto aos documentos de Habilitação - ENVELOPE 01, **DECLARAÇÃO** de que conhece todas as condições dos locais onde serão realizadas as obras/serviços, e a situação de preços de mercado que possam interferir na elaboração da proposta.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os envelopes nº. 1 -, HABILITAÇÃO e nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL na Seção de Compras e Licitações, no 2º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro, em Ipatinga - MG, **ATÉ ÀS 13h00 (TREZE HORAS) DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2018**, data esta preclusiva do direito de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

8.2. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA	
ENVELOPE A - HABILITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ:	
TELEFONE:	E-MAIL:

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA	
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ:	
TELEFONE:	E-MAIL:

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos envelopes.

8.4. A Administração não se responsabiliza por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregue em local diverso do determinado, e que, por este motivo, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.5. O protocolo dos envelopes implica a aceitação dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

8.6. A fim de se evitar folhas soltas que possa acarretar extravio de documento, solicita-se que os volumes de Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais sejam apresentadas, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final termo de encerramento, declarando o número de folhas que compõe, contendo na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante e o número do Edital. No volume relativo a "Documentação de Habilitação", poderá, constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas.

8.7. Sugere-se que as Licitantes apresentem os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.8. Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial correrá por conta e risco da Licitante. Documentação de Habilitação e Proposta Comercial que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão a inabilitação ou desclassificação da Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

9. Serão julgados habilitados para a presente Licitação, os interessados que apresentarem, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, os documentos descritos nos subitens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (cópia legível), facultado à Comissão Permanente de Licitação diligenciar para verificar a autenticidade de cada atestado ou documento.

a) OPTANDO A LICITANTE PELA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, SUGERIMOS QUE A MESMA DAR-SE-Á PREFERENCIALMENTE, COM ANTECEDÊNCIA DE 01 (UM) DIA ÚTIL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra e em vigor, **acompanhado de todas as alterações ou consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 Prova de inscrição da Licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Competente da classe, de sua sede, atualizada de acordo com a última alteração contratual.

9.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no órgão competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a favor do Profissional de Nível Superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, vinculado à empresa licitante por qualquer uma das formas indicadas no subitem 9.2.2.2, comprovando a execução, na qualidade de Responsável Técnico, dos serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação.

9.2.2.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) comprovar Capacidade Técnica assegurando ter executado o item listado abaixo, estando tal exigência limitada à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

a) Gestão de Estacionamento Rotativo;

9.2.2.2. A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional relacionado no item 9.2.2., poderá ser feita com a apresentação de cópia de Certidão de Registro no órgão da Classe; ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional; e/ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio do Ato Constitutivo ou da ata de eleição dos administradores.

9.2.2.3. Somente serão aceitos atestados que atendem às formalidades expressas nos §1º e 3º do artigo 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2.3. Atestado de Visita Técnica – ANEXO IX, devidamente assinado por servidor autorizado do Poder Concedente, comprovando que representante do licitante visitou áreas do sistema e que tomou conhecimento da atual situação do sistema de Estacionamento Rotativo de Ipatinga OU DECLARAÇÃO de que a empresa licitante conhece todas as informações e condições estabelecidas no presente Edital, bem como das condições dos locais onde serão realizados os serviços - ANEXO VII;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo.

9.4.1.1. O Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social deverão estar assinado (manual ou digital) pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

9.4.1.2. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

9.4.1.3. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

9.4.1.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade pör cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (*Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010*).

9.4.1.5. As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

9.4.1.6. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

9.4.1.7. Caso a empresa licitante não atenda os índices exigidos, será habilitada pela demonstração de comprovação de **CAPITAL MÍNIMO** equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização ou **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (Acórdão nº 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vileça).

9.4.1.8. Ainda que a empresa licitante comprove a capacidade econômica-financeira na forma do item 9.4.1.7, a apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

9.4.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.5.5. Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CDNT (Lei 12.440/11.).

9.6. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.6.1. **DECLARAÇÃO** da Empresa Licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo IV.

9.6.2. **DECLARAÇÃO** da Empresa Licitante assinada pelo responsável legal, de que não emprega mão de obra de menores, ou, empregando-a, cumpre o disposto no inciso I do § 3º do artigo 227, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, ambos da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

9.6.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que pretenderem utilizar as prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que se enquadra em uma dessas condições, conforme modelo do Anexo X.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.7.1. Os documentos a serem apresentados na fase de Habilitação devem pertencer especificamente à Matriz ou à Filial, não sendo aceita parte da documentação de uma e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

parte de outra, sob pena de inabilitação, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

9.7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidor da Administração (desde que a Licitante apresente os originais).

9.7.3. Documentos emitidos pela Internet somente serão aceitos no original e poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.4. As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.7.5. As empresas participantes do certame na condição Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão aplicadas as condições previstas no artigo 43 da Lei Complementar n.º 147/2014, devendo a proponente apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante.

PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 02)

10.1 O Envelope "B" conterá a Proposta Comercial, que deverá ser formulada conforme modelo da Carta Proposta Comercial, constante do ANEXO XI deste Edital, impressa por qualquer método eletrônico ou eletro-mecânico, bem como ter suas páginas rubricadas pelo representante legal da licitante. Para fins de organização sugere-se que a Proposta seja encadernada e tenha suas folhas numeradas em ordem crescente.

10.2. As propostas que apresentarem Percentual Total Proposto de repasse ao Poder Concedente inferior aos 10% (dez por cento) previsto como teto mínimo serão desclassificadas. Também serão desclassificados os Licitantes que apresentarem custo de operação incompatível com o modelo de operação apresentado.

10.3. Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, tais como as com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

impostos, mão-de-obra, transporte, uniformes, benefícios, materiais, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços e funcionamento da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, despesas com a manutenção da sinalização gráfica, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas necessárias ao total cumprimento do objeto desta Licitação. A viabilidade do preço será comprovada através da análise do Orçamento apresentado pelo Licitante, junto à Proposta Comercial (envelope "B").

10.4. Considerar-se-á que o preço proposto na Proposta Comercial, será necessário e suficiente para satisfazer todos os compromissos do Licitante. Nenhuma reivindicação para redução da parcela do Poder Concedente será considerada, se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da Concorrência ou do Edital. Também não será considerada proposta para redução da parcela do Licitante, exceto em casos expressos na Lei 8.666/93.

10.5. O preço total para os serviços relativos ao objeto deste edital será obtido multiplicando-se as quantidades de Créditos vendidos no mês, pelo preço unitário de cada um, e aplicado o percentual de participação proposto, constante da Carta Proposta Comercial, Anexo XI.

10.6. Não haverá seguro para os veículos estacionados nas áreas ora licitadas.

10.7. A licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE para o programa que será utilizado durante a vigência da concessão, conforme modelo Anexo VI.

DO VALOR ESTIMADO

11.1. A Estimativa de Receita (Anexo II) é de R\$ 306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais) por mês ou R\$36.828.000,00 (trinta e seis milhões oitocentos e vinte e oito mil reais) para todo período de concessão. O Custo Médio para operacionalização do Estacionamento Rotativo é de R\$245.520,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais) por mês ou R\$29.462.400,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para todo o período de concessão, conforme apurado em pesquisa de mercado acostada aos autos. O percentual mínimo de outorga fixado é de 10% (dez por cento) e a margem de comercialização dos Postos de Venda fixada também em 10% (dez por cento).

mais caro, quem quitar mais dinheiro, nem era

DO PROCESSAMENTO

*Lucro médio bruto - 61.380.000,00 / mês
Preço - 30.600,00 - paga município
oposto - 38,9% - 119.384 / mês*

12.1. O processamento desta Licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Prefeito por meio da Portaria n.º 338/2018 e será processada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2018, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Administração, 2º andar do prédio da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Municipal de Ipatinga, situado à Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro, com a presença dos interessados, a Comissão, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes.

12.3. O não comparecimento de qualquer dos Licitantes às reuniões, não impedirá que as mesmas se realizem.

12.4. Abertura dos Envelopes "1 - Documentação de Habilitação", sendo todos os documentos neles contidos analisados e igualmente rubricados. Após a análise dos documentos pelos representantes das proponentes a sessão poderá ser suspensa, a critério da Comissão, para o julgamento da documentação habilitação.

12.5. Divulgado os nomes dos Licitantes habilitados e inabilitados, serão devolvidos aos inabilitados, devidamente lacrados, os Envelopes "2 - Proposta Comercial", passando-se à abertura dos Envelopes "2 - Proposta Comercial" dos habilitados, desde que haja a renúncia expressa do prazo recursal, por todos os representantes.

12.6. Não havendo a renúncia será concedido o prazo de recurso;

12.7. Julgados os recursos, serão os licitantes convocados para as próximas reuniões, através dos emails indicados nos documentos apresentados;

12.8. Na reunião de abertura dos envelopes "2 - Proposta Comercial" serão adotados os mesmos procedimentos anteriores, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, após relatório técnico emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

12.9. Divulgação do Licitante classificado em primeiro lugar e convocação para demonstração dos equipamentos e sistemas através de Prova de Conceito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em seção pública em local e horário previamente definido pelo Poder Concedente.

12.10. Demonstração nos termos do Projeto Básico – Anexo I e com Base nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII, pelo licitante classificado em primeiro lugar.

12.11. Divulgação da aceitação ou não da amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, devidamente fundamentada com base nos termos do Projeto Básico – Anexo I e nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII.

12.12. Caso a amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar seja aceita, esta será declarada vencedora do certame e convocada para a assinatura do contrato, considerados os prazos legais.

12.13. Caso a amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar não seja aceita, será convocada a Licitante classificada em segundo lugar para realização também no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em seção pública em local e horário previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

definido pelo Poder Concedente, e assim sucessivamente até que um dos licitantes possa ser declarado vencedor.

12.13.1. A demonstração dos equipamentos poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

12.14. A Comissão poderá prorrogar, caso seja necessário, o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante a publicação de novo aviso ou errata pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação do aviso original. Nesse caso, os direitos e deveres do Poder Concedente e dos Licitantes, relativos a esta Licitação, previamente sujeitos à data inicial, estarão automaticamente transferidos para a nova data Fixada.

12.15. Todos os atos praticados nas sessões de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelos representantes dos Licitantes presentes e pela Comissão.

12.16. Os Licitantes se farão representar nas sessões por apenas um procurador ou pessoa expressamente credenciada.

13.17. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

12.18. A licitante, que desejar ser representada na reunião, deverá credenciar o seu representante através de um dos seguintes documentos:

12.18.1. Documentos societários em vigor da empresa, se o interessado em participar da reunião for sócio ou diretor da licitante;

12.18.2. Procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida do responsável legal da empresa) ou Carta Credencial (com firma reconhecida do responsável legal da empresa, conforme modelo do Anexo III).

12.19. O documento de credenciamento será entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão, separadamente dos envelopes de que trata o item 8, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório ou por servidor da Administração Pública (desde que a licitante apresente os originais), ficando retido no processo.

12.20. O representante da empresa deverá ceder à Comissão, para conferência do disposto nos itens 12.18, os documentos societários em vigor e identidade do credenciando.

12.21. Em qualquer dos documentos de procuração deverá constar cláusula expressa dando plenos poderes para o representante praticar todos os atos referentes à licitação, inclusive manifestar-se sobre a intenção ou desistência de interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

12.22. Poderá se manifestar no processamento da licitação, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão de Licitação.

12.23. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

12.24. A Comissão eliminará da Licitação a empresa que não houver protocolado os envelopes no horário e data determinados neste Edital.

13.25. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital e não apresentados na data prevista para a abertura dos invólucros.

12.26. Logo após, a Comissão de Licitação adotará o seguinte procedimento:

12.26.1. Abertura do envelope n.º 1 - Habilitação, para exame da documentação exigida e aferição da situação financeira da empresa.

12.26.2. Comunicação, pela Comissão, do julgamento da habilitação e consulta aos participantes sobre o interesse pela interposição de recurso.

12.27. A inabilitação do(s) licitante(s) implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação, sendo devolvido, mediante recibo, o Envelope n.º 2 - Proposta Comercial, fechado, ao(s) Licitante(s) inabilitado(s), se não houver recurso ou se este estiver definitivamente denegado.

12.28. Abertura do envelope n.º 2 - Proposta Comercial - dos concorrentes habilitados, observado o prazo de interposição de recurso, para:

a) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

b) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios adotados neste Edital.

12.29. Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão de Licitação e pelos Licitantes.

12.30. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando apresentará o resultado da questão em exame, podendo inclusive, remeter os autos com as documentações pertinentes a licitação à órgãos técnicos deste Município a fim de emitam pareceres à subsidiar sua decisão;

12.31. De cada reunião a Comissão lavrará ata, com visto das Licitantes em que conste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA	RUB. /
PL.	

- nome das empresas participantes;
- reclamações, impugnações e autorias;
- os nomes das empresas eliminadas e os motivos;
- outros fatos de interesse.

DOS CRITÉRIOS DE JÚLGAMENTO

13.1. A Comissão de Licitação julgará e classificará as Propostas Comerciais e elaborará Ata, indicando, inclusive o percentual proposto por cada empresa, a qual será encaminhada para a Autoridade competente para as demais providências. A Comissão de Licitação terá assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, para análise e julgamento dos documentos de propostas.

13.2. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de **MAIOR OFERTA** para a execução dos serviços constantes do Edital.

13.2.1. Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem percentuais inferiores ao mínimo estipulado no edital e ainda que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital:

13.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com o PERCENTUAL OFERTADO, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver apresentado a proposta de MAIOR PERCENTUAL pela outorga.

13.4. Será declarado vencedor, o Licitante que, depois de habilitado e que vier a apresentar a MAIOR OFERTA e tenha a amostra aceita pelo Poder Concedente.

13.5. No caso de empate entre as propostas, será declarado vencedor o Licitante que venha a ser contemplado em sortelo público.

13.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, ou inabilitação de todos os Licitantes, a Administração poderá Fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, corrigidas das causas que motivaram suas desclassificações ou inabilitações.

13.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no Edital ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

13.8. A Comissão de Licitação elaborará "ATA" dos trabalhos que conterà síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação dos Licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação e adjudicação da Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observada a Legislação em

receber + % para executar?
quem gastará mais ou menos?
maior soma?
podem entrar propostas como oferta financeira municipal?



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

vigor.

DA AMOSTRA/ PROVA DE CONCEITO

14.1. Em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do certame, a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar os equipamentos e sistemas para análise técnica, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste edital, devendo os mesmos serem aplicados conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I e nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII.

14.2 Para análise da amostra/prova de conceito a licitante vencedora deverá apresentar Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional, para o sistema ofertado pelo Licitante, sob pena de desclassificação e convocação do próximo colocado.

14.2.1. Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, quando da assinatura do contrato com o poder concedente, a licitante vencedora deverá ainda apresentar a licença dos direitos de uso do sistema e Contrato de Permissão de Comercialização firmado com o titular pelo prazo que acoberte o prazo da concessão.

14.3. O Poder Concedente irá indicar uma COMISSÃO JULGADORA composta por 03 (três) técnicos do quadro funcional da SESUMA e SMD, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes e após, emitir um atestado de aprovação do sistema que será anexado nos autos do processo administrativo que conduzirá a licitação.

14.4. Os testes de validação serão aplicados de modo a avaliar o funcionamento da "SOLUÇÃO TECNOLÓGICA" nos termos do Projeto Básico - Anexo I e nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII, e em caso de não atendimento às funcionalidades previstas, a empresa será considerada desclassificada do processo licitatório e a empresa classificada a seguir será chamada para a execução dos testes.

14.5. A demonstração dos equipamentos poderá ser acompanhada por qualquer interessado.

14.6. A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias após o resultado da Prova de Conceito para apresentação do Plano de Trabalho, conforme anexo XVIII.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Das decisões relacionadas com esta Licitação caberá recurso, sob protocolo conforme o Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.3. O Recurso deverá ser protocolado dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata da Comissão de Licitação na Seção de Compras e Licitações do Município de Ipatinga.

15.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão contrarrazoar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. Encaminhado por e-mail ou outro meio similar, o recurso somente será julgado após o envio do documento original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso, ou se este estiver definitivamente denegado, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente homologará o resultado da licitação.

DA ADJUDICAÇÃO

17.1. O objeto da presente Licitação será adjudicado à licitante vencedora pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

17.2. Se a licitante vencedora não aceitar a adjudicação, serão convidados os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente mediante parecer da Comissão julgadora, poderá revogar a presente Licitação, sujeitando-se a empresa às sanções legais cabíveis.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Homologada a Licitação, à Licitante Vencedora caberá a adjudicação da concessão dos serviços, sendo convocada para, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato, prestar garantias à execução dos serviços.

18.2. O valor da garantia de execução corresponderá a 1% (um por cento) da receita estimada para todo o período de concessão, podendo ser prestada mediante qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicadas à Licitante Vencedora, ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ação ou omissão, dolosa ou culposa, no curso da vigência do Contrato.

→ R\$ 36.828.000,00 x 1% = R\$ 368.280,00 - *se requerida?*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

18.3.1. Não ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a garantia prestada pela Empresa Vencedora, será restituída após a execução do Contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 5º andar, na Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, Ipatinga-MG.

19.2. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às penalidades legalmente estabelecidas, em especial o que dispõe o item "Das Sanções Administrativas" deste Edital.

DA REMUNERAÇÃO E ACERTO DE CONTAS

20.1. Para a remuneração dos serviços relativos ao objeto do contrato, será tomado o valor resultante da multiplicação dos preços unitários dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança pela quantidade vendida a cada mês e aplicado o percentual de participação proposto pelo licitante vencedor contratado. A apuração do volume de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança vendidos será efetuada através de ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle; *Nota de remuneração*

20.2. O acerto de contas dos serviços de operação dos estacionamentos rotativos será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

20.2.1. O valor dos serviços de operação dos Estacionamentos Rotativos Ipatinga será remunerado (a Concessionária) de acordo com o item 20.1.

20.2.2. O acerto de contas mensal será realizado com base em ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle, da seguinte forma:

20.2.3. Será considerado o valor correspondente ao número total dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança requisitada pela Concessionária ao Poder Concedente para a venda e disponibilizados via ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle.

20.2.4. Desse total será deduzido o valor dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança já acertados anteriormente até a data do acerto de contas e os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança disponibilizados pelo poder Concedente para a Concessionária, mas ainda não vendidos.

20.3. A Concessionária deverá providenciar o recolhimento ao Poder Concedente do

para executar despesas

*Atividade de 100%
\$ 300 / 100%
38,92% do valor da atividade do 250.000,00.
22,00% x 100%*

valor da remuneração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria-Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

produto da venda dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo Ipatinga, deduzidas as parcelas referentes ao item 20.1, da seguinte forma:

Andreu a) 50% (cinquenta por cento) até o dia 10 do mês do acerto de contas, ou no primeiro dia útil subsequente; *(10% que vai executar)*

b) 50% (cinquenta por cento) até o dia 20 do mês do acerto de contas ou no primeiro dia útil subsequente.

20.4. O atraso no pagamento mensal ao Poder Concedente, de mais de 02 (dois) dias úteis, implicará em multa indenizatória de 10% (dez por cento) da importância devida.

DO CONTRATO

21.1. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Edital e do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, conforme Minuta do Anexo XIII.

21.2. O Contrato de Concessão será Administrado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com responsabilidades específicas.

22.2. A licitante vencedora deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Município:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução dos serviços;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

22.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município de Ipatinga, contar com a total colaboração da licitante vencedora.

22.4. A existência de fiscalização não eximirá a Empresa Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços.

DOS PRAZOS / DO CRONOGRAMA

X 23.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviços devidamente anexada aos autos e assinada pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período. *(20 anos?)*

P 23.2. A Licitante Vencedora terá prazo de 60 (sessenta) dias para início da prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

serviços.

✱ 23.3. A Ordem de Serviço está condicionada a apresentação e aprovação da Garantia prevista no Item 18 deste Edital.

23.4. O cronograma de implantação e operação será definido em conjunto pelo Poder Concedente e a Concessionária.

DO ADITAMENTO

24.1. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado por mais um período, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por termo de aditivo.

24.2. Ocorrendo alteração prevista no item, serão mantidas as condições do Contrato inicial, reservando-se à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente o direito de exigir reforço da garantia prevista neste Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e aprovados pelo Prefeito, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DAS MULTAS

26.1 A Empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor total final do Contrato:

- a) caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do Contrato a ser firmado, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

b) por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);

c) caso venha desistir da execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

26.2 Serão considerados fatos de força maior, para a isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique a execução do Contrato;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Licitante Vencedora;
- d) Calamidades públicas;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

27.1. A Licitante Vencedora deverá fornecer aos monitores o tipo adequado de fardamento.

27.2. A Licitante Vencedora, em nenhuma hipótese se eximirá da total responsabilidade quanto à observância das normas trabalhistas e previdenciárias, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

27.3. Deverão ser observadas pela Licitante Vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços.

27.4. Somente estão autorizados a executar os serviços concedidos pelo Município de Ipatinga, profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho.

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

28.1. A concessão poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos Artigos 35 a 39 do Capítulo X da Lei Federal 8.987/95, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

29.2. O Projeto Básico contido neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem aqueles definidos no Projeto Básico.

29.3. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização alterar as condições deste Edital, o Projeto Básico e qualquer documento pertinente a esta licitação. Qualquer modificação no edital será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.5. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, até o 3º dia útil anterior à apresentação das propostas, à Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, 2º andar, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, que os prestará da mesma forma, enviando cópias aos demais licitantes.

29.6. Consideradas as jurisprudências sobre o tema, ao Município de Ipatinga ou a Concessionária não caberá responsabilidade indenizatória por danos ou prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer, nas áreas de Estacionamento Rotativo Ipatinga, objeto dessa contratação.

29.7. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Ipatinga do Estado de Minas Gerais.

Ipatinga, 16 de julho de 2018.

Gilmar Luciano Alves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA **80002/2018**

PROCESSO **ADMINISTRATIVO**

AP / SMF

008.076.2018/00340

22/01/2018 14:00:48

053.004 PEDIDO DE COMPRA DE MATERIAL - DESU
SERVICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

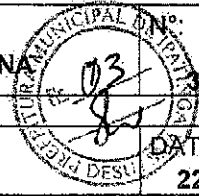
Volume I



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMUNICAÇÃO INTERNA

03
85
326/2017



DE:

GAB SESUMA

PARA:

DESU

DATA:

22/12/2017

Sra. Diretora,

Em atendimento a Lei nº 3.374, de 05 de setembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar, mediante licitação, concessão onerosa para exploração de serviços de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos; e ainda, conforme estabelecido no art. 2º da referida Lei, que dispõe que *"A concessão de que trata esta Lei será precedida de licitação, pela modalidade concorrência pública, no juízo de que deverão ser considerados a qualidade técnica do sistema de exploração e dos equipamentos apresentados e o valor do ônus ofertado como pagamento pela concessão"* (grifo nosso), solicito a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a concessão do serviço de operação de Estacionamento Rotativo Ipatinga em vias públicas situadas no município, contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com este projeto básico.

Nesse sentido, informo que o procedimento deve estar em conformidade com as disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 8.987/95, Código de Trânsito Brasileiro, Leis Municipais nº 3.374/2014, 3.774/2017 e regulamentos.

Respeitosamente,

Gilmar Luciano Alves

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

CONFECCIONADA:

SOLICITANTE:

RECEBIDO POR:

Nº DA RESPOSTA:



CÂMARA
MUNICIPAL DE IPATINGA

Praca Três Poderes, Centro
35180-011- Ipatinga - MG - Brasil
Tel: (31) 3629-1200 Fax: (31) 3629-1240
Email: cm@camaraipatinga.mg.gov.br



NORMAS JURÍDICAS

Lei Nº 3374 SUBSTITUTI de 05/09/2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar, mediante licitação, concessão onerosa para exploração de serviços de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar, mediante licitação, concessão onerosa para exploração, por particulares, de serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, na forma desta Lei.

Parágrafo único. A Concessionária deverá pagar ao Poder Público quantia mensal pela exploração concedida, na proporção a ser estabelecida em licitação.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei será precedida de licitação, pela modalidade concorrência pública, no julgamento da qual deverão ser considerados a qualidade técnica do sistema de exploração e dos equipamentos apresentados e o valor do ônus ofertado como pagamento pela concessão.

Parágrafo único. O ônus referido no caput será a quantia mensal que a Concessionária deverá pagar ao Poder Público pela concessão, estabelecida nos termos da oferta vencedora da licitação.

Art. 3º O prazo de concessão de que trata esta Lei não poderá ser superior a 25 (vinte e cinco) anos.

Parágrafo único. Os equipamentos, obras e instalações utilizados na exploração dos estacionamentos reverterão ao Poder Público, ao final do prazo de concessão, sem qualquer pagamento ao particular, desde que respeitado o equilíbrio econômico e financeiro firmado no início da concessão.

Art. 4º A empresa ou consórcio de empresas Concessionárias deverá, sem ônus para o Município:

I - fornecer, instalar e conservar os equipamentos empregados no sistema de estacionamento rotativo; e

II - contratar e manter, às suas expensas e responsabilidade, todo o pessoal envolvido, que se fizer necessário à operação da concessão, sem qualquer vínculo empregatício com o Município.

Art. 5º As vagas da concessão de que trata esta Lei compreenderão aquelas atualmente exploradas, bem como aquelas que serão futuramente ampliadas.

Art. 6º A fixação do valor da tarifa a ser cobrada e do tempo máximo de uso das vagas dos

serviços de estacionamentos rotativos, objeto da concessão, ficarão a cargo do Poder Público Municipal, devendo ser estabelecidos antes do início da licitação, através de Decreto expedido pelo Poder Executivo.



Parágrafo único. A periodicidade, o índice e o critério de reajuste do preço, respeitando a legislação federal regente da matéria, deverão ser fixados nos termos da concessão e serão autorizados sempre na forma prevista no caput deste artigo.

Art. 7º A Concessionária deverá oferecer, na forma da Lei, garantia do fiel cumprimento das obrigações que por ela venham a ser assumidas como contrapartida da concessão, inclusive aquelas referentes ao fornecimento, à instalação, ao funcionamento e à manutenção dos equipamentos vinculados à concessão, incluindo o gerenciamento total do sistema de estacionamento.

Art. 8º A concessão não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade administrativa de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação pertinente ao trânsito ou de normas de estacionamento, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público, na forma da Lei.

Art. 9º As receitas provenientes do pagamento efetuado pela Concessionária, decorrentes da exploração concedida, serão destinadas à Prefeitura Municipal de Ipatinga, integrando suas Receitas Correntes.

Art. 10. Lei específica disporá, entre outras condições, sobre os direitos e deveres dos usuários das vagas de estacionamento, bem como o dever da Concessionária de manter os usuários permanente e suficientemente informados acerca do funcionamento do sistema.

Art. 11. VETADO.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, as disposições contidas nesta Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 05 de setembro de 2014.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

Autor(es)

Executivo - Maria Cecília Ferreira Delfino

Imprimir



LEI Nº 3.374, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Parte vetada pela Prefeita Municipal ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 38/2014, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a delegar, mediante licitação, concessão onerosa para exploração de serviços de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos.”

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, com fundamento no § 7º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal de Ipatinga e no § 5º do artigo 209 do Regimento Interno, promulga a seguinte parte da Lei acima:

...

Art. 11.

“Art. 11. Fica a Concessionária responsabilizada por eventuais danos causados aos veículos que estejam estacionados nos locais objetos da licitação.”

...

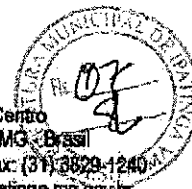
Câmara Municipal de Ipatinga, 15 de dezembro de 2014.

Adelson Fernandes da Silva
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA



CÂMARA
MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, Centro
35160-011 - Ipatinga - MG - Brasil
Tel: (31) 3829-1200 Fax: (31) 3829-1240
Email: cmf@camaraipatinga.mg.gov.br



NORMAS JURÍDICAS

Decreto Nº 8704 de 13/11/2017

"Institui o estacionamento rotativo de veículos no âmbito do Município de Ipatinga e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Ipatinga, delimitadas como áreas de estacionamento rotativo.

Art. 2º O estacionamento rotativo é restrito a veículos motorizados com mais de 03 (três) rodas, em vagas demarcadas e sinalizadas, circunscritas às áreas previamente definidas, em horários e dias de funcionamento estabelecidos neste Decreto e indicados em placas sinalizadoras.

Art. 3º A operação, fiscalização e controle do estacionamento rotativo de veículos ficará diretamente a cargo do Poder Executivo, revertendo aos cofres públicos a arrecadação obtida com a cobrança de tarifa.

Art. 4º O estacionamento rotativo de veículos de que trata este Decreto funcionará nos seguintes horários:

I - de 08:30 às 18:30 horas, em dias úteis;

II - de 08:30 às 12:30 horas, aos sábados.

§ 1º Em caso de mudança no horário comercial, os horários de funcionamento do estacionamento rotativo sofrerão a necessária alteração.

§ 2º Fora dos horários previstos neste artigo, e também nos domingos e feriados, o estacionamento nas áreas mencionadas no art. 2º é livre.

Art. 5º A cobrança do estacionamento rotativo dar-se-á através de talão de estacionamento, adquirido previamente em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, entidades e/ou outros locais, devidamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, na forma deste Decreto.

§ 1º Ao estacionar, o usuário deverá, utilizando-se de caneta, anotar no talão de estacionamento o número da placa do veículo, e assinalar o mês, dia, hora e minuto de sua chegada.

§ 2º O talão deverá ser colocado no interior do veículo com a frente exposta, de forma a ser bem visualizado pelo lado externo.

Art. 6º O valor da tarifa pelo uso do estacionamento rotativo de veículos corresponderá a

R\$ 2,00 (dois reais) por período de 1 (uma) hora.

§ 1º Serão disponibilizados talões no valor de R\$ 2,00 (dois reais), correspondente ao período de 1 (uma) hora; e no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), correspondente ao período de 2 (duas) horas.



§ 2º Será gratuito o período de permanência do veículo por até 15 (quinze) minutos no estacionamento rotativo de veículos.

§ 3º O reajuste do valor da tarifa se dará por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 7º Ficam isentos da cobrança da tarifa do estacionamento rotativo:

I - veículos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - ambulâncias, quando em atendimento a urgência/emergência;

III - veículos de transporte de passageiros, táxis e coletivos, quando estacionados em seus pontos de parada, devendo, no entanto, respeitar os períodos estipulados no sistema de rotatividade de vagas;

IV - motocicletas, desde que estacionadas nos locais regulamentados por sinalização específica;

V - caçambas metálicas estacionárias, destinadas ao recolhimento de entulho de obras de construção, reformas, demolições e limpeza em geral de materiais inertes, até o prazo máximo de 03 (três) dias, desde que obtida autorização especial do órgão ou autoridade de trânsito;

VI - oficiais de justiça, quando no cumprimento de diligências, nos termos da Lei Municipal nº 2.527, de 25 de março de 2009;

VII - veículos em operação de carga e descarga, quando estacionados em seus pontos de parada, pelo tempo estritamente necessário ao carregamento ou descarregamento, devendo, no entanto, respeitar os períodos estipulados no sistema de rotatividade de vagas.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estabelecido no inciso V deste artigo sujeitará o responsável pela caçamba a multa correspondente a 3 (três) vezes o valor da Unidade Fiscal Padrão de Ipatinga - UFPI.

Art. 8º O período máximo de estacionamento nas vias e logradouros públicos, em uma mesma vaga, será de 2 (duas) horas, findas as quais o veículo deverá ser obrigatoriamente retirado do local.

Art. 9º A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga ao uso do talão e à observância dos horários limites definidos de acordo com a sua utilização, implicando o não cumprimento dessa disposição nas sanções estabelecidas neste Decreto.

Art. 10. Serão destinadas vagas especiais para idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, as quais não estão dispensadas do pagamento da tarifa.

Parágrafo único. As pessoas de que trata o caput deverão ser devidamente credenciadas junto ao órgão ou autoridade municipal de trânsito, devendo as referidas credenciais ser afixadas na parte frontal do painel do veículo.

Art. 11. Considerar-se-á estacionado irregularmente, sujeito às sanções impostas pela legislação vigente, o veículo que:



- I - permanecer estacionado sem portar o talão de estacionamento;
- II - estiver com o talão preenchido de forma incorreta, incompleta ou a lápis;
- III - portar talão já utilizado, rasurado ou suspeito de uso indevido;
- IV - ultrapassar o tempo máximo permitido de estacionamento na mesma vaga;
- V - estacionar fora do espaço delimitado no solo para a vaga.

Art. 12. Constitui infração, passível de notificação de irregularidade, a ação ou omissão contrária às disposições deste regulamento e demais leis pertinentes. Parágrafo único. A notificação de irregularidade dar-se-á através da emissão do Aviso de Irregularidade.

Art. 13. Os proprietários e/ou motoristas de veículos estacionados em desacordo com este regulamento, e que tenham sido notificados, através do Aviso de Irregularidade, independente do Município de licenciamento do veículo, poderão regularizar a situação mediante o pagamento de Tarifa de Regularização.

Parágrafo único. A Tarifa de Regularização corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da Unidade Fiscal Padrão de Ipatinga - UFPI.

Art. 14. Os usuários notificados por irregularidade terão o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o pagamento da Tarifa de Regularização e apresentar o comprovante junto ao Órgão Gestor do Sistema Municipal de Trânsito.

§ 1º Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, sem a devida regularização, a notificação de irregularidade será convertida em multa por infração à legislação municipal, cujo lançamento, para efeito de cobrança, será efetuado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º O lançamento da multa poderá ser efetuado diretamente pelo Órgão Gestor do Sistema Municipal de Trânsito, seus agentes, e agentes de trânsito da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente operar, fiscalizar e controlar o estacionamento rotativo de veículos, bem como expedir normas suplementares às disposições deste Decreto.

Art. 16. Para o atendimento do disposto no art. 5º deste Decreto, o representante legal dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, entidades e/ou outros locais, deverá cadastrar-se para a venda dos talões de estacionamento, através de requerimento dirigido à SESUMA, conforme modelo constante no Anexo deste Decreto.

§ 1º O requerimento de que trata o caput será instruído com os seguintes documentos:

- I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - cópia do contrato social ou outro ato de constituição do estabelecimento, conforme previsto em lei;
- III - Alvará de Localização e Funcionamento;
- IV - CPF e RG do representante legal do estabelecimento comercial, de prestação de



serviços, entidades e/ou outros locais, e dos sócios quando for o caso.

§ 2º Aprovada a documentação, a SESUMA emitirá o respectivo Termo de Cadastro.

§ 3º Os interessados poderão se cadastrar a qualquer momento junto à SESUMA, a quem compete avaliar e julgar os requerimentos e expedir o Termo de Cadastro.

Art. 17. O estabelecimento cadastrado terá 25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre o valor dos talões efetivamente vendidos, sendo que o pagamento ao Município dar-se-á através de Guia de Recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a qual ficará responsável pelo controle das emissões dos talonários.

§ 1º O pagamento ao Município se dará por consignação, devendo o estabelecimento cadastrado efetuar o ressarcimento dos talões efetivamente vendidos, permanecendo os demais talões requeridos sob a guarda e responsabilidade do estabelecimento

§ 2º Caso não tenha mais interesse em continuar no cadastro, o estabelecimento poderá devolver os talões de estacionamento que não foram utilizados.

§ 3º A prestação de contas por parte do estabelecimento cadastrado - respeitado o percentual de desconto estabelecido no caput deste artigo - ocorrerá sempre no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à retirada dos talões.

§ 4º Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a devida prestação de contas, ficará caracterizada confissão de dívida referente ao valor total dos talonários sob sua responsabilidade, e será inscrito em dívida ativa.

§ 5º O valor unitário fixado para a venda da folha do talão avulso de estacionamento rotativo pelos estabelecimentos cadastrados não poderá ultrapassar o valor estipulado no próprio talonário.

Art. 18. Os cadastros vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que o representante legal do estabelecimento cadastrado atualize anualmente a documentação referida no § 1º do art. 16 deste Decreto.

§ 1º O não cumprimento total ou parcial das condições exigidas neste Decreto ensejará a revogação do Termo de Cadastro, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 4º do art. 17.

§ 2º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, revogar o cadastro, sem que caiba aos cadastrados qualquer indenização ou reclamação.

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente a fiscalização da comercialização dos talonários, bem como adotar outras medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal não será, em nenhuma hipótese, responsabilizado por acidentes, danos, furtos ou prejuízos sofridos pelos veículos ou seus passageiros, no uso do estacionamento rotativo de que trata este Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.º 8.198, de 28 de outubro de 2015; n.º 8.291, de 10 de março de 2016; n.º 8.330, de 27 de abril de 2016; e 8.550, de 21 de março de 2017.

Ipatinga, aos 13 de novembro de 2017.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO

(Modelo de Requerimento de Cadastro)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

O estabelecimento _____
Pessoa Jurídica neste ato representada pelo
sócio responsável por sua administração, com sede na (rua, avenida
etc.) _____ nº _____, na cidade de
Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____
vem requerer () CADASTRO, () RENOVAÇÃO DO
CADASTRO para a venda de Talonários de Estacionamento Rotativo, juntando, para tanto,
a documentação exigida no Decreto nº _____ de
____ de novembro de 2017.

Termos em que,

Pede deferimento.

Local e data _____

Assinatura do requerente

Nome: _____

CPF: _____

Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 3.774, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Regulamenta o art. 10 da Lei nº 3.374, de 05 de setembro de 2014, estabelecendo condições para a concessão da exploração de serviços de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Ipatinga.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o disposto no art. 10 da Lei Municipal n.º 3.374, de 05 de setembro de 2014, estabelecendo condições para a concessão onerosa da exploração de serviços de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Ipatinga, nos termos da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e demais normas correlatas.

Art. 2º A concessão do serviço público de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Ipatinga sujeitar-se-á à fiscalização pelo poder concedente, com a cooperação dos usuários e pressupõe a prestação de serviço adequado.

Parágrafo único. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 3º São direitos dos usuários:

I – ter acesso e permanecer devidamente autorizado na vaga do estacionamento rotativo, de acordo com as normas do Poder Executivo;

II – receber serviço adequado;

III – obter e utilizar o serviço com observância das normas expedidas pelo poder concedente;

IV – receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

V – receber comprovante de pagamento constando o tempo e o valor pago.

Art. 4º São obrigações do usuário:

I – pagar a tarifa determinada pelo Poder Executivo para a utilização do estacionamento rotativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS



II – respeitar, de acordo com as normas propostas pelo Poder Executivo, o limite máximo de permanência no estacionamento rotativo;

III – respeitar as delimitações das vagas disponíveis no estacionamento rotativo, inclusive as vagas especiais preferenciais, devidamente demarcadas;

IV – contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;

V – levar ao conhecimento do poder concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

VI – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária ou qualquer de seus empregados ou prepostos.

Art. 5º A licitação da concessão reger-se-á pelas regras e disposições constantes nas Leis Federais n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 21 de dezembro de 2017.


Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a concessão do serviço de operação de Estacionamento Rotativo Ipatinga em vias públicas situadas no município, contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com este projeto básico e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

2. PRAZO

A contratação deverá ser por período de 10 (dez) anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período nos termos da legislação.

3. INÍCIO DA OPERAÇÃO

A operação do sistema deverá ser iniciada em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Ordem de Serviços da secretaria requisitante.

4. LOCAL DE ENTREGA

A empresa licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços no Município de Ipatinga/MG, submetendo-se às coordenadas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

Inicialmente 3.000 (três mil) vagas de Estacionamento Rotativo Ipatinga. Por se tratar de concessão com prazo de 10 anos, novas vagas poderão ser implantadas por determinação do Poder Concedente.

6. DAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

A Vias e logradouros públicos urbanos onde o Estacionamento Rotativo Ipatinga será implantado, serão todas aquelas em que estudos técnicos aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, indiquem a necessidade de sua regulamentação.

O horário básico de funcionamento será de segunda a sexta feira das 8:00 às 18:00 horas e aos sábados das 8:00 às 13:00 horas. Nos domingos e feriados QUANDO HOVER HORÁRIO COMERCIAL ESPECIAL.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.1. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, ONLINE COM PROCESSAMENTO DE DADOS EM TEMPO REAL E VIDEOMONITORAMENTO

A operação do sistema prevê a utilização de créditos eletrônicos adquiridos através de uma rede de postos de venda credenciados e aplicativo de celular com o seguinte valor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



Veículos de 4 ou 3 rodas (carros e triciclos); Tickets/Créditos Virtuais de 60 minutos vendidos no valor unitário de R\$2,00 (dois reais).

A operação do sistema prevê a utilização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança adquiridos através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados de equipamentos capazes de viabilizar o registro do estacionamento de veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema, utilizando-se de dispositivo (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados on-line, com a impressão de recibo de pagamento, ou através de APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos eletrônicos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo.

A disponibilidade dos dados dos veículos regularmente estacionados on-line, permitirá a adoção de sistemas de fiscalização eficientes, de modo a promover o respeito à regulamentação e a rotatividade nas vagas, com reflexos positivos para a melhoria nas condições de acessibilidade às áreas centrais da cidade e fluidez de trânsito.

7.1.1 - DEFINIÇÕES E CONCEITOS

A operação e o controle do ESTACIONAMENTO ROTATIVO, foram preconizados de modo a atender ao máximo as necessidades de estacionamento dos usuários, respeitadas as Limitações Técnico-Operacionais, bem como levar em conta aspectos sociais que possam ser considerados.

A normatização do sistema é efetivada pelo Concedente e visa tornar o ESTACIONAMENTO ROTATIVO nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades de instrumento de controle urbano, e não como cobrança de estacionamento pura e simples.

Todo o processo é supervisionado, controlado e fiscalizado continuamente pelo Concedente.

A Fiscalização Policial e de Trânsito do ESTACIONAMENTO ROTATIVO é parte do processo de controle e é efetuada pelo Concedente no que lhe compete e/ou através de convênios firmados com o Governo do Estado de Minas Gerais. Poderá entretanto ser feita de outras formas que a lei permitir, para que haja uma ação efetiva sobre os usuários que tentarem fraudar ou usar incorretamente o sistema.

Procurou-se também agrupar todas as atividades relativas à operação do ESTACIONAMENTO ROTATIVO de modo a torná-la ágil e eficaz, sem prejudicar o contexto das atividades do Concedente.

- Definições e Conceitos

Módulo para Postos de Venda: Aplicação (software) pré-instalado em dispositivo que permita a compra de períodos de estacionamento nos Postos de Venda, com a inclusão on-line da placa dos veículos na base de dados do sistema e a emissão de recibos impressos, bem como um completo sistema de gestão do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



Aplicativo de Celular: APP disponibilizado nas lojas virtuais (Play Store, APP Store) baixado pelo usuário que após cadastro, possa efetuar a compra de créditos e o estacionamento no sistema rotativo.

Módulo de videomonitoramento: Aplicação (software) e equipamentos específicos para checagem dos veículos pelos monitores e envio de imagens on-line para agentes de trânsito de plantão na Central de Controle Operacional - CCO, bem como um completo sistema de gestão.

Facilidades de Aquisição dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança: O sistema de Comercialização deverá facilitar o acesso dos usuários aos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, que deverão ser vendidos em postos de vendas, estrategicamente localizados ou APP de celular. O sistema de comercialização deverá prever sanções aos Postos de Vendas que deixarem faltar Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, fato que inviabilizaria a utilização das vagas. Deverá existir, no mínimo, um posto de vendas ativo para cada 30 vagas em operação.

Normas de utilização: O sistema deverá ter normas de utilização claras e objetivas sendo que o APP de celular deve ser intuitivo e fácil de usar.

Banco de Dados: É o conjunto de informações informatizadas relativas a Solução Tecnológica apresentada, bem como para a monitoração das áreas com Estacionamento Rotativo. O banco de dados é alimentado on-line com informações da operação do sistema e aqueles coletados em campo nas áreas operacionalizadas. Os dados processados deverão permitir a emissão de relatórios que, uma vez analisados, mantém o Poder Concedente sempre em condições de intervir na operação e fiscalização do Estacionamento Rotativo implantado, visando melhoria operacional.

Fiscalização de Trânsito: Atividade exercida através de agentes com a finalidade de promover o cumprimento da legislação de trânsito e das normas específicas do Estacionamento Rotativo, procurando sempre que possível adotar medidas mais educativas que punitivas aos infratores. A fiscalização de trânsito do Estacionamento Rotativo, visa também manter o equilíbrio econômico-financeiro do serviço.

Central de Controle Operacional: Infraestrutura disponível para os Agentes de Trânsito visualizarem on-line imagens de veículos em situação de infração (videomonitoramento), permitindo a autuação dos veículos irregulares nos termos da legislação.

8 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

8.1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, COLETA, PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



8.1.1 - Disponibilização de Solução Tecnológica com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento, com atualização de banco de dados on-line, contendo no mínimo, os seguintes módulos;

a1. Módulo Postos de Venda: Aplicação (software) para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema de Estacionamento Rotativo, utilizando-se de dispositivo (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo, o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados on-line, com a impressão de recibo de pagamento, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a1.1 Os postos de venda credenciados deverão dispor de equipamento com acesso a internet (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) disponibilizado pela operadora dos serviços, com as seguintes funcionalidades mínimas:

• Equipamentos

- POS, PDA ou Smartphone com impressora para recibos, interligado ao servidor do sistema para operações on-line através de conexão a internet por rede de telefonia celular;
- Os equipamentos deverão ser dedicados exclusivamente às operações de venda e inclusão de veículos no sistema de controle do Estacionamento Rotativo;
- A Operadora deverá possuir equipamentos de reserva para rápida substituição em caso de falhas, fato que inviabiliza a venda de créditos eletrônicos e o atendimento aos usuários;
- A Operadora será responsável por efetuar a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas ao longo do contrato, se necessário.

• Cadastro dos Postos de Venda

- O cadastro dos postos de venda de créditos eletrônicos deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Revendedor Pessoa Jurídica

Nome ou Razão Social

CNPJ

e-mail

Limite de Crédito/Consignação (configurável)

Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

- Revendedores Pessoa Física (como Bancas de Revistas sem CNPJ)

Nome do responsável Legal

CPF

e-mail

Limite de Crédito/Consignação (configurável)

Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

• Operação de Venda de Períodos

- A venda de períodos deverá cumprir pelo menos os seguintes passos (não necessariamente nessa ordem):
- Inicialização no sistema com a identificação do Operador Cadastrado por login e senha (no início de cada turno do Operador);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Inserção da placa do veículo;
- Visualização de eventuais saldos existentes para a PLACA solicitada;
- Se existirem créditos vinculados a PLACA o veículo poderá ser estacionado;
- Se não existirem créditos ou por solicitação do usuário, inserir a quantidade de tickets adquirida pelo usuário;
- Inserção do local onde o veículo está estacionado (conforme metodologia proposta pelos licitantes);
- Inserção do período de utilização solicitado pelo usuário (60 ou 120 minutos);
- Confirmação da operação;

• Emissão do Recibo

- Após a confirmação da operação o sistema deverá ser capaz de emitir recibo impresso com no mínimo as seguintes informações:

- Placa do Veículo
- Local onde está Estacionado
- Hora da emissão
- Numeração serial dos Créditos Eletrônicos
- Nome do Posto de Venda
- Valor Pago

• Vinculação de Créditos remanescentes a PLACA DO VEÍCULO para uso posterior

- O Sistema deverá permitir que os tickets remanescentes, adquiridos e não utilizados pelos usuários sejam armazenados pelo Sistema, com base da PLACA DO VEÍCULO e possam ser acionados em qualquer posto de vendas quando solicitado pelos usuários.

• Acerto de Contas

- O sistema proposto deverá conter ferramenta de acerto de contas configurável em prazos ou períodos, com fechamentos automáticos conforme exemplo:

- Posto de venda com acerto em período semanal e fechamento nas segundas feiras:

Neste caso o sistema fará semanalmente o fechamento automatizado à Zero Hora de segunda feira, computando as vendas ocorridas nos sete dias anteriores e emitirá boleto ou outro documento para acerto ou depósito (impresso pelo sistema) a ser pago pelo posto de venda no prazo estipulado pela operadora;

Em caso de não pagamento o sistema deverá possuir ferramenta de bloqueio do posto de vendas pela operadora até a regularização do débito;

Os créditos serão consignados aos postos de venda através de limite configurável no sistema.

• Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos nos postos de venda deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através do APP para o usuário final e serão liberados para comercialização por operador credenciado através do Módulo de Gestão, previsto na Solução Tecnológica apresentada.

A2. APP para usuário final: Aplicativo a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



veículos regulamente no Estacionamento Rotativo contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

A2.1 Compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS;

A2.2 O sistema deverá estar disponível em aplicativo de celular para que o usuário possa se cadastrar para ter acesso ao uso regular do Estacionamento Rotativo, além de promover a gestão de seu cadastro, compra de Créditos Eletrônicos e estacionamento de veículos, conforme especificações mínimas abaixo:

- O Cadastro de usuários deverá conter os seguintes dados mínimos:

- e-mail do usuário (que poderá ser usado como login);
- Senha de cadastramento (criada pelo usuário no ato da habilitação do cadastro no APP);
- CPF;
- Nome;
- Placa e Descrição do veículo (podendo cadastrar mais de um veículo);
- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos através do APP para o usuário final deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através dos postos de venda e serão liberados para comercialização por operador credenciado, através do módulo de Gestão previsto na Solução Tecnológica apresentada.

- O sistema deverá ter as seguintes funcionalidades mínimas:

- Consulta e alteração de dados cadastrados;
- O APP deverá permitir ao usuário acessar seu cadastro e promover alterações quando necessário.
 - Alterar senha;
 - O APP deverá permitir ao usuário alterar sua senha sempre que assim o desejar.
 - Resgatar senha (esqueci minha senha);
 - O APP deverá permitir ao usuário resgatar sua senha em caso de perda, com confirmações de segurança por e-mail.
 - Comprar Créditos Eletrônicos na quantidade desejada;
 - O APP deverá permitir ao usuário a compra de créditos antecipadamente ou no momento da ativação do estacionamento, com pelo menos a opção de pagamento por cartão de crédito.
 - Consultar situação dos veículos (placas) estacionados;
 - O APP deverá permitir ao usuário checar a situação de veículos estacionados, quanto ao local e tempo remanescente de estacionamento, se houver.
 - Estacionar veículos nas vagas do sistema.

A função Estacionar do APP deverá ter no mínimo as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Identificação do Local do Estacionamento do Veículo podendo ser através de digitação do nome da rua com sugestões de auto preenchimento e digitação de número da rua, próximo da vaga;
- Seleção de placa podendo ser escolha entre as placas já cadastradas, ou opção de inclusão de nova placa no momento do estacionamento.
- Ativar Estacionamento podendo ser automaticamente após as confirmações de tipo de ticket, Local e Placa, caso o usuário possua créditos eletrônicos disponíveis em sua conta, ou direcionando para a função comprar créditos do APP.

- Confirmação de Informações de Estacionamento:
Antes da efetivação da ativação do estacionamento o APP deverá confirmar os dados inseridos pelo usuário, como placa e local.

- Alertas.

O sistema deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando possível (ex: se foram ativados 60 minutos de estacionamento inicialmente, o usuário poderá ativar mais 60 minutos, limitado ao tempo máximo de permanência de 120 minutos permitido em um mesmo local).

- Relatório do histórico do usuário:

O sistema disponibilizará relatório com histórico de utilizações com dados de pelo menos 15 dias.

Será permitido que a operadora veicule mensagens promocionais no aplicativo, através da inserção de banners e alertas patrocinados.

a3. Módulo de Videomonitoramento: Aplicação (software) para celular (smartphone, tablet ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta on-line da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também on-line, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional instalada pela Operadora em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão solicitadas e exibidas aos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a3.1 A Operadora disponibilizará equipamentos com acesso a internet (Smartphone, tablet ou PDA), interligado ao servidor de banco de dados do sistema por rede de telefonia celular, a serem operados por Monitores da Operadora assim utilizados:

- No início do seu turno de trabalho o Monitor através do equipamento com APP instalado, acessa o sistema inserindo seu login e senha nos campos próprios;
- O APP o direcionará para a tela de consultas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- O Monitor percorrerá o roteiro de Monitoramento definido pela operadora, consultando as placas dos veículos estacionados através do APP instalado no equipamento por ele utilizado;
- Ao digitar uma placa o sistema fará a consulta ao Banco de Dados e retornará pelo menos as seguintes informações:
- No caso de veículo regular:
Veículo "regular" ou outra informação que indique esta situação
- No caso de veículo irregular:
Veículo "irregular" ou outra informação que indique esta situação
- No caso de veículo irregular o sistema colocará, automaticamente, o veículo em lista de espera exibida na Central de Controle Operacional - CCO aos Agentes de Trânsito de plantão;
- Ao "capturar" um veículo infrator na lista o Agente de Trânsito solicita ao Monitor que efetue o vídeo para que as imagens caracterizando o veículo que está cometendo a infração, possam ser assistidas por ele (Agente de Trânsito) on-line, para autuação;
- Os equipamentos utilizados pelos Monitores, não poderão armazenar imagens enviadas on-line para a Central de Controle;
- As imagens de veículos autuados serão armazenadas no servidor do sistema.
- Todas as consultas efetuadas serão armazenadas no Banco de Dados para análise da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo como, roteiro percorrido, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gerenciamento.

a4. Central de Controle Operacional - CCO dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitarem receberem as imagens dos veículos infratores on-line para a aplicação das autuações, nos termos da legislação de trânsito;

a4.1 A operadora disponibilizará e instalará em local definido pela Poder Concedente equipamentos e sistemas que permitam:

- Solicitar e receber on-line as imagens de veículos infratores com visualização pelos Agentes de Trânsito que estiverem de plantão;
- As imagens on-line, aliadas a informações do banco de dados permitirão a caracterização completa da infração e a lavratura do auto de infração com segurança, pelos Agentes de Trânsito;
- As imagens dos veículos autuados ficarão armazenadas no Banco de Dados em servidores disponibilizados pela Operadora;
- Em caso de autuação o Agente de Trânsito faz o registro no sistema como veículo "autuado";

a5. Gestão de informações: O Software deverá conter ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a5.1 A Solução Tecnológica apresentada deverá através do Módulo de Gerenciamento permitir, no mínimo as seguintes operações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



•Cadastrros

- Vias com Estacionamento Rotativo

Os dados de cadastro deverão permitir a identificação precisa pelo sistema de cada quarteirão (trecho de rua ou avenida entre duas outras ruas ou avenidas)

- Vagas

O sistema deverá permitir o cadastro das vagas para Veículos 3 ou 4 rodas (carros/triciclos);

- Usuários do Sistema de Banco de Dados;

O Módulo de Gerenciamento do sistema deverá permitir o cadastro de Administradores, Usuários, Agentes de Trânsito, Monitores, entre outros, através de níveis hierárquicos definidos pela Operadora e pelo Poder Concedente.

- Cadastro de Postos de Venda;

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos Postos de Venda credenciados.

- Gerenciamento do APP;

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações relativas ao APP do Estacionamento Rotativo

- Cadastro de Créditos Eletrônicos;

O sistema deverá permitir a auditoria pelo Poder Concedente do processo de geração dos Créditos Eletrônicos, incluindo o controle de numeração virtual e a liberação para comercialização pela operadora.

•Controles Financeiros

- Créditos Eletrônicos vendidos;

- Créditos Eletrônicos em estoque virtual com a Operadora;

- Créditos Eletrônicos vendidos, mas não utilizados e em poder dos usuários;

- Créditos Eletrônicos vendidos e já utilizados;

- Relatórios de receitas por período;

- Acertos de contas dos postos de venda;

- Relatórios de receitas de vendas através do APP para usuário final;

- Outros controles financeiros disponibilizados pela Operadora.

•Controles Operacionais

- Controles estatísticos tais como:

Percentual de respeitabilidade

Veículos infratores

Veículos autuados

- Outros controles operacionais disponibilizados pela Operadora

•Servidores de Banco de Dados

- Para manutenção da integridade do Banco de Dados e o acesso às informações on-line, sem interrupções, a Operadora deverá disponibilizar servidores que garantam a eficiência e segurança de todo o processo, utilizando as redundâncias, quando necessárias e as estruturas físicas e técnicas adequadas à realidade da Solução Tecnológica proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



8.1.2 – Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) e através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store);

8.1.2.1 - Comercialização

Entende-se como comercialização, o conjunto de atividades necessárias para garantir o acesso dos usuários aos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança de estacionamento, através dos Postos de Venda ou de APP para smartphone baixado gratuitamente pelo usuário de loja virtual (APP Store, Play Store). Essas atividades estão, portanto, relacionadas ao respeito ao usuário como consumidor e pressupõem o desenvolvimento de processos que facilitem o uso adequado dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, sendo vedada a comercialização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança diretamente nas áreas de estacionamento através de operadores.

Deverão ser credenciados Postos de Venda, distribuídos geograficamente conforme abaixo:

- a) nos quarteirões onde exista Estacionamento Rotativo;
- b) em outros logradouros públicos próximos as áreas do Estacionamento Rotativo;
- c) em outros locais da Cidade onde houver demanda.

Poderão ser credenciados como postos de venda:

- bancas de jornais;
- postos de gasolina;
- lojas diversas;
- supermercados;
- outros locais.

Para perfeito funcionamento do sistema de comercialização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, deverão ser desenvolvidos esforços para que:

- os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança estejam à disposição dos usuários em postos de venda estrategicamente posicionados, de modo a facilitar a compra;
- os estoques virtuais dos postos de venda sejam controlados pela operadora via sistema, de modo a não permitir a falta de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança;
- os usuários tenham facilidade de obter informações sobre o sistema ou baixar o APP;
- os postos de venda sejam caracterizados com a utilização de adesivos, de dizeres e tamanhos adequados a cada tipo de atividade para melhor visualização pelos usuários;
- As placas de regulamentação complementares com a indicação do(s) posto(s) de venda mais próximos, estejam sempre atualizadas de modo a não induzir o usuário a erro de identificação dos postos de venda;
- os postos de venda tenham, preferencialmente, horário de funcionamento compatível com o do Estacionamento Rotativo;
- os postos de venda, uma vez credenciados, sejam preparados pela operadora quanto aos objetivos do sistema, através de informações e material de apoio, para que possam esclarecer eventuais dúvidas de usuários do Estacionamento Rotativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Deverá existir, no mínimo, um posto de vendas ativo para cada trinta vagas em operação;
- os APP's (para posto de venda e usuário final) sejam de fácil entendimento e utilização além de conter dispositivos de segurança das transações.

8.1.2.2 - Distribuição

Entende-se como distribuição, o conjunto de atividades necessárias para garantir que os postos de venda possuam Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo para atender aos usuários do sistema a qualquer hora em que estejam funcionando.

O APP para usuário final deverá estar disponível para download nas lojas virtuais (Play Store, APP Store).

Devido ao Estacionamento Rotativo ser um Serviço Público cuja utilização pela população é condicionada à compra dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança em postos de venda estrategicamente posicionados, os equipamentos disponibilizados pela Concessionária deverão ser dedicados exclusivamente Estacionamento Rotativo.

Será permitida a veiculação de mensagens publicitárias no APP para usuário final do Estacionamento Rotativo.

8.1.2.3 - Modificação do preço dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo.

Todas as vezes que o preço dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo for modificado, será necessária a alteração dos preços no menor tempo possível.

A alteração de valores dos créditos virtuais deverá ser providenciada nos APP's dos postos de venda e para usuário final, a partir da Zero Hora do dia previsto para o reajuste das tarifas. Os créditos existentes nas contas dos usuários cadastrados continuarão válidos para utilização.

8.1.2.4 - Sistema de Controle sobre os Créditos Virtuais usados nos APP's para Postos de Venda e usuários finais.

O Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica deverá permitir que:

- Os créditos sejam virtualmente numerados;
- As numerações e séries dos Créditos comercializados diretamente através dos Postos de Venda sejam diferentes daquelas dos Créditos comercializados para uso através do APP para usuário final.
- A liberação dos lotes de Créditos Virtuais de Estacionamento para comercialização, tanto através dos Postos de Venda, quanto diretamente aos usuários via APP específico, deverá ser facilmente auditada pelo Concedente por servidor(es) autorizado(s), devidamente cadastrados no Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica.
- A Solução Tecnológica deverá possibilitar total controle das transações da utilização e fiscalização dos usuários.

8.1.3 - Coleta, Processamento de Dados, Emissão de Relatórios de Acompanhamento e Controle Estatístico com vistas ao acompanhamento do desempenho dos quarteirões com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



Estacionamento Rotativo implantado, através de equipe Monitores devidamente treinados para a função;

8.1.3.1 - Monitoramento e Coleta de Dados

O Monitoramento e a coleta de dados será feita por amostragem normatizada, através dos Monitores que percorrerão as vias com Estacionamento Rotativo Implantado fazendo a checagem das condições dos veículos estacionados em relação aos dados disponíveis no Banco de Dados on-line, utilizando equipamentos conectados ao sistema via rede de telefonia celular. Desta forma, ter-se-ão, após o tratamento estatístico, informações que permitirão acompanhar o desempenho do sistema.

O Monitoramento e a coleta de dados deverá consistir basicamente em anotar as placas de todos os veículos que estacionarem em uma determinada vaga através do dispositivo eletrônico previamente preparado para esta tarefa. Estes dados após processados e analisados, permitirão avaliar o que ocorre no local e os reflexos para o tráfego da área.

Os dados coletados, permitirão o acompanhamento estatístico das condições operacionais do Estacionamento Rotativo, com a geração de relatórios com indicadores técnicos.

O Sistema de Monitoramento e coleta de dados terá também como objetivo checar o status dos veículos estacionados através de consulta ao Banco de Dados on-line, apoiando o processo de fiscalização aos infratores, executado pelos Agentes de Trânsito, através de envio pelo sistema, de imagens on-line que permitam a autuação dos veículos irregularmente estacionados, através de videomonitoramento.

O dimensionamento do pessoal de Monitoramento e coleta de dados é compatível com as seguintes premissas:

- Disponibilização de um Monitor para cada 200 (duzentas vagas) em operação;
- Criação de roteiros que permitam a manutenção do "fator surpresa" nos usuários, caracterizado pelo fato de que os roteiros sejam sempre variáveis, de modo a gerar a sensação de continuidade e imprevisibilidade à rotina de Monitoramento;
- As escalas deverão levar em conta os horários de maior e menor ocupação das vagas ao longo do dia.

8.1.3.2 - Especificação dos dados a serem coletados

Os Monitores percorrerão cada roteiro de monitoramento definido pela Concessionária, fazendo consultas ao Banco de Dados, através dos equipamentos previstos.

Os equipamentos disponibilizados através da Solução Tecnológica deverão permitir o registro de todas as consultas de placas com a eventual geração de imagens de veículos infratores, enviadas on-line através do sistema para a Central de Controle Operacional onde estarão os Agentes de Trânsito encarregados da fiscalização do Estacionamento Rotativo.

Através do processamento das informações relativas às consultas pelo software de gestão, será possível monitorar o uso dos quarteirões, níveis de infração, cumprimento dos roteiros pelos Monitores e demais informações que permitirão o acompanhamento do desempenho do Estacionamento Rotativo.

8.1.3.3 - Mão de obra para a Monitoramento

O Monitoramento e a coleta de dados será feita utilizando-se a mão-de-obra da Concessionária, treinada e uniformizada. Prevêem-se como vantagens a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



oferecidas, tendo sido estes custos integralmente previstos nos preços constantes da Planilha de Preços.

Exigir-se-á:

- Idade para admissão a partir de 18 (dezoito) anos nos termos da legislação;
- CTPS assinada com todos os encargos legais;
- Vales transporte;
- Alimentação.

8.1.3.4 - Banco de Dados de Utilização das Vias com Estacionamento Rotativo

O Banco de Dados é obtido através da coleta sistematizada de dados, que reflete a utilização dos quarteirões, processada por software especializado. Os relatórios resultantes, propiciam Análises Técnicas constantes do funcionamento do Estacionamento Rotativo, além da eficácia da Fiscalização de Trânsito exercida para coibir infrações. O resultado é a diminuição dos conflitos e o ajustamento de demandas diferentes por parte dos motoristas onde o espaço é escasso, preservando as condições possíveis de fluidez dos quarteirões onde o Estacionamento Rotativo está implantado. Essas Análises Técnicas, são básicas para a monitoração e adaptação a quaisquer modificações que se fizerem necessárias. Tais adaptações é que fazem com que as áreas mais movimentadas de Ipatinga funcionem adequadamente.

8.1.3.5 - Cadastramento das Áreas:

Áreas de Estacionamento em Logradouros Públicos onde existir Estacionamento Rotativo regulamentado, constando, no mínimo:

- Código do quarteirão;
- Nome da rua;
- Trechos da rua;
- Quantidade de vagas (Rotativo);
- Bairro;
- Tempo de permanência.

8.1.3.6 - Relatórios de Monitoração e Controle do Sistema:

As informações disponíveis no Banco de Dados Estatísticos deverão permitir a emissão de relatórios periódicos de monitoração e controle do sistema, que deverão ser repassados ao Poder Concedente.

A análise e avaliação dos dados coletados no sistema, deverá ser feita através desses relatórios.

Com base no banco de dados, são criados parâmetros de avaliação, que sirvam como base na tomada de decisões, tais como:

- Aumento na fiscalização;
- Alteração na forma de operação das áreas destinadas a estacionamento.

Os relatórios propostos deverão ser coerentes com a base de dados coletados a partir dos formulários ou sistema eletrônico criados para tal, pelos próprios licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



8.1.4 – Execução de campanha educativa quanto uso correto do Estacionamento Rotativo, dirigida aos usuários, através de panfletos, flyers, etc., usando os Monitores do Estacionamento Rotativo nas atividades de distribuição dos materiais.

Utilizando o seu pessoal de campo a Concessionária deverá manter os usuários informados de eventuais modificações no sistema, além de realizar campanhas de comunicação através de panfletos, definidos em conjunto com o Poder Concedente;

Quaisquer modificações relevantes no sistema deverão ser comunicadas aos usuários, através de panfletos, faixas e do APP para usuário final.

8.1.5 - Fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical de regulamentação do Estacionamento Rotativo, em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da operação das vagas implantadas.

Competirá à Concessionária, através de Ordem de Serviço Específica do Concedente, implantar ou retirar as sinalizações, substituir os elementos geradores de manutenção, quando avariados em definitivo, roubados, deteriorados prematuramente ou ao término da vida útil.

8.1.5.1 – Fornecimento de Sinalização Gráfica Vertical

Fornecimento e implantação de placa: o serviço consistirá no fornecimento e implantação de placas de aço de 1,2 mm de espessura, com as dimensões e demais especificações, definidas nas Ordens de Serviço Específicas emitidas pelo Concedente e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. As placas terão os lados lixados, cantos arredondados, as faces pintadas com esmalte sintético na cor branca. As informações relativas às regulamentações constantes das placas deverão ser feitas por processo de Silk-Screen ou com uso de película não refletiva, e modelo atualmente utilizado, podendo ser aceito outro modelo proposto pelos licitantes, sujeito a aprovação. A Concessionária deverá implantar placa complementar (medidas 30cm de altura x 50 cm de largura) em cada uma das placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo, indicando o(s) posto(s) de venda de Créditos Eletrônicos mais próximos de cada uma das placas e a informação FISCALIZAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO.

Fornecimento de Suporte: o serviço consistirá no fornecimento de coluna de tubo de aço galvanizado à fogo com 1,5 polegadas de diâmetro nominal e parede de no mínimo 2,25mm.

8.1.5.2 – Detecção de Problemas na Sinalização

É o conjunto de operações realizadas com o objetivo de identificar danos nos dispositivos de sinalização gráfica existentes, decorrentes de acidentes e depredações.

O processo de detecção de problemas e manutenção da sinalização deverá ser bastante rápido, uma vez que a falta desta ou o posicionamento incorreto dificulta ou inviabiliza o uso do Estacionamento Rotativo.

A Concessionária deverá percorrer todas as áreas operadas, verificando a sinalização e anotando quaisquer fatos geradores de manutenção e comunicá-los à central de operações da Concedente para autorização de correção.

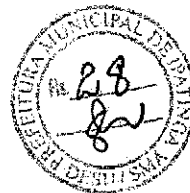
Assim, o levantamento das necessidades de manutenção da sinalização dos Estacionamentos poderá ser gerado em duas fontes, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



a) registro de necessidade imediata verificada "in loco", efetuado por Monitores da Concessionária que deverão observar a sinalização dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado;

b) indicação pelo próprio Concedente da necessidade de manutenção.
Competirá a Concessionária manter a sinalização em bom estado de conservação.

8.1.5.3 – Modelo de placas.

Os licitantes poderão oferecer um novo layout para as placas que, para utilização, deverão ser autorizadas pela Concedente. O layout das placas complementares indicando os postos de venda deverá ser proposto pela Concessionária e aprovado pela Concedente.

8.2 – APOIO A FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INFRATORES ÀS REGRAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

8.2.1 - Fornecimento de sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite o envio de imagens de vídeo on-line, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional – CCO instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas por solicitação dos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração;

A Solução Tecnológica proposta, deverá permitir o videomonitoramento on-line dos veículos infratores, através de imagens efetuadas pelos Monitores, que caracterizem a infração.

A autuação dos infratores ficará sob responsabilidade dos Agentes de Trânsito do Poder Concedente que solicitarão as imagens de veículos infratores aos Monitores, via sistema e on-line.

As imagens serão armazenadas no Banco de Dados da Solução Tecnológica e não poderão ser gravadas/armazenadas nos equipamentos usados pelos Monitores.

A troca de informações on-line, para atualização do Banco de Dados, será efetuada através de rede de telefonia móvel.

8.2.2 - Treinamento complementar dos agentes e/ou policiais de trânsito para autuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de videomonitoramento.

Caberá ainda à Concessionária, ministrar treinamento complementar para uso da solução tecnológica de apoio a fiscalização aos efetivos de Agentes de Trânsito alocados pela Concedente, quando solicitado por ela.

O apoio ao processo de fiscalização dos estacionamentos, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a funcionalidade do serviço e não se traduz em nenhuma hipótese, em interferência no processo de fiscalização de trânsito exercido pela Concedente.

Deverá ser sempre levado em conta, que antes de qualquer campanha de fiscalização em qualquer área, deverá ser feita campanha educativa dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



O Licitante vencedor desenvolverá em conjunto com o Concedente, programas de educação para o trânsito dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo.

8.2.3 – Central de Controle Operacional

- a) A licitante deverá disponibilizar Central de Controle Operacional para recebimento das informações advindas dos monitores em campo, onde os Agentes de Trânsito poderão solicitar e visualizar as imagens on-line e lavrar autos de infração através de videomonitoramento.
- b) A empresa concessionária deverá fornecer mobiliário e computadores necessários a serem instalados em local a ser disponibilizado pela CONCEDENTE para o funcionamento da Central de Controle Operacional.
- c) Deverá ser montada em local a ser definido e disponibilizado pela CONCEDENTE.
- d) Correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA toda a instalação e manutenção da Central de Controle Operacional, levando-se em conta os seguintes itens:

- Equipamentos de informática;
- Software (aplicação);
- Mobiliário;
- Link de internet e rede de telefonia.

8.3 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Será ainda obrigação da concessionária disponibilizar:

- Suporte aos usuários através de e-mail, telefone e/ou aplicativos de texto (Whatsapp).
- Treinamento de pessoal operacional para atuação no serviço de monitoramento e atendimento aos usuários em campo e demais atividades operacionais previstas.
- Treinamento e suporte aos postos de venda credenciados para venda e ativação dos tickets virtuais de estacionamento.
- Fornecimento e disponibilização de infraestrutura para operação do estacionamento rotativo, como escritório, servidores, sistemas e demais recursos necessários para a prestação dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a municipalização do Trânsito na cidade de Ipatinga/MG, há a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, contemplando a disponibilização de software, equipamentos e materiais de operação de estacionamento rotativo remunerado de veículos em vias públicas da cidade, tendo em vista a carência de vagas na região central do Município, sob o regime de concessão. Tal medida geraria um rodízio benéfico no que tange a movimentação de veículos nas vagas de estacionamento das vias públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONSIDERANDO o atendimento ao art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, resoluções, deliberações e portarias do DENATRAN/CONTRAN e as disposições do CETRAN/MG;

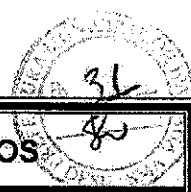
CONSIDERANDO que “são de relevância pública as ações e serviços de trânsito, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, e, também, o atendimento à necessidade dos munícipes”;

CONSIDERANDO que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção, dada a constante necessidade de monitoramento do trânsito, visando à manutenção da segurança de motoristas e pedestres;

FAZ-se necessária a contratação do referido item.



Gilmar Luciano Alves
Secretário Municipal de Serviços
Urbanos e Meio Ambiente
Matr.: 129218-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

FOLHA DE DESPACHOS

PROCESSO Nº: 008.076.2018/00840

FOLHA Nº:

A
Secretaria Municipal de Administração/DESU:

e de outras cidades. Os índices adotados para a rotatividade e taxa de respeito, representam o resultado prático encontrado nas cidades brasileiras que já operam com sistemas eletrônicos de estacionamento rotativo em vias públicas e representam taxas estimadas de projetos e editais observados.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AUTORIZO a abertura do presente processo na modalidade **CONCORRÊNCIA**, nos termos do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o mesmo ser instruído de acordo com as exigências no que dispõe os requisitos indispensáveis para formalização do certame. Para prosseguimento do processo, apresentamos as seguintes considerações:

3) O objeto da presente licitação não visa à criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete o aumento de despesa e está em conformidade com § 1º do art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

1) Constitui objeto da presente Licitação a **Seleção de Empresa Especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga** (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I, sendo regida pela Lei Federal N.º 8.666/93, vigente e nos termos das suas supervenientes alterações, pela Lei Federal N.º 8987/95, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal N.º 3374/14, alterada pela Lei Municipal N.º 3.774/2017, pelo Decreto Municipal N.º 8.704/2017 e demais normas pertinentes.

4) Quanto à vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de não se tratar de objeto de "grande vulto" ou de "alta complexidade técnica", traduzindo-se em maior competitividade para o certame, por existirem várias empresas que poderão se habilitar a participação.

2) A **Estimativa de Receita para o Estacionamento Rotativo Ipatinga** operado sob concessão, foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração, da qual aprovamos e ratificamos a veracidade das informações prestadas, e está de acordo com critérios de melhorias previstos, tomando-se ainda como referência, a experiência do próprio Município

5) A futura contratação não se caracterizará como fracionamento de objeto, pois está sendo adotada a modalidade **CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei 8.666/93.

6) O Projeto Básico e demais documentos técnicos que compõem o presente certame foram elaborados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e definem os elementos necessários e suficientes para caracterização dos serviços, objeto da presente licitação em consonância às exigências legais e ao interesse público. Nestes termos, **APROVO** o Projeto Básico/Especificações Técnicas e demais documentos técnicos.

- OBS.
- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO
 - UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
 - NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

FOLHA DE DESPACHOS

7) O tipo de licitação – **MAIOR OFERTA** – foi definido para a contratação pretendida por se mostrar mais vantajoso para a Administração Pública.

8) Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, esclarecemos que os requisitos exigidos se referem à Qualificação Técnica mínima necessária para que os licitantes tenham condições de executar o objeto do presente certame dentro dos parâmetros de qualidade e economicidade exigidos pelo interesse público.

9) Quanto aos critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** constantes deste processo, para avaliação da capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, sugerimos os índices contábeis abaixo:

- Índice de Liquidez Geral – **ILG: igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero)

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo Prazo

- Índice de Liquidez Corrente – **ILC: igual ou superior a 1,0** (um vírgula zero)

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

Destaco que os índices sugeridos são os usualmente utilizados por órgãos públicos nas licitações.

Caso a empresa licitante não atenda os índices exigidos, será habilitada pela demonstração de comprovação de **CAPITAL MÍNIMO** equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação ou

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação.

10) Informamos é **vedada a subcontratação** para melhor controle do contrato.

11) Solicitamos publicação do Edital e demais atos subsequentes do processo licitatório, além do Diário Oficial do Município, também na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Imprensa Nacional

12) Destacamos que o valor previsto para aquisição do Edital é proporcional ao seu custo efetivo de reprodução gráfica e do CD.

Em: 22 de fevereiro de 2018.

Gilmar Luciano Alves

Secretário M. Serviços Urbanos e Meio Ambiente

OBS.

- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO
- UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
- NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº0571/2017

"Constitui Comissão Permanente de Licitação para aquisição de materiais e contratação de serviços e obras da Prefeitura Municipal de Ipatinga".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no âmbito de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº2.426, de 29 de março de 2008 e caput do art.51 § 3º e 4º da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados os servidores: JOSÉ CÉSAR SILVA, matrícula - M-4.682-0; MARY MOURA CASTRO, matrícula M-9.326-3; FERNANDA A.MARTINS RODRIGUES, matrícula M-18.987-8; KARINE COELHO BARROSO, matrícula M-19.664-8; MARIA APARECIDA DE SOUSA, matrícula M-20.004-8; MÔNICA DE BEM PEREIRA ANDRADE, matrícula M-25.453-0; LUIS GUSTAVO ANDRADE DUARTE, matrícula M-25.450-X e LUCAS SOUZA ALVES, matrícula M-25.808-8, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, visando a aquisição de materiais e contratação de serviços e obras, para sem prejuízo de suas atribuições na Prefeitura, praticarem atos pertinentes à emissão, abertura e julgamento das licitações previstas no art.22 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º- A Comissão poderá convocar através de seus Membros, qualquer servidor da Prefeitura com a finalidade de subsidiá-los em suas decisões.

Art. 3º- A investidura dos Membros da Comissão Permanente não excederá um(01) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 4º- A Comissão Permanente poderá ter sua composição alterada, a qualquer tempo, por destituição em parte de seus membros, pela autoridade competente.

Art. 5º- O Secretário Municipal de Administração poderá nomear, excepcionalmente, Comissões Especiais de Licitação, observada a legislação vigente.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, aos 02 dias do mês de março de 2017.


Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

FL. RUB.

34

MINUTA - EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2018 - SESUMA

ÍNDICE GERAL

- ITEM 01 - DA LEGISLAÇÃO
- ITEM 02 - DO OBJETO
- ITEM 03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL
- ITEM 05 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- ITEM 06 - DAS RESPONSABILIDADES
- ITEM 07 - DA VISITA TÉCNICA
- ITEM 08 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- ITEM 09 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)
- ITEM 10 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº. 02)
- ITEM 11 - DO PREÇO DE REFERÊNCIA - VALOR ESTIMADO
- ITEM 12 - DO PROCESSAMENTO
- ITEM 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- ITEM 14 - AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO
- ITEM 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- ITEM 15 - DA HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 16 - DA ADJUDICAÇÃO
- ITEM 17 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 18 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- ITEM 19 - DA REMUNERAÇÃO E ACERTO DE CONTAS
- ITEM 20 - DO CONTRATO
- ITEM 21 - DA FISCALIZAÇÃO
- ITEM 22 - DOS PRAZOS / CRONOGRAMA
- ITEM 23 - DO ADITAMENTO
- ITEM 24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- ITEM 25 - DAS MULTAS
- ITEM 26 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
- ITEM 27 - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ITEM 28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria-Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
35

ANEXOS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - ESTIMATIVA DE RECEITA

ANEXO III - MODELO CREDENCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA DE MENORES

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO VIII - CREDENCIAL DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX - AT ESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ME - EPP

ANEXO XI - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO XII - PARÂMETROS PARA PROVA DE CONCEITO

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

MINUTA - EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2018 – SESUMA

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, TORNA PÚBLICA QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 - SESUMA**, DO **TIPO MAIOR OFERTA**, VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE CONCESSÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, APOIO A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE 3.000 (TRÊS MIL) VAGAS DOS ESTACIONAMENTOS ROTATIVOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPATINGA (INCLUINDO AS VAGAS JÁ IMPLANTADAS E OUTRAS A SEREM IMPLANTADAS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E NAS NORMAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO. **A ABERTURA DO CERTAME ESTÁ PREVISTA PARA O DIA XXX DE XXXX DE 2018, ÀS XXXX (XXXX) HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 2º ANDAR DO PRÉDIO DA PMI. OS INVÓLUCROS SERÃO RECEBIDOS ATÉ AS 13:00 (TREZE HORAS) DO MESMO DIA.**

DA LEGISLAÇÃO

1.1. A presente Concorrência reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus anexos, bem como pela Lei Federal N.º 8.666/93, vigente e nos termos das suas supervenientes alterações, pela Lei Federal N.º 8987/95, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal N.º 3374/14, alterada pela Lei Municipal N.º 3.774/2017, pelo Decreto Municipal N.º 8.704/2017 e demais normas pertinentes.

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do Município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I.

2.1.1. Os serviços dar-se-ão com o desenvolvimento paralelo sob responsabilidade da concessionária das atividades correlatas inter-relacionadas e interdependentes, listadas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
36

2.1.1.1. DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, COLETA, PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:

a – Disponibilização de Solução Tecnológica com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento contendo, no mínimo os seguintes módulos;

a1. APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo Ipatinga, respeitadas as diretrizes do Projeto Básico - Anexo I;

a2. APP de celular ou sistema para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema Estacionamento Rotativo Ipatinga, utilizando-se de dispositivo (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados em tempo real, com a impressão de recibo de pagamento, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a3. APP de Celular (smartphone ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo Ipatinga e o envio de imagens de vídeo, também em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas para Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a4. Central de Controle dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito receber as imagens dos veículos infratores em tempo real para a aplicação das autuações, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a5. Módulo de Gerenciamento e Banco de Dados contendo todas as ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita o controle da operação do Estacionamento Rotativo Ipatinga, nos termos do Projeto Básico - Anexo I.

b – Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

c - Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store) nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

d - Coleta de Dados e informações com vistas ao acompanhamento do desempenho do sistema, através de Monitores nos quarteirões/trechos com Estacionamento Rotativo implantado, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

e - Instalação, operação e manutenção de Banco de Dados informatizado do sistema operado, com todas as informações sobre utilização de quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, com a emissão de relatórios relativos à utilização das vagas, bem como de relatórios relativos à fiscalização de trânsito dos estacionamentos, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

f - Execução de campanha educativa quanto uso correto do Estacionamento Rotativo Ipatinga, dirigida aos usuários, através de panfletos, flyers, etc., usando os Monitores do Estacionamento Rotativo Ipatinga nas atividades de distribuição dos materiais, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

g - Fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização de regulamentação em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da operação das vagas implantadas, conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I.

2.1.1.2 APOIO A FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INFRATORES ÀS REGRAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO IPATINGA:

a - Fornecimento de sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo Ipatinga, que possibilite o envio de imagens de vídeo em tempo real (videomonitoramento), dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas para Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

b - Realização de treinamento complementar dos Agentes de Trânsito para autuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo Ipatinga, através do sistema de videomonitoramento e uso de Talão Eletrônico de Autuações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
37

c - Monitoração dos efeitos da fiscalização de trânsito exercida pelos Agentes no Estacionamento Rotativo, através da comparação dos dados obtidos através do processamento das informações das multas aplicadas com os do banco de dados do uso de vias;

d - Disponibilização de Central de Controle Operacional.

2.2. Os subitens "b", "d", "e" e "f" do item 2.1.1.1. e os subitens "b" e "c" do item 2.1.1.2, são considerados de maior relevância técnica, por caracterizarem o conhecimento específico da dinâmica operacional do Estacionamento Rotativo.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas, cuja atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e de fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. Empresa ou firma cujo(s) diretor (es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s) seja(m) servidor, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Municipal.

3.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus descentralizados;

3.2.4. Empresas que estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação;

3.2.5. Empresas reunidas em consórcio, justificada pelo fato de não se tratar de objeto de "grande vulto" ou de "alta complexidade técnica", traduzindo-se em maior competitividade para o certame, por existirem várias empresas que poderão se habilitar a participação;

3.2.6. Grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital e anexos poderão ser adquiridos no Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração, 2º andar do prédio sede da Prefeitura, Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro, Ipatinga-MG - Brasil, CEP. 35.160-011 telefones 31 3829-8203, no horário de 12 às 18h, pela importância não restituível de R\$0,25 (vinte e cinco centavos), por fotocópia reproduzida, ou, R\$5,00 (cinco reais) pelo CD-ROM, recolhida através dos postos conveniados do Município de Ipatinga OU gratuitamente através do Site www.ipatinga.mg.gov.br no ícone: *Licitações*.

4.2. O Órgão Licitador não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

4.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada às pretensas licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no referido Site.

4.3.1. As mesmas terão publicidade também no site www.ipatinga.mg.gov.br nos links: *Licitações* e *Diário Oficial*.

4.4. A Administração não se responsabilizará caso a pretensa Licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

5.3. Encaminhado por e-mail a impugnação somente será julgada após o envio do documento original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RÚB.
38

6.1. São responsabilidades:

6.1.1. DA LICITANTE VENCEDORA

6.1.1.1. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

6.1.1.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços concedidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, constantes do Edital e seus anexos e demais normas técnicas vigentes, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações técnicas e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município, e submetendo-se à fiscalização do Município de Ipatinga.

6.1.1.3. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos munícipes.

6.1.1.4. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.1.1.5. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

6.1.1.6. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.1.1.7. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.

6.1.1.8. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por responsável técnico qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.

6.1.1.9. Manter nos locais onde serão executados os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução.

6.1.1.10. A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, inclusive aqueles causados por qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.1.1.11. Efetuar o pagamento integral e dentro dos prazos legais dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

salários, décimos terceiros, férias acrescidas de 1/3 constitucionais, horas extras e reflexos, por ventura autorizadas e realizadas, obrigações convencionais e celetistas a todos os seus empregados e contratados que laborem no objeto licitado.

6.1.1.12. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução do objeto do contrato.

6.1.1.13. Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

6.1.1.14. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.15. Assegurar que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente no dia da licitação, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, participará da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.1.16. Após recebimento da Ordem de Serviço, atender o cronograma de implantação dos serviços e as exigências do Projeto Básico aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.

6.1.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

6.1.2.1. Fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato de Concessão, deste Edital e da Lei 8.987/95.

6.1.2.2. Regulamentar os serviços objeto deste contrato por meio de normativos.

6.1.2.3. Exercer seu poder de polícia e fiscalizar efetivamente a utilização das vagas de Estacionamento Rotativo Ipatinga, por meio de seus agentes, e aplicar as multas e demais sanções cabíveis aos usuários infratores, observado o disposto no item "6.1.2.10".

6.1.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais à Concessionária, observado o direito de ampla defesa e contraditório e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA	
FL.	RUB.
39	

disposições da Lei 8.987/95.

6.1.2.5. Extinguir a concessão e assumir a execução dos serviços nos casos e condições previstos em lei.

6.1.2.6. Homologar reajustes anuais e proceder à revisão das tarifas na forma deste Contrato e nos casos previstos na Lei 8.666/93 e 8.987/95 de modo a que, durante todo o prazo de vigência do ajuste, seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.1.2.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

6.1.2.8. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, cientificando o reclamante, em até 30 dias, das providências tomadas.

6.1.2.9. Controlar toda a operação dos serviços e comercialização de Créditos Eletrônicos realizada pela Concessionária.

6.1.2.10. Disponibilizar efetivo de Agentes da Autoridade de Trânsito de modo, promover a fiscalização e aplicação de autuações aos infratores, visando a coibir irregularidades no uso das vagas do Sistema e a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.1.2.11. Garantir a Concessionária a disponibilidade das vagas cuja utilização é objeto deste contrato para execução da operacionalização conforme aqui avençado.

6.1.2.12. Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela Concessionária, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização.

6.1.2.13. Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e/ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do sistema.

DA VISITA TÉCNICA

7.1. As licitantes terão a faculdade de, durante todo o período de publicação do Edital, visitar o local dos serviços a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A visita



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pela Licitante através de Carta de Credenciamento de Visita Técnica – Anexo VIII, devendo o Credenciado apresentar os documentos Societários da Empresa para fins de conferência pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

7.2. A Visita Técnica ocorrerá no horário de 12 às 18 h. Para tanto a Licitante interessada deverá efetuar previamente o agendamento junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, pelo telefone (31) 3829-8191, sendo que a saída será do 5º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado na Rua Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro.

7.3. Para as empresas que realizarem a Visita Técnica, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, expedirá o atestado de Visita Técnica.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os envelopes nº. 1 -, HABILITAÇÃO e nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL na Seção de Compras e Licitações, no 2º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Av. Maria Jorge Selim de Sales, nº. 100, Centro, em Ipatinga - MG, **ATÉ ÀS 13h00 (TREZE HORAS) DO DIA xxx DE xxxx DE 2018**, data esta preclusiva do direito de participação.

8.2. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO	ABERTURA DIA .../.../... ÀS ...
CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA	
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	
ENDEREÇO COMPLETO	C.N.P.J.
EMAIL	TELEFONE PARA CONTATO

ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL	ABERTURA DIA .../.../... ÀS ...
CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA	
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	
ENDEREÇO COMPLETO	C.N.P.J.
EMAIL	TELEFONE PARA CONTATO

8.3. Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avonida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA	
FL.	RUB.
40	8

8.4. A Administração não se responsabiliza por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregue em local diverso do determinado, e que, por este motivo, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.5. O protocolo dos envelopes implica a aceitação dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

8.6. A fim de se evitar folhas soltas que possa acarretar extravio de documento, solicita-se que os volumes de Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais sejam apresentadas, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final termo de encerramento, declarando o número de folhas que compõe, contendo na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante e o número do Edital. No volume relativo a "Documentação de Habilitação", poderá, constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado com a indicação de suas respectivas folhas.

8.7. Sugere-se que as Licitantes apresentem os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.8. Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial correrá por conta e risco da Licitante. Documentação de Habilitação e Proposta Comercial que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão a inabilitação ou desclassificação da Licitante.

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

9. Serão julgados habilitados para a presente Licitação, os interessados que apresentarem, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, os documentos descritos nos subitens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (cópia legível), facultado à Comissão Permanente de Licitação diligenciar para verificar a autenticidade de cada atestado ou documento.

a) OPTANDO A LICITANTE PELA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, SUGERIMOS QUE A MESMA DAR-SE-Á COM ANTECEDÊNCIA DE 01 (UM) DIA ÚTIL DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

REALIZAÇÃO DO CERTAME.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra e em vigor, **acompanhado de todas as alterações ou consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho Profissional Competente, cujo nome deverá constar na Certidão exigida no item 9.2.1 acima como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, de execução pelo(s) Profissional(is), de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, abrangendo serviços de maior relevância técnica previstos no objeto deste Edital, no tocante a:

9.2.2.1. Distribuição e comercialização através de Postos de Venda credenciados de dispositivos de cobrança e controle de estacionamentos rotativos em vias públicas;

9.2.2.2. Coleta de Dados e informações com vistas ao acompanhamento do desempenho do sistema, através de Monitores ou Pesquisadores, em quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, incluindo a emissão de relatórios estatísticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA	
FL.	RUB.
44	8

9.2.2.3. Instalação, operação e manutenção de Banco de Dados informatizado do sistema operado, com todas as informações sobre utilização de quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, com a emissão de relatórios relativos à utilização das vagas, bem como de relatórios relativos à fiscalização de trânsito dos estacionamentos;

9.2.2.4. Execução de campanha educativa quanto uso correto de Estacionamento Rotativo, dirigida aos usuários;

9.2.2.5. Execução de serviços de monitoração dos efeitos da fiscalização de trânsito exercida em estacionamentos rotativos, através da comparação dos dados obtidos em processamento das multas aplicadas com os de banco de dados do uso de vias;

9.2.2.6. Execução de treinamento de Agentes e/ou Policiais de Trânsito para atuação em estacionamentos rotativos pagos em vias públicas.

9.2.2. A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional relacionado no item 9.2.1., poderá ser feita com a apresentação de cópia de Certidão de Registro do Conselho Profissional competente; ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional; e/ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstre a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do Conselho Profissional, devidamente atualizada.

9.2.3. Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, para o sistema ofertado pelo Licitante.

9.2.4. Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, deverá ser apresentada Declaração do Titular do Registro, com firma reconhecida em cartório, de que disponibilizará o referido sistema para uso durante a vigência da concessão.

9.2.4. Atestado de Visita Técnica - ANEXO IX, devidamente assinado por servidor autorizado do Poder Concedente, comprovando que representante do licitante visitou áreas do sistema e que tomou conhecimento da atual situação do sistema de Estacionamento Rotativo de Ipatinga; ou declaração

de conhecimento das condições locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

9.2.5. Especificação do "hardware" necessário para efetivação da "SOLUÇÃO TECNOLÓGICA" a ser aplicada bem como atestar que irá dispor de "software e hardware" capazes de atender às necessidades operacionais e de controle do Estacionamento Rotativo, através da concordância e assinatura do Atestado de Disponibilidade de Software - Anexo VI.

9.2.5.1. Em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do certame, a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar os equipamentos e sistemas para análise técnica, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste edital, devendo os mesmos serem aplicados conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I.

9.2.5.2. O Poder Concedente irá indicar uma COMISSÃO JULGADORA composta por 03 (três) técnicos do quadro funcional da SESUMA, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes e após, emitir um atestado de aprovação do sistema que será anexado nos autos do processo administrativo que conduzirá a licitação.

9.2.5.3. Os testes de validação serão aplicados de modo a avaliar o funcionamento da "SOLUÇÃO TECNOLÓGICA" nos termos do Projeto Básico - Anexo I, e em caso de não atendimento às funcionalidades previstas, a empresa será considerada desclassificada do processo licitatório e a empresa classificada a seguir será chamada para a execução dos testes.

9.3. Plano de Trabalho

9.3.1. DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, COLETA, PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:

9.3.1.1. Detalhamento do funcionamento da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento contendo, no mínimo os seguintes módulos;

a1. Detalhamento do funcionamento do APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo, respeitadas as diretrizes do Projeto Básico - Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
42

a2. Detalhamento do funcionamento do APP de celular ou sistema para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do Estacionamento Rotativo, utilizando-se de dispositivo (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados em tempo real, com a impressão de recibo de pagamento, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a3. Detalhamento do funcionamento do APP de Celular (smartphone ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, de onde as imagens serão solicitadas pelos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de infração, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a4. Detalhamento do funcionamento da Central de Controle dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitarem e receberem as imagens dos veículos infratores em tempo real para a aplicação das autuações, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a5. Detalhamento do funcionamento do Módulo de Gerenciamento e Banco de Dados contendo todas as ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo, nos termos do Projeto Básico - Anexo I.

9.3.1.2 - Detalhamento no que tange à Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) e através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store) nos termos do Projeto Básico - Anexo I. Para tanto o Licitante deverá apresentar:

9.3.1.2.1. Plano detalhado informando o esquema mercadológico a ser utilizado na comercialização, dentro dos padrões do Projeto Básico - Anexo I;

9.3.1.2.2. Rotinas de controle de pagamentos dos créditos eletrônicos comercializados pelos postos de venda, e pelo APP para usuário final, dentro dos padrões do Projeto Básico - Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

9.3.1.3 - Detalhamento do plano de coleta de dados e monitoramento dos veículos estacionados dentro dos parâmetros definidos no Projeto Básico - Anexo I, apresentando:

9.3.1.3.1. Detalhamento da rotina de trabalho dos Monitores em campo;

9.3.1.3.2. Indicação do número de pessoas alocadas para a execução dos serviços de monitoramento dos veículos estacionados e coleta de dados, de modo a se obter uma eficiente operação do Estacionamento Rotativo;

9.3.1.3.3. Detalhamento das rotinas de supervisão dos trabalhos de campo de modo a garantir a efetividade do monitoramento aos veículos estacionados no Estacionamento Rotativo.

9.3.1.4 - Detalhamento do modelo de processamento de dados coletados e emissão de relatórios, conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I, contendo:

9.3.1.4.1. Plano de cadastramento dos quarteirões com Estacionamento Rotativo, bem como as rotinas a serem adotadas para manutenção e alteração de dados cadastrais;

9.3.1.4.2. Rotinas de validação e consistência dos dados a serem disponibilizados para relatórios;

9.3.1.4.3. Modelo de emissão e disponibilização ao Poder Concedente, de relatórios estatísticos de monitoramento das vias.

9.3.1.5 - Detalhamento do modelo de implantação e manutenção da sinalização das áreas de estacionamento em logradouros públicos, de acordo com o disposto no Projeto Básico - Anexo I apresentando:

9.3.1.5.1. Modelo de cadastramento da sinalização vertical regulamentadora do Estacionamento Rotativo;

9.3.1.5.2. Metodologia de implantação manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical regulamentadora do Estacionamento Rotativo.

9.3.1.5.3. Layout do modelo de placa complementar de indicação dos postos de venda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. 43
RUB. <i>[assinatura]</i>

9.3.2 – APOIO A FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INFRATORES ÀS REGRAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

9.3.2.1. Detalhamento do uso e especificação dos equipamentos do sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite a o envio de imagens de vídeo em tempo real, dos veículos em situação de infração detectados pelo Sistema, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas por solicitação dos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de infração, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

9.3.2.2. Modelo de treinamento complementar dos agentes e/ou policiais de trânsito para autuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de Monitoramento em tempo real;

9.3.2.3. Modelo de monitoração dos efeitos da fiscalização de trânsito exercida pelos Agentes no Estacionamento Rotativo, através da comparação dos dados obtidos através do processamento das informações das autuações aplicadas com os do banco de dados do uso de vias.

9.3.3. Serão desclassificadas as empresas que não demonstrarem cabalmente o conhecimento específico do serviço ora licitado, em todas as fases do processo, bem como as que reproduzirem no todo ou em parte qualquer proposta de outra concorrente.

*Índices
externos
para a
autuação
inquiridos*

9.3.4 **DECLARAÇÃO** de que a empresa licitante conhece todas as informações e condições estabelecidas no presente Edital, bem como das condições dos locais onde serão realizados os serviços.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Os índices serão calculados pelas fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo.

9.4.1.1. O Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social deverão estar assinado (manual ou digital) pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

9.4.1.2. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

9.4.1.3. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

9.4.1.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade pör cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (*Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010*).

9.4.1.5. As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
44

9.4.1.6. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

9.4.1.7. Caso a empresa licitante não atenda os índices exigidos, será habilitada pela demonstração de comprovação de **CAPITAL MÍNIMO** equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização ou **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** equivalente a 10% do valor estimado para a futura contratação. (Acórdão nº 247/2003, Plenário, rel. Min. Marcos Vileça).

9.4.1.8. Ainda que a empresa licitante comprove a capacidade econômica-financeira na forma do item 9.4.1.7, a apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória.

9.4.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

9.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

9.5.5. Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CDNT (Lei 12.440/11.).

9.6. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.6.1. DECLARAÇÃO da Empresa Licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo IV.

9.6.2. DECLARAÇÃO da Empresa Licitante assinada pelo responsável legal, de que não emprega mão de obra de menores, ou, empregando-a, cumpre o disposto no inciso I do § 3º do artigo 227, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, ambos da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

9.6.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que pretenderem utilizar as prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar DECLARAÇÃO de que se enquadra em uma dessas condições, conforme modelo do Anexo X.

9.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.7.1. Os documentos a serem apresentados na fase de Habilitação devem pertencer especificamente à Matriz ou à Filial, não sendo aceita parte da documentação de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

9.7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidor da Administração (desde que a Licitante apresente os originais).

9.7.3. Documentos emitidos pela Internet somente serão aceitos no original e poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA	
FL.	RUB.
45	82

emissores, para fins de habilitação.

9.7.4. As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

o trabalho
9.7.5. As empresas participantes do certame na condição Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão aplicadas as condições previstas no artigo 43 da Lei Complementar n.º 147/2014, devendo a proponente apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7.7. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante.

PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 02)

10.1 O Envelope "B" conterá a Proposta Comercial, que deverá ser formulada conforme modelo da Carta Proposta Comercial, constante do ANEXO XI deste Edital, impressa por qualquer método eletrônico ou eletromecânico e encadernada, devendo suas folhas ser numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da licitante.

10.2. As propostas com preços excessivos, ou seja, as que apresentarem Percentual Total Proposto de repasse ao Poder Concedente inferior aos 10% (dez por cento) previstos como teto mínimo serão desclassificadas. Também serão desclassificados os Licitantes que apresentarem custo de operação incompatível com o modelo de operação apresentado.

10.3. Os preços serão cotados pelo Licitante em moeda Real.

justificar o percentual apresentar a proposta de mercado

em R\$ ou %



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

10.4. Todos os funcionários do Licitante terão direito, no mínimo a Vale-transporte, e vales-alimentação, sendo que os empregados nas atividades de campo, previstas no objeto deste Edital terão direito a uniformes adequados a cada tipo de atividade.

10.5. Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, tais como as com impostos, mão-de-obra, transporte, uniformes, benefícios, materiais, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços e funcionamento da SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, despesas com a manutenção da sinalização gráfica, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas necessárias ao total cumprimento do objeto desta Licitação. A viabilidade do preço será comprovada através da análise do Orçamento apresentado pelo Licitante, junto à Proposta Comercial (envelope "B").

10.6. Considerar-se-á que o preço proposto na Proposta Comercial, será necessário e suficiente para satisfazer todos os compromissos do Licitante. Nenhuma reivindicação para redução da parcela do Poder Concedente será considerada, se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da Concorrência ou do Edital. Também não será considerada proposta para redução da parcela do Licitante, exceto em casos expressos na Lei 8.666/93.

10.7. O preço total para os serviços relativos ao objeto deste edital será obtido multiplicando-se as quantidades de Créditos vendidos no mês, pelo preço unitário de cada um, e aplicado o percentual de participação proposto, constante da Carta Proposta Comercial, Anexo XI.

10.8. Não haverá seguro para os veículos estacionados nas áreas ora licitadas.

DO PREÇO DE REFERÊNCIA - VALOR ESTIMADO

11.1. Considerada a estimativa de receita ANEXO II deste edital, o percentual mínimo de outorga fixado em 10% (dez por cento) a margem de comercialização dos Postos de Venda fixada também em 10% (dez por cento), o valor máximo para os serviços licitados, referência limitadora máxima de preços para as propostas é de R\$245.520,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais) por mês ou R\$29.462.400,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para todo o contrato.

12 meses

Logo atividade que não tem preço, não há por estes, não há com custos fixos e materiais por este...

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829-8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

46 *[assinatura]*

DO PROCESSAMENTO

12.1. O processamento desta Licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Prefeito por meio da Portaria n.º 0571/2017 e será processada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. ÀS ...:00 (...) HORAS DO DIA xxx DE xxxx DE 2018, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Administração, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º. 100, Centro, com a presença dos interessados, a Comissão, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes.

12.3. O não comparecimento de qualquer dos Licitantes às reuniões, não impedirá que as mesmas se realizem.

12.4. Abertura dos Envelopes "1 - Documentação de Habilitação", sendo todos os documentos neles contidos analisados e igualmente rubricados. Após a análise dos documentos pelos representantes das proponentes a sessão poderá ser suspensa, a critério da Comissão, para o julgamento da documentação habilitação;

12.5. Divulgado os nomes dos Licitantes habilitados e inabilitados, serão devolvidos aos inabilitados, devidamente lacrados, os Envelopes "2 - Proposta Comercial", passando-se à abertura dos Envelopes "2 - Proposta Comercial" dos habilitados, desde que haja a renúncia expressa do prazo recursal, por todos os representantes;

12.6. Não havendo a renúncia será concedido o prazo de recurso;

12.7. Julgados os recursos, serão os licitantes convocados para as próximas reuniões, através dos emails indicados nos documentos apresentados;

12.8. Na reunião de abertura dos envelopes "2 - Proposta Comercial" serão adotados os mesmos procedimentos anteriores, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

12.9. Divulgação do Licitante classificado em primeiro lugar e convocação para demonstração dos equipamentos e sistemas através de Prova de Conceito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em seção pública em local e horário previamente definido pelo Poder Concedente.

AMOSTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

12.10. Demonstração nos termos do Projeto Básico – Anexo I e com Base nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII, pelo licitante classificado em primeiro lugar.

12.11. Divulgação da aceitação ou não da amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, devidamente fundamentada com base nos termos do Projeto Básico – Anexo I e nos Parâmetros para Prova de Conceito definidos no Anexo XII.

12.12. Caso a amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar seja aceita, esta será declarada vencedora do certame e convocada para a assinatura do contrato, considerados os prazos legais.

12.13. Caso a amostra apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar não seja aceita, será convocada a Licitante classificada em segundo lugar para realização também no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em seção pública em local e horário previamente definido pelo Poder Concedente, e assim sucessivamente até que um dos licitantes possa ser declarado vencedor.

12.14. A Comissão poderá prorrogar, caso seja necessário, o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante a publicação de novo aviso ou errata pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação do aviso original. Nesse caso, os direitos e deveres do Poder Concedente e dos Licitantes, relativos a esta Licitação, previamente sujeitos à data inicial, estarão automaticamente transferidos para a nova data Fixada.

12.15. Todos os atos praticados nas sessões de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelos representantes dos Licitantes presentes e pela Comissão.

12.16. Os Licitantes se farão representar nas sessões por apenas um procurador ou pessoa expressamente credenciada.

12.17. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

12.18. A licitante, que desejar ser representada na reunião, deverá credenciar o seu representante através de um dos seguintes documentos:

12.18.1. Documentos societários em vigor da empresa, se o interessado em participar da reunião for sócio ou diretor da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RÚB.

47 8

12.18.2. Procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida do responsável legal da empresa) ou Carta Credencial (conforme modelo do Anexo III - com firma reconhecida do responsável legal da empresa).

12.19. O documento de credenciamento será entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão, separadamente dos envelopes de que trata o item 8, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório ou por servidor da Administração Pública (desde que a licitante apresente os originais), ficando retido no processo.

12.20. O representante da empresa deverá ceder à Comissão, para conferência do disposto nos itens 12.18, os documentos societários em vigor e identidade do credenciando.

12.21. Em qualquer dos documentos de procuração deverá constar cláusula expressa dando plenos poderes para o representante praticar todos os atos referentes à licitação, inclusive manifestar-se sobre a intenção ou desistência de interposição de recurso.

12.22. Poderá se manifestar no processamento da licitação, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão de Licitação.

12.23. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

12.24. A Comissão eliminará da Licitação a empresa que não houver protocolado os envelopes no horário e data determinados neste Edital.

12.25. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital e não apresentados na data prevista para a abertura dos invólucros.

12.26. Logo após, a Comissão de Licitação adotará o seguinte procedimento:

12.26.1. Abertura do envelope n.º 1 - Habilitação, para exame da documentação exigida e aferição da situação financeira da empresa.

12.26.2. Comunicação, pela Comissão, do julgamento da habilitação e consulta aos participantes sobre o interesse pela interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

12.26.3. A inabilitação do(s) licitante(s) implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação, sendo devolvido, mediante recibo, o Envelope nº. 2 - Proposta Comercial, fechado, ao(s) Licitante(s) inabilitado(s), se não houver recurso ou se este estiver definitivamente denegado.

12.26.4. Abertura do envelope nº. 2 - Proposta Comercial - dos concorrentes habilitados, observado o prazo de interposição de recurso, para:

a) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

b) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios adotados neste Edital.

12.27. Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão de Licitação e pelos Licitantes.

12.28. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando apresentará o resultado da questão em exame, podendo inclusive, remeter os autos com as documentações pertinentes a licitação à órgãos técnicos deste Município a fim de emitam pareceres à subsidiar sua decisão;

12.29. De cada reunião a Comissão lavrará ata, com visto das Licitantes em que conste:

- nome das empresas participantes;
- reclamações, impugnações e autorias;
- os nomes das empresas eliminadas e os motivos;
- outros fatos de interesse.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A Comissão de Licitação julgará e classificará as Propostas Comerciais e elaborará Ata, indicando, inclusive o valor proposto por cada empresa, a qual será encaminhada para a Autoridade competente para as demais providências. A Comissão de Licitação terá assessoramento técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Sellm de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
48 <i>dw</i>

da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, para análise e julgamento dos documentos de propostas.

13.2. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de **MAIOR OFERTA** para a execução dos serviços constantes do Edital.

13.2.1. Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem percentuais inferiores ao mínimo estipulado no edital e ainda que:

- a) não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- b) com preços excessivos *inexpressivos* ou seja, as que apresentarem percentual de outorga inferior ao mínimo previsto neste edital;

c) com preços unitários e total manifestamente inexecutáveis, considerando-se como tal as que, a critério e atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, não demonstrarem, através de documentação, que os custos dos materiais e serviços são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato. A viabilidade do preço será comprovada através da análise do Orçamento apresentado pelo Licitante, junto à Proposta Comercial (envelope "2") e, pelo menos, dos seguintes documentos e informações a serem fornecidos por solicitação da Comissão Permanente de Licitação:

*preço unitário
total é
50%
MAIOR
OFERTA*

- I - Número, mês e ano da publicação pesquisada, ou de onde foram retirados os preços dos materiais, anexando cópia da respectiva página;
- II - Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior e apresentará declaração do fornecedor comprometendo-se a vender o material pelo preço constante de sua Proposta Comercial;
- III - Quando o Licitante alegar a propriedade do material, juntará o respectivo comprovante.

(Exclusão)

13.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com o **PERCENTUAL OFERTADO**, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver apresentado a proposta de **MAIOR PERCENTUAL** pela outorga.

13.4. Será declarado vencedor, o Licitante que, depois de habilitado e que vier a apresentar a **MAIOR OFERTA** e tenha a **Solução Tecnológica aceita** pelo Poder Concedente.

ADPOSTA

13.5. No caso de empate entre as propostas, será declarado vencedor o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Licitante que venha a ser contemplado em sorteio público.

13.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, ou inabilitação de todos os Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá Fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, corrigidas das causas que motivaram suas desclassificações ou inabilitações.

13.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no Edital, ~~em preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero~~, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

13.8. A Comissão de Licitação elaborará "ATA" dos trabalhos que conterà síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação dos Licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação e adjudicação da Secretária Municipal de Saúde.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observada a Legislação em vigor.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões relacionadas com esta Licitação caberá recurso, sob protocolo conforme o Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.3. O Recurso deverá ser protocolado dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata da Comissão de Licitação na Seção de Compras e Licitações do Município de Ipatinga.

14.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão contrarrazoar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. Encaminhado por e-mail ou outro meio similar, o recurso somente será



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA	
FL.	RUB.
49	8

julgado após o envio do documento original, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Depois de decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso, ou se este estiver definitivamente denegado, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente homologará o resultado da licitação.

DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto da presente Licitação será adjudicado à licitante vencedora pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

16.2. Se a licitante vencedora não aceitar a adjudicação, serão convidados os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

16.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente mediante parecer da Comissão julgadora, poderá revogar a presente Licitação, sujeitando-se a empresa às sanções legais cabíveis.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Homologada a Licitação, à Licitante Vencedora caberá a adjudicação da concessão dos serviços, sendo convocada para, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato, prestar garantias à execução dos serviços.

17.2. O valor da garantia de execução corresponderá a 1% (um por cento) do valor do inicial do Contrato, podendo ser prestada mediante qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

17.3. O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicadas à Licitante Vencedora, ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento ação ou omissão, dolosa ou culposa, no curso da vigência do Contrato.

17.3.1. Não ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

prestada pela Empresa Vencedora, será restituída após a execução do Contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, 5º andar, na Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, Ipatinga-MG.

18.2. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às penalidades legalmente estabelecidas, em especial o que dispõe o item "Das Sanções Administrativas" deste Edital.

DA REMUNERAÇÃO E ACERTO DE CONTAS

19.1. A remuneração do Licitante vencedor será calculada da seguinte forma:

19.1.1. Para a remuneração dos serviços relativos ao objeto do contrato, será tomado o valor resultante da multiplicação dos preços unitários dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança pela quantidade vendida a cada mês e aplicado o percentual de participação proposto pelo licitante vencedor contratado. A apuração do volume de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança vendidos será efetuada através de ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle;

19.2. O acerto de contas dos serviços de operação dos estacionamentos rotativos será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

19.2.1. O valor dos serviços de operação dos Estacionamentos Rotativos Ipatinga será remunerado à Concessionária, de acordo com o item 14 - REMUNERAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

19.2.2. O acerto de contas mensal será realizado com base em ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle, da seguinte forma:

19.2.3. Será considerado o valor correspondente ao número total dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança requisitada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
50

Concessionária ao Poder Concedente para a venda e disponibilizados via ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle.

19.2.4. Desse total será deduzido o valor dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança já acertados anteriormente até a data do acerto de contas e os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança disponibilizados pelo poder Concedente para a Concessionária, mas ainda não vendidos.

19.3. A Concessionária deverá providenciar o recolhimento ao Poder Concedente do produto da venda dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo Ipatinga, deduzidas as parcelas referentes ao item 20.2, da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) até o dia 10 do mês do acerto de contas, ou no primeiro dia útil subsequente;

b) 50% (cinquenta por cento) até o dia 20 do mês do acerto de contas ou no primeiro dia útil subsequente.

19.4. O atraso no pagamento mensal ao Poder Concedente, de mais de 02 (dois) dias úteis, implicará em multa indenizatória de 10% (dez por cento) da importância devida.

DO CONTRATO

20.1. Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Edital e do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93, conforme Minuta do Anexo XIII.

20.2. O Contrato de Concessão será Administrado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com responsabilidades específicas.

21.2. A licitante vencedora deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Município:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

21.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município de Ipatinga, contar com a total colaboração da licitante vencedora.

21.4. A existência de fiscalização não eximirá a Empresa Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços.

DOS PRAZOS / DO CRONOGRAMA

22.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir de sua assinatura) podendo ser prorrogado por igual período.

22.2. A Licitante Vencedora terá prazo de 60 (sessenta) dias para início da prestação dos serviços.

22.3. A Ordem de Serviço está condicionada a apresentação e aprovação da Garantia prevista no Item 17 deste Edital.

22.4. O cronograma de implantação e operação será definido em conjunto pelo Poder Concedente e a Concessionária.

DO ADITAMENTO

23.1. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado por mais um período, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por termo de aditivo.

23.2. Ocorrendo alteração prevista no item, serão mantidas as condições do Contrato inicial, reservando-se à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente o direito de exigir reforço da garantia prevista neste Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e aprovados pelo Prefeito, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

5L

[Handwritten signature]

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DAS MULTAS

25.1 A Empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor total final do Contrato:

a) Multa de mora de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo Fixado na alínea anterior;

25.2 Serão considerados fatos de força maior, para a isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;

b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique a execução do Contrato;

c) Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Licitante Vencedora;

d) Calamidades públicas;

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

26.1. A Licitante Vencedora deverá fornecer aos monitores o tipo adequado de fardamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

26.2. A Licitante Vencedora, em nenhuma hipótese se eximirá da total responsabilidade quanto à observância das normas trabalhistas e previdenciárias, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

26.3. Deverão ser observadas pela Licitante Vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços.

26.4. Somente estão autorizados a executar os serviços concedidos pelo Município de Ipatinga, profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho.

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

27.1. A concessão poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos Artigos 35 a 39 do Capítulo X da Lei Federal 8.987/95, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do serviço, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

28.2. O Projeto Básico contido neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem aqueles definidos no Projeto Básico.

28.3. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização alterar as condições deste Edital, o Projeto Básico e qualquer documento pertinente a esta licitação. Qualquer modificação no edital será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000

CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
52

28.4. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.5. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, até o 3º dia útil anterior à apresentação das propostas, à Av. Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, 2º andar, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, que os prestará da mesma forma, enviando cópias aos demais licitantes.

28.6. Consideradas as jurisprudências sobre o tema, ao Município de Ipatinga ou a Concessionária não caberá responsabilidade indenizatória por danos ou prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer, nas áreas de Estacionamento Rotativo Ipatinga, objeto dessa contratação.

28.7. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Ipatinga do Estado de Minas Gerais.

Ipatinga, ____ de _____ de 2018.

Gilmar Luciano Alves

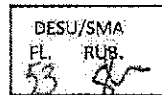
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS.



CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a concessão do serviço de operação de Estacionamento Rotativo Ipatinga em vias públicas situadas no município, contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com este projeto básico e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

2. PRAZO

A contratação deverá ser por período de 10 (dez) anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período nos termos da legislação.

3. INÍCIO DA OPERAÇÃO

A operação do sistema deverá ser iniciada em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Ordem de Serviços da secretaria requisitante.

4. LOCAL DE ENTREGA

A empresa licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços no Município de Ipatinga/MG, submetendo-se às coordenadas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

Inicialmente 3.000 (três mil) vagas de Estacionamento Rotativo Ipatinga. Por se tratar de concessão com prazo de 10 anos, novas vagas poderão ser implantadas por determinação do Poder Concedente.

6. DAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

A Vias e logradouros públicos urbanos onde o Estacionamento Rotativo Ipatinga será implantado, serão todas aquelas em que estudos técnicos aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, indiquem a necessidade de sua regulamentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

O horário básico de funcionamento será de segunda a sexta feira das 8:30 às 18:30 horas e aos sábados das 8:00 às 13:00 horas. Nos domingos e feriados não haverá cobrança pelo Estacionamento Rotativo.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.1. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, ONLINE COM PROCESSAMENTO DE DADOS EM TEMPO REAL E VIDEOMONITORAMENTO

A operação do sistema prevê a utilização de créditos eletrônicos adquiridos através de uma rede de postos de venda credenciados e aplicativo de celular com o seguinte valor:

Veículos de 4 ou 3 rodas (carros e triciclos): Tickets/Créditos Virtuais de 60 minutos vendidos no valor unitário de R\$2,00 (dois reais).

A operação do sistema prevê a utilização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança adquiridos através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados de equipamentos capazes de viabilizar o registro do estacionamento de veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema, utilizando-se de dispositivo (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados on-line, com a impressão de recibo de pagamento, ou através de APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos eletrônicos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo.

A disponibilidade dos dados dos veículos regularmente estacionados on-line, permitirá a adoção de sistemas de fiscalização eficientes, de modo a promover o respeito à regulamentação e a rotatividade nas vagas, com reflexos positivos para a melhoria nas condições de acessibilidade às áreas centrais da cidade e fluidez de trânsito.

7.1.1 - DEFINIÇÕES E CONCEITOS

A operação e o controle do ESTACIONAMENTO ROTATIVO, foram preconizados de modo a atender ao máximo as necessidades de estacionamento dos usuários, respeitadas as Limitações Técnico-Operacionais, bem como levar em conta aspectos sociais que possam ser considerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



A normatização do sistema é efetivada pelo Concedente e visa tornar o ESTACIONAMENTO ROTATIVO nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades de instrumento de controle urbano, e não como cobrança de estacionamento pura e simples.

Todo o processo é supervisionado, controlado e fiscalizado continuamente pelo Concedente.

A Fiscalização Policial e de Trânsito do ESTACIONAMENTO ROTATIVO é parte do processo de controle e é efetuada pelo Concedente no que lhe compete e/ou através de convênios firmados com o Governo do Estado de Minas Gerais. Poderá entretanto ser feita de outras formas que a lei permitir, para que haja uma ação efetiva sobre os usuários que tentarem fraudar ou usar incorretamente o sistema.

Procurou-se também agrupar todas as atividades relativas à operação do ESTACIONAMENTO ROTATIVO de modo a torná-la ágil e eficaz, sem prejudicar o contexto das atividades do Concedente.

- Definições e Conceitos

Módulo para Postos de Venda: Aplicação (software) pré-instalado em dispositivo que permita a compra de períodos de estacionamento nos Postos de Venda, com a inclusão on-line da placa dos veículos na base de dados do sistema e a emissão de recibos impressos, bem como um completo sistema de gestão do processo.

Aplicativo de Celular: APP disponibilizado nas lojas virtuais (Play Store, APP Store) baixado pelo usuário que após cadastro, possa efetuar a compra de créditos e o estacionamento no sistema rotativo.

Módulo de videomonitoramento: Aplicação (software) e equipamentos específicos para checagem dos veículos pelos monitores e envio de imagens on-line para agentes de trânsito de plantão na Central de Controle Operacional - CCO, bem como um completo sistema de gestão.

Facilidades de Aquisição dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança: O sistema de Comercialização deverá facilitar o acesso dos usuários aos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, que deverão ser vendidos em postos de vendas, estrategicamente localizados ou APP de celular. O sistema de comercialização deverá prever sanções aos Postos de Vendas que deixarem faltar Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, fato que inviabilizaria a utilização das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

vagas. Deverá existir, no mínimo, um posto de vendas ativo para cada 30 vagas em operação.

Normas de utilização: O sistema deverá ter normas de utilização claras e objetivas sendo que o APP de celular deve ser intuitivo e fácil de usar.

Banco de Dados: É o conjunto de informações informatizadas relativas a Solução Tecnológica apresentada, bem como para a monitoração das áreas com Estacionamento Rotativo. O banco de dados é alimentado on-line com informações da operação do sistema e aqueles coletados em campo nas áreas operacionalizadas. Os dados processados deverão permitir a emissão de relatórios que, uma vez analisados, mantém o Poder Concedente sempre em condições de intervir na operação e fiscalização do Estacionamento Rotativo implantado, visando melhoria operacional.

Fiscalização de Trânsito: Atividade exercida através de agentes com a finalidade de promover o cumprimento da legislação de trânsito e das normas específicas do Estacionamento Rotativo, procurando sempre que possível adotar medidas mais educativas que punitivas aos infratores. A fiscalização de trânsito do Estacionamento Rotativo, visa também manter o equilíbrio econômico-financeiro do serviço.

Central de Controle Operacional: Infraestrutura disponível para os Agentes de Trânsito visualizarem on-line imagens de veículos em situação de infração (videomonitoramento), permitindo a autuação dos veículos irregulares nos termos da legislação.

8 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

8.1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, COLETA, PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:

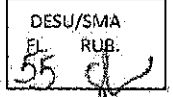
8.1.1 - Disponibilização de Solução Tecnológica com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento, com atualização de banco de dados on-line, contendo no mínimo, os seguintes módulos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



a1. Módulo Postos de Venda: Aplicação (software) para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema de Estacionamento Rotativo, utilizando-se de dispositivo (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo, o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados on-line, com a impressão de recibo de pagamento, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a1.1 Os postos de venda credenciados deverão dispor de equipamento com acesso a internet (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) disponibilizado pela operadora dos serviços, com as seguintes funcionalidades mínimas:

• Equipamentos

- POS, PDA ou Smartphone com impressora para recibos, interligado ao servidor do sistema para operações on-line através de conexão a internet por rede de telefonia celular;

- Os equipamentos deverão ser dedicados exclusivamente às operações de venda e inclusão de veículos no sistema de controle do Estacionamento Rotativo;

- A Operadora deverá possuir equipamentos de reserva para rápida substituição em caso de falhas, fato que inviabiliza a venda de créditos eletrônicos e o atendimento aos usuários;

- A Operadora será responsável por efetuar a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas ao longo do contrato, se necessário.

• Cadastro dos Postos de Venda

- O cadastro dos postos de venda de créditos eletrônicos deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Revendedor Pessoa Jurídica

Nome ou Razão Social

CNPJ

e-mail

Limite de Crédito/Consignação (configurável)

Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

- Revendedor Pessoa Física (como Bancas de Revistas sem CNPJ)

Nome do responsável Legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

e-mail

Limite de Crédito/Consignação (configurável)

Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

- Operação de Venda de Períodos
 - A venda de períodos deverá cumprir pelo menos os seguintes passos (não necessariamente nessa ordem):
 - Inicialização no sistema com a identificação do Operador Cadastrado por login e senha (no início de cada turno do Operador);
 - Inserção da placa do veículo;
 - Visualização de eventuais saldos existentes para a PLACA solicitada;
 - Se existirem créditos vinculados a PLACA o veículo poderá ser estacionado;
 - Se não existirem créditos ou por solicitação do usuário, inserir a quantidade de tickets adquirida pelo usuário;
 - Inserção do local onde o veículo está estacionado (conforme metodologia proposta pelos licitantes);
 - Inserção do período de utilização solicitado pelo usuário (60 ou 120 minutos);
 - Confirmação da operação;

- Emissão do Recibo
 - Após a confirmação da operação o sistema deverá ser capaz de emitir recibo impresso com no mínimo as seguintes informações:
 - Placa do Veículo
 - Local onde está Estacionado
 - Hora da emissão
 - Numeração serial dos Créditos Eletrônicos
 - Nome do Posto de Venda
 - Valor Pago

- Vinculação de Créditos remanescentes a PLACA DO VEÍCULO para uso posterior
 - O Sistema deverá permitir que os tickets remanescentes, adquiridos e não utilizados pelos usuários sejam armazenados pelo Sistema, com base da PLACA DO VEÍCULO e possam ser acionados em qualquer posto de vendas quando solicitado pelos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
569

• Acerto de Contas

- O sistema proposto deverá conter ferramenta de acerto de contas configurável em prazos ou períodos, com fechamentos automáticos conforme exemplo:

- Posto de venda com acerto em período semanal e fechamento nas segundas feiras:

Neste caso o sistema fará semanalmente o fechamento automatizado à Zero Hora de segunda feira, computando as vendas ocorridas nos sete dias anteriores e emitirá boleto ou outro documento para acerto ou depósito (impresso pelo sistema) a ser pago pelo posto de venda no prazo estipulado pela operadora;

Em caso de não pagamento o sistema deverá possuir ferramenta de bloqueio do posto de vendas pela operadora até a regularização do débito;

Os créditos serão consignados aos postos de venda através de limite configurável no sistema.

• Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos nos postos de venda deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através do APP para o usuário final e serão liberados para comercialização por operador credenciado através do Módulo de Gestão, previsto na Solução Tecnológica apresentada.

A2. APP para usuário final: Aplicativo a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

A2.1 Compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS;

A2.2 O sistema deverá estar disponível em aplicativo de celular para que o usuário possa se cadastrar para ter acesso ao uso regular do Estacionamento Rotativo, além de promover a gestão de seu cadastro, compra de Créditos Eletrônicos e estacionamento de veículos, conforme especificações mínimas abaixo:

- O Cadastro de usuários deverá conter os seguintes dados mínimos:

- e-mail do usuário (que poderá ser usado como login);
- Senha de cadastramento (criada pelo usuário no ato da habilitação do cadastro no APP);
- CPF;
- Nome;
- Placa e Descrição do veículo (podendo cadastrar mais de um veículo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

• Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos através do APP para o usuário final deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através dos postos de venda e serão liberados para comercialização por operador credenciado, através do módulo de Gestão previsto na Solução Tecnológica apresentada.

- O sistema deverá ter as seguintes funcionalidades mínimas:

• Consulta e alteração de dados cadastrados;

- O APP deverá permitir ao usuário acessar seu cadastro e promover alterações quando necessário.

• Alterar senha;

- O APP deverá permitir ao usuário alterar sua senha sempre que assim o desejar.

• Resgatar senha (esqueci minha senha);

- O APP deverá permitir ao usuário resgatar sua senha em caso de perda, com confirmações de segurança por e-mail.

• Comprar Créditos Eletrônicos na quantidade desejada;

- O APP deverá permitir ao usuário a compra de créditos antecipadamente ou no momento da ativação do estacionamento, com pelo menos a opção de pagamento por cartão de crédito.

• Consultar situação dos veículos (placas) estacionados;

- O APP deverá permitir ao usuário checar a situação de veículos estacionados, quanto ao local e tempo remanescente de estacionamento, se houver.

• Estacionar veículos nas vagas do sistema.

A função Estacionar do APP deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

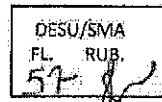
- Identificação do Local do Estacionamento do Veículo podendo ser através de digitação do nome da rua com sugestões de auto preenchimento e digitação de número da rua, próximo da vaga;

- Seleção de placa podendo ser escolha entre as placas já cadastradas, ou opção de inclusão de nova placa no momento do estacionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Ativar Estacionamento podendo ser automaticamente após as confirmações de tipo de ticket, Local e Placa, caso o usuário possua créditos eletrônicos disponíveis em sua conta, ou direcionando para a função comprar créditos do APP.

- Confirmação de Informações de Estacionamento:

Antes da efetivação da ativação do estacionamento o APP deverá confirmar os dados inseridos pelo usuário, como placa e local.

- Alertas.

O sistema deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando possível (ex: se foram ativados 60 minutos de estacionamento inicialmente, o usuário poderá ativar mais 60 minutos, limitado ao tempo máximo de permanência de 120 minutos permitido em um mesmo local).

- Relatório do histórico do usuário:

O sistema disponibilizará relatório com histórico de utilizações com dados de pelo menos 15 dias.

Será permitido que a operadora veicule mensagens promocionais no aplicativo, através da inserção de banners e alertas patrocinados.

a3. Módulo de Videomonitoramento: Aplicação (software) para celular (smartphone, tablet ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta on-line da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também on-line, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional instalada pela Operadora em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão solicitadas e exibidas aos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a3.1 A Operadora disponibilizará equipamentos com acesso a internet (Smartphone, tablet ou PDA), interligado ao servidor de banco de dados do sistema por rede de telefonia celular, a serem operados por Monitores da Operadora assim utilizados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- No início do seu turno de trabalho o Monitor através do equipamento com APP instalado, acessa o sistema inserindo seu login e senha nos campos próprios;
- O APP o direcionará para a tela de consultas;
- O Monitor percorrerá o roteiro de Monitoramento definido pela operadora, consultando as placas dos veículos estacionados através do APP instalado no equipamento por ele utilizado;
- Ao digitar uma placa o sistema fará a consulta ao Banco de Dados e retornará pelo menos as seguintes informações:
 - No caso de veículo regular:
Veículo "regular" ou outra informação que indique esta situação
 - No caso de veículo irregular:
Veículo "irregular" ou outra informação que indique esta situação
- No caso de veículo irregular o sistema colocará, automaticamente, o veículo em lista de espera exibida na Central de Controle Operacional - CCO aos Agentes de Trânsito de plantão;
- Ao "capturar" um veículo infrator na lista o Agente de Trânsito solicita ao Monitor que efetue o vídeo para que as imagens caracterizando o veículo que está cometendo a infração, possam ser assistidas por ele (Agente de Trânsito) on-line, para autuação;
- Os equipamentos utilizados pelos Monitores, não poderão armazenar imagens enviadas on-line para a Central de Controle;
- As imagens de veículos autuados serão armazenadas no servidor do sistema.
- Todas as consultas efetuadas serão armazenadas no Banco de Dados para análise da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo como, roteiro percorrido, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gerenciamento.

a4. Central de Controle Operacional - CCO dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitarem receberem as imagens dos veículos infratores on-line para a aplicação das autuações, nos termos da legislação de trânsito;

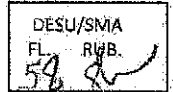
a4.1 A operadora disponibilizará e instalará em local definido pela Poder Concedente equipamentos e sistemas que permitam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selijn de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829-8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Solicitar e receber on-line as imagens de veículos infratores com visualização pelos Agentes de Trânsito que estiverem de plantão;
- As imagens on-line, aliadas a informações do banco de dados permitirão a caracterização completa da infração e a lavratura do auto de infração com segurança, pelos Agentes de Trânsito;
- As imagens dos veículos autuados ficarão armazenadas no Banco de Dados em servidores disponibilizados pela Operadora;
- Em caso de autuação o Agente de Trânsito faz o registro no sistema como veículo "autuado";

a5. Gestão de informações: O Software deverá conter ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a5.1 A Solução Tecnológica apresentada deverá através do Módulo de Gerenciamento permitir, no mínimo as seguintes operações:

•Cadastros

- Vias com Estacionamento Rotativo

Os dados de cadastro deverão permitir a identificação precisa pelo sistema de cada quarteirão (trecho de rua ou avenida entre duas outras ruas ou avenidas)

- Vagas

O sistema deverá permitir o cadastro das vagas para Veículos 3 ou 4 rodas (carros/triciclos);

- Usuários do Sistema de Banco de Dados;

O Módulo de Gerenciamento do sistema deverá permitir o cadastro de Administradores, Usuários, Agentes de Trânsito, Monitores, entre outros, através de níveis hierárquicos definidos pela Operadora e pelo Poder Concedente.

- Cadastro de Postos de Venda;

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos Postos de Venda credenciados.

- Gerenciamento do APP;

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações relativas ao APP do Estacionamento Rotativo

- Cadastro de Créditos Eletrônicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

O sistema deverá permitir a auditoria pelo Poder Concedente do processo de geração dos Créditos Eletrônicos, incluindo o controle de numeração virtual e a liberação para comercialização pela operadora.

•Controles Financeiros

- Créditos Eletrônicos vendidos;
- Créditos Eletrônicos em estoque virtual com a Operadora;
- Créditos Eletrônicos vendidos, mas não utilizados e em poder dos usuários;
- Créditos Eletrônicos vendidos e já utilizados;
- Relatórios de receitas por período;
- Acertos de contas dos postos de venda;
- Relatórios de receitas de vendas através do APP para usuário final;
- Outros controles financeiros disponibilizados pela Operadora.

•Controles Operacionais

- Controles estatísticos tais como:
 - Percentual de respeitabilidade
 - Veículos infratores
 - Veículos autuados
- Outros controles operacionais disponibilizados pela Operadora

•Servidores de Banco de Dados

- Para manutenção da integridade do Banco de Dados e o acesso às informações on-line, sem interrupções, a Operadora deverá disponibilizar servidores que garantam a eficiência e segurança de todo o processo, utilizando as redundâncias, quando necessárias e as estruturas físicas e técnicas adequadas à realidade da Solução Tecnológica proposta.

8.1.2 – Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) e através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store);

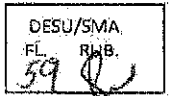
8.1.2.1 - Comercialização



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



Entende-se como comercialização, o conjunto de atividades necessárias para garantir o acesso dos usuários aos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança de estacionamento, através dos Postos de Venda ou de APP para smartphone baixado gratuitamente pelo usuário de loja virtual (APP Store, Play Store). Essas atividades estão, portanto, relacionadas ao respeito ao usuário como consumidor e pressupõem o desenvolvimento de processos que facilitem o uso adequado dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, sendo vedada a comercialização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança diretamente nas áreas de estacionamento através de operadores.

Deverão ser credenciados Postos de Venda, distribuídos geograficamente conforme abaixo:

- a) nos quarteirões onde exista Estacionamento Rotativo;
- b) em outros logradouros públicos próximos as áreas do Estacionamento Rotativo;
- c) em outros locais da Cidade onde houver demanda.

Poderão ser credenciados como postos de venda:

- bancas de jornais;
- postos de gasolina;
- lojas diversas;
- supermercados;
- outros locais.

Para perfeito funcionamento do sistema de comercialização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, deverão ser desenvolvidos esforços para que:

- os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança estejam à disposição dos usuários em postos de venda estrategicamente posicionados, de modo a facilitar a compra;
- os estoques virtuais dos postos de venda sejam controlados pela operadora via sistema, de modo a não permitir a falta de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança;
- os usuários tenham facilidade de obter informações sobre o sistema ou baixar o APP;
- os postos de venda sejam caracterizados com a utilização de adesivos, de dizeres e tamanhos adequados a cada tipo de atividade para melhor visualização pelos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- As placas de regulamentação complementares com a indicação do(s) posto(s) de venda mais próximos, estejam sempre atualizadas de modo a não induzir o usuário a erro de identificação dos postos de venda;
- os postos de venda tenham, preferencialmente, horário de funcionamento compatível com o do Estacionamento Rotativo;
- os postos de venda, uma vez credenciados, sejam preparados pela operadora quanto aos objetivos do sistema, através de informações e material de apoio, para que possam esclarecer eventuais dúvidas de usuários do Estacionamento Rotativo;
- Deverá existir, no mínimo, um posto de vendas ativo para cada trinta vagas em operação;
- os APP's (para posto de venda e usuário final) sejam de fácil entendimento e utilização além de conter dispositivos de segurança das transações.

8.1.2.2 - Distribuição

Entende-se como distribuição, o conjunto de atividades necessárias para garantir que os postos de venda possuam Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo para atender aos usuários do sistema a qualquer hora em que estejam funcionando.

O APP para usuário final deverá estar disponível para download nas lojas virtuais (Play Store, APP Store).

Devido ao Estacionamento Rotativo ser um Serviço Público cuja utilização pela população é condicionada à compra dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança em postos de venda estrategicamente posicionados, os equipamentos disponibilizados pela Concessionária deverão ser dedicados exclusivamente Estacionamento Rotativo.

Será permitida a veiculação de mensagens publicitárias no APP para usuário final do Estacionamento Rotativo.

8.1.2.3 - Modificação do preço dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo.

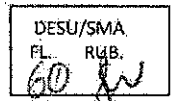
Todas as vezes que o preço dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo for modificado, será necessária a alteração dos preços no menor tempo possível.

A alteração de valores dos créditos virtuais deverá ser providenciada nos APP's dos postos de venda e para usuário final, a partir da Zero Hora do dia previsto para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



o reajuste das tarifas. Os créditos existentes nas contas dos usuários cadastrados continuarão válidos para utilização.

8.1.2.4 – Sistema de Controle sobre os Créditos Virtuais usados nos APP's para Postos de Venda e usuários finais.

O Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica deverá permitir que:

- Os créditos sejam virtualmente numerados;
- As numerações e séries dos Créditos comercializados diretamente através dos Postos de Venda sejam diferentes daquelas dos Créditos comercializados para uso através do APP para usuário final.
- A liberação dos lotes de Créditos Virtuais de Estacionamento para comercialização, tanto através dos Postos de Venda, quanto diretamente aos usuários via APP específico, deverá ser facilmente auditada pelo Concedente por servidor(es) autorizado(s), devidamente cadastrados no Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica.
- A Solução Tecnológica deverá possibilitar total controle das transações da utilização e fiscalização dos usuários.

8.1.3 – Coleta, Processamento de Dados, Emissão de Relatórios de Acompanhamento e Controle Estatístico com vistas ao acompanhamento do desempenho dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, através de equipe Monitores devidamente treinados para a função;

8.1.3.1 - Monitoramento e Coleta de Dados

O Monitoramento e a coleta de dados será feita por amostragem normatizada, através dos Monitores que percorrerão as vias com Estacionamento Rotativo implantado fazendo a checagem das condições dos veículos estacionados em relação aos dados disponíveis no Banco de Dados on-line, utilizando equipamentos conectados ao sistema via rede de telefonia celular. Desta forma, ter-se-ão, após o tratamento estatístico, informações que permitirão acompanhar o desempenho do sistema.

O Monitoramento e a coleta de dados deverá consistir basicamente em anotar as placas de todos os veículos que estacionarem em uma determinada vaga através do dispositivo eletrônico previamente preparado para esta tarefa. Estes dados após processados e analisados, permitirão avaliar o que ocorre no local e os reflexos para o tráfego da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Os dados coletados, permitirão o acompanhamento estatístico das condições operacionais do Estacionamento Rotativo, com a geração de relatórios com indicadores técnicos.

O Sistema de Monitoramento e coleta de dados terá também como objetivo checar o status dos veículos estacionados através de consulta ao Banco de Dados on-line, apoiando o processo de fiscalização aos infratores, executado pelos Agentes de Trânsito, através de envio pelo sistema, de imagens on-line que permitam a autuação dos veículos irregularmente estacionados, através de videomonitoramento.

O dimensionamento do pessoal de Monitoramento e coleta de dados é compatível com as seguintes premissas:

- Disponibilização de um Monitor para cada 200 (duzentas vagas) em operação;
- Criação de roteiros que permitam a manutenção do "fator surpresa" nos usuários, caracterizado pelo fato de que os roteiros sejam sempre variáveis, de modo a gerar a sensação de continuidade a imprevisibilidade à rotina de Monitoramento;
- As escalas deverão levar em conta os horários de maior e menor ocupação das vagas ao longo do dia.

8.1.3.2 - Especificação dos dados a serem coletados

Os Monitores percorrerão cada roteiro de monitoramento definido pela Concessionária, fazendo consultas ao Banco de Dados, através dos equipamentos previstos.

Os equipamentos disponibilizados através da Solução Tecnológica deverão permitir o registro de todas as consultas de placas com a eventual geração de imagens de veículos infratores, enviadas on-line através do sistema para a Central de Controle Operacional onde estarão os Agentes de Trânsito encarregados da fiscalização do Estacionamento Rotativo.

Através do processamento das informações relativas às consultas pelo software de gestão, será possível monitorar o uso dos quarteirões, níveis de infração, cumprimento dos roteiros pelos Monitores e demais informações que permitirão o acompanhamento do desempenho do Estacionamento Rotativo.

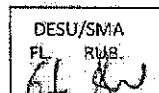
8.1.3.3 - Mão de obra para a Monitoramento

O Monitoramento e a coleta de dados será feita utilizando-se a mão-de-obra da Concessionária, treinada e uniformizada. Prevêem-se como vantagens a serem oferecidas, tendo sido estes custos integralmente previstos nos preços constantes da Planilha de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



Exigir-se-á:

- Idade para admissão a partir de 18 (dezoito) anos nos termos da legislação;
- CTPS assinada com todos os encargos legais;
- Vales transporte;
- Alimentação.

8.1.3.4 - Banco de Dados de Utilização das Vias com Estacionamento Rotativo

O Banco de Dados é obtido através da coleta sistematizada de dados, que reflete a utilização dos quarteirões, processada por software especializado. Os relatórios resultantes, propiciam Análises Técnicas constantes do funcionamento do Estacionamento Rotativo, além da eficácia da Fiscalização de Trânsito exercida para coibir infrações. O resultado é a diminuição dos conflitos e o ajustamento de demandas diferentes por parte dos motoristas onde o espaço é escasso, preservando as condições possíveis de fluidez dos quarteirões onde o Estacionamento Rotativo está implantado. Essas Análises Técnicas, são básicas para a monitoração e adaptação a quaisquer modificações que se fizerem necessárias. Tais adaptações é que fazem com que as áreas mais movimentadas de Ipatinga funcionem adequadamente.

8.1.3.5 - Cadastramento das Áreas:

Áreas de Estacionamento em Logradouros Públicos onde existir Estacionamento Rotativo regulamentado, constando, no mínimo:

- Código do quarteirão;
- Nome da rua;
- Trechos da rua;
- Quantidade de vagas (Rotativo);
- Bairro;
- Tempo de permanência.

8.1.3.6 - Relatórios de Monitoração e Controle do Sistema:

As informações disponíveis no Banco de Dados Estatísticos deverão permitir a emissão de relatórios periódicos de monitoração e controle do sistema, que deverão ser repassados ao Poder Concedente.

A análise e avaliação dos dados coletados no sistema, deverá ser feita através desses relatórios.

Com base no banco de dados, são criados parâmetros de avaliação, que sirvam como base na tomada de decisões, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- Aumento na fiscalização;
- Alteração na forma de operação das áreas destinadas a estacionamento.

Os relatórios propostos deverão ser coerentes com a base de dados coletados a partir dos formulários ou sistema eletrônico criados para tal, pelos próprios licitantes.

8.1.4 – Execução de campanha educativa quanto uso correto do Estacionamento Rotativo, dirigida aos usuários, através de panfletos, flyers, etc., usando os Monitores do Estacionamento Rotativo nas atividades de distribuição dos materiais. Utilizando o seu pessoal de campo a Concessionária deverá manter os usuários informados de eventuais modificações no sistema, além de realizar campanhas de comunicação através de panfletos, definidos em conjunto com o Poder Concedente;

Quaisquer modificações relevantes no sistema deverão ser comunicadas aos usuários, através de panfletos, faixas e do APP para usuário final.

8.1.5 - Fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical de regulamentação do Estacionamento Rotativo, em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da operação das vagas implantadas.

Competirá à Concessionária, através de Ordem de Serviço Específica do Concedente, implantar ou retirar as sinalizações, substituir os elementos geradores de manutenção, quando avariados em definitivo, roubados, deteriorados prematuramente ou ao término da vida útil.

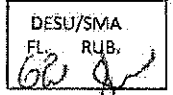
8.1.5.1 – Fornecimento de Sinalização Gráfica Vertical

Fornecimento e implantação de placa: o serviço consistirá no fornecimento e implantação de placas de aço de 1,2 mm de espessura, com as dimensões e demais especificações, definidas nas Ordens de Serviço Específicas emitidas pelo Concedente e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. As placas terão os lados lixados, cantos arredondados, as faces pintadas com esmalte sintético na cor branca. As informações relativas às regulamentações constantes das placas deverão ser feitas por processo de Silk-Screen ou com uso de película não refletiva, e modelo atualmente utilizado, podendo ser aceito outro modelo proposto pelos licitantes, sujeito a aprovação. A Concessionária deverá implantar placa complementar (medidas 30cm de altura x 50 cm de largura) em cada uma das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo, indicando o(s) posto(s) de venda de Créditos Eletrônicos mais próximos de cada uma das placas e a informação FISCALIZAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO.

Fornecimento de Suporte: o serviço consistirá no fornecimento de coluna de tubo de aço galvanizado à fogo com 1,5 polegadas de diâmetro nominal e parede de no mínimo 2,25mm.

8.1.5.2 – Detecção de Problemas na Sinalização

É o conjunto de operações realizadas com o objetivo de identificar danos nos dispositivos de sinalização gráfica existentes, decorrentes de acidentes e depredações.

O processo de detecção de problemas e manutenção da sinalização deverá ser bastante rápido, uma vez que a falta desta ou o posicionamento incorreto dificulta ou inviabiliza o uso do Estacionamento Rotativo.

A Concessionária deverá percorrer todas as áreas operadas, verificando a sinalização e anotando quaisquer fatos geradores de manutenção e comunicá-los à central de operações da Concedente para autorização de correção.

Assim, o levantamento das necessidades de manutenção da sinalização dos Estacionamentos poderá ser gerado em duas fontes, a saber:

a) registro de necessidade imediata verificada "in loco", efetuado por Monitores da Concessionária que deverão observar a sinalização dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado;

b) indicação pelo próprio Concedente da necessidade de manutenção.

Competirá a Concessionária manter a sinalização em bom estado de conservação.

8.1.5.3 – Modelo de placas.

Os licitantes poderão oferecer um novo layout para as placas que, para utilização, deverão ser autorizadas pela Concedente. O layout das placas complementares indicando os postos de venda deverá ser proposto pela Concessionária e aprovado pela Concedente.

8.2 – APOIO A FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INFRATORES ÀS REGRAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

8.2.1 - Fornecimento de sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite o envio de imagens de vídeo on-line, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional – CCO instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas por solicitação dos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração;

A Solução Tecnológica proposta, deverá permitir o videomonitoramento on-line dos veículos infratores, através de imagens efetuadas pelos Monitores, que caracterizem a infração.

A autuação dos infratores ficará sob responsabilidade dos Agentes de Trânsito do Poder Concedente que solicitarão as imagens de veículos infratores aos Monitores, via sistema e on-line.

As imagens serão armazenadas no Banco de Dados da Solução Tecnológica e não poderão ser gravadas/armazenadas nos equipamentos usados pelos Monitores.

A troca de informações on-line, para atualização do Banco de Dados, será efetuada através de rede de telefonia móvel.

8.2.2 - Treinamento complementar dos agentes e/ou policiais de trânsito para autuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de videomonitoramento.

Caberá ainda à Concessionária, ministrar treinamento complementar para uso da solução tecnológica de apoio a fiscalização aos efetivos de Agentes de Trânsito alocados pela Concedente, quando solicitado por ela.

O apoio ao processo de fiscalização dos estacionamentos, visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a funcionalidade do serviço e não se traduz em nenhuma hipótese, em interferência no processo de fiscalização de trânsito exercido pela Concedente.

Deverá ser sempre levado em conta, que antes de qualquer campanha de fiscalização em qualquer área, deverá ser feita campanha educativa dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo.

O Licitante vencedor desenvolverá em conjunto com o Concedente, programas de educação para o trânsito dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo.

8.2.3 – Central de Controle Operacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
63 82

- a) A licitante deverá disponibilizar Central de Controle Operacional para recebimento das informações advindas dos monitores em campo, onde os Agentes de Trânsito poderão solicitar e visualizar as imagens on-line e lavrar autos de infração através de videomonitoramento.
- b) A empresa concessionária deverá fornecer mobiliário e computadores necessários a serem instalados em local a ser disponibilizado pela CONCEDENTE para o funcionamento da Central de Controle Operacional.
- c) Deverá ser montada em local a ser definido e disponibilizado pela CONCEDENTE.
- d) Correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA toda a instalação e manutenção da Central de Controle Operacional, levando-se em conta os seguintes itens:

- Equipamentos de informática;
- Software (aplicação);
- Mobiliário;
- Link de internet e rede de telefonia.

8.3 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Será ainda obrigação da concessionária disponibilizar:

- Suporte aos usuários através de e-mail, telefone e/ou aplicativos de texto (Whatsapp).
- Treinamento de pessoal operacional para atuação no serviço de monitoramento e atendimento aos usuários em campo e demais atividades operacionais previstas.
- Treinamento e suporte aos postos de venda credenciados para venda e ativação dos tickets virtuais de estacionamento.
- Fornecimento e disponibilização de infraestrutura para operação do estacionamento rotativo, como escritório, servidores, sistemas e demais recursos necessários para a prestação dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a municipalização do Trânsito na cidade de Ipatinga/MG, há a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

contínuos, contemplando a disponibilização de software, equipamentos e materiais de operação de estacionamento rotativo remunerado de veículos em vias públicas da cidade, tendo em vista a carência de vagas na região central do Município, sob o regime de concessão. Tal medida geraria um rodízio benéfico no que tange a movimentação de veículos nas vagas de estacionamento das vias públicas.

CONSIDERANDO o atendimento ao art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, resoluções, deliberações e portarias do DENATRAN/CONTRAN e as disposições do CETRAN/MG;

CONSIDERANDO que “são de relevância pública as ações e serviços de trânsito, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, e, também, o atendimento à necessidade dos munícipes”;

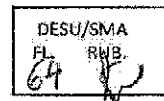
CONSIDERANDO que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção, dada a constante necessidade de monitoramento do trânsito, visando à manutenção da segurança de motoristas e pedestres;

FAZ-se necessária a contratação do referido item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO II - ESTIMATIVA DE RECEITA

- Estimativa de Receita para o Estacionamento Rotativo Ipatinga operado sob concessão e de acordo com critérios de melhorias previstos, tomando-se ainda como referência, a experiência do próprio Município e de outras cidades:

- a) Quantidade de Vagas para veículos de 3 ou 4 rodas (carros/triciclos): 3.000 (três mil)
- b) Rotatividade média estimada: 3,1 veículos por vaga/dia.
- c) Tempo médio de estacionamento estimado dos veículos: uma hora e trinta minutos.
- d) Dias de operação em média por mês: 22 (considerando sábado como meio período e excluídos os feriados)
- e) Taxa de respeito ao sistema: 50% do total de veículos estacionados
- f) R\$ 2,00 (dois reais) por hora de estacionamento para veículos de 3 ou 4 rodas (carros/triciclos)
- g) Numero de meses da Concessão: 120 (cento e vinte meses)

- **Fórmula de cálculo do valor estimado da receita bruta:**

"a = 3.000" x "b = 3,1" x "c = 1,5 (uma hora e trinta minutos)" x "d = 22 (dias operados/mês)" x "e = 50% de respeito ao Estacionamento Rotativo Ipatinga" x "f= R\$2,00 (tarifa por hora)" x "g = 120 (prazo do contrato em meses) = Valor da receita bruta estimada.

- Com base nos critérios e na fórmula acima, o valor da receita bruta estimada do Estacionamento Rotativo Ipatinga durante a vigência do Contrato será então de R\$36.828.000,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais).

- Receita mensal média estimada será de R\$306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais).

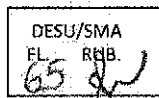
Os índices adotados para a rotatividade e taxa de respeito, representam o resultado prático encontrado nas cidades brasileiras que já operam com sistemas eletrônicos de estacionamento rotativo em vias públicas e representam taxas estimadas de projetos e editais observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO III - CARTA CREDENCIAL

Ipatinga, de 2018.

Ao

Município de Ipatinga – MG

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vª Sª que o Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por nós para acompanhar a **sessão de abertura e recebimento dos invólucros de Habilitação e Propostas de Preços**, bem como assinar Atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe, podendo manifestar ou renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

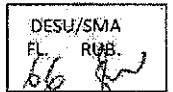
Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Salés, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2018 – SESUMA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, referente ao Edital supra citado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
67

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – SESUMA ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

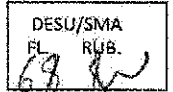
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO VI - ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE

Ipatinga, de 2017.

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, por seu representante legal abaixo assinado, que disponibilizará o software necessário ao cumprimento dos serviços, objeto do presente Edital.

Atenciosamente,

*Verificar a adequação de indicar o
Software citado.*

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

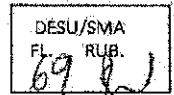
Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, declarar, que participou da Visita Técnica e que tem pleno conhecimento das condições da prestação dos serviços especificados no edital.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal

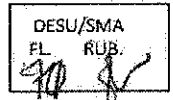




PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Sélm de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO VIII - CREDENCIAL VISITA TÉCNICA

Ipatinga, de 2017.

Ao

Município de Ipatinga – MG

Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por nós, devidamente qualificado(a) como seu(ua) representante técnico para realizar Visita Técnica a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

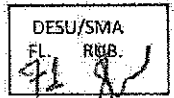
Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ipatinga, de 2017.

Atestamos que o Sr. _____
Identidade n.º _____, técnico da empresa _____
inscrita no CNPJ sob n.º _____
participante da Licitação Concorrência Pública n.º 002/2018, realizou a visita técnica aos
bairros que poderão ter o Estacionamento Rotativo implantado, nos termos do objeto do
presente Edital.

(carimbo, nome e assinatura do servidor responsável)

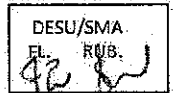
↓
não é critério de
habilitação, pois a
visita é facultativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do
Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como () Micro Empresa (ME) ou () Empresa de
Pequeno Porte (EPP) <(assinalar a condição da empresa)>, art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos
do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Obs.: Caso a empresa possua alguma restrição, incluir na declaração a seguinte
informação:

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº.
123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à
contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº
8.666/93.

Atenciosamente,

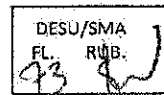
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Salés, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO XI – MODELO CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Ipatinga, de 2018.

Ao
Município de Ipatinga – MG
Ref.: Edital de Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA

Prezados Senhores,

Para o efeito de julgamento e contratação, formalizamos nossa proposta para a delegação, por meio da celebração de contrato de concessão, para o serviço de operação de Estacionamento Rotativo Ipatinga em vias públicas situadas no município, contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com este projeto básico e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

Comprometendo-nos a cumprir todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, oferecemos ao Município o percentual de repasse mensal de _____ () por cento, sobre a arrecadação bruta dos créditos efetivamente vendidos aos usuários e que representará a remuneração mensal devida ao Município de Ipatinga/MG.

Considerado o Anexo II – Estimativa de Receita, a participação mensal estimada do Poder Concedente sobre a receita arrecadada será de R\$ _____ ()

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Comprometemo-nos, finalmente, a cumprir todas as exigências do contrato.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Licitante:
Endereço:
CNPJ/MF:

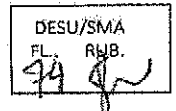
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO XII - PARÂMETROS PARA PROVA DE CONCEITO

1 - A empresa classificada em primeiro lugar do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da reunião de divulgação da classificação, para apresentar os equipamentos e sistemas para os testes de avaliação, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas deste edital, devendo os mesmos serem aplicados conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I.

2 - A CONCEDENTE irá indicar uma comissão julgadora composta por 03 (três) pessoas com conhecimento técnico, que irão conduzir os testes, fazer a avaliação de cada etapa de testes e após, emitir um atestado de aprovação do sistema, que deverá constar nos autos do processo administrativo que conduzirá a licitação.

3 - Os testes serão aplicados conforme especificações mínimas existentes no PROJETO BÁSICO - ANEXO I, e em caso de não cumprimento de qualquer um dos itens testados, a empresa será considerada desclassificada do processo licitatório, e a empresa classificada a seguir será chamada para a execução dos testes.

4 - As funcionalidades da Solução Tecnológica proposta a ser utilizada para a operação do estacionamento rotativo estão especificadas no PROJETO BÁSICO - ANEXO I.

1 .OBJETO:

Este anexo tem como objetivo definir a metodologia para avaliação dos sistemas e equipamentos eletrônicos que deverão ser utilizados nos itens presentes na operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas do município de Ipatinga/MG.

2. EQUIPAMENTOS PARA OS TESTES:

A empresa proponente deverá apresentar na data e local marcados a sua Solução Tecnológica com amostras dos equipamentos e sistemas sob pena de desclassificação, para a aplicação dos testes, conforme especificado abaixo:

O Poder concedente fornecerá apenas:

- Sala com mesas e cadeiras;
- Tomadas para ligação dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Todos os equipamentos, sistemas, conexão entre eles via rede de telefonia e internet, estarão sob responsabilidade dos licitantes e fazem parte do escopo da Solução Tecnológica a ser avaliada.

a1. APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo Ipatinga contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

a1.1 Compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS;
ATENDE () NÃO ATENDE ()

a1.2 O sistema deverá possuir tanto acesso na internet quanto softwares disponíveis em aplicativos para que o usuário possa se cadastrar para ter acesso às informações referentes ao Estacionamento Rotativo Ipatinga, além de promover a gestão de seu cadastro, compra de Créditos Eletrônicos e estacionamento de veículos, conforme especificações mínimas abaixo:

- O Cadastro de usuários deverá conter os seguintes dados mínimos:
e-mail do usuário (que poderá ser usado como login);

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

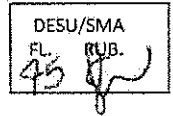
- Senha de cadastramento (fornecida no ato da habilitação do cadastro no APP);
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()
- CPF;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()
- Nome;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()
- Placa e Descrição do Veículo (podendo cadastrar mais de um veículo);
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()
- Cartão de Crédito (a concessionária contratará serviço de pagamentos por cartão de crédito com operadora do tipo Cielo, Rede, Payleven, etc. que permita pagamentos on-line por smartphone)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



(para efeito de teste não será necessário a contratação prévia de serviço de operadora de cartões, pode ser apenas ambiente de testes para validação);

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos através do APP para o usuário final deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através dos postos de venda e serão liberados para comercialização por servidor do Poder Concedente, através do módulo de Gestão previsto na Solução Tecnológica apresentada.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

O sistema deverá ter as seguintes funcionalidades mínimas:

- Consulta e alteração de dados cadastrados;

- O APP deverá permitir ao usuário acessar seu cadastro e promover alterações quando necessário. ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Alterar senha;

- O APP deverá permitir ao usuário alterar sua senha sempre que assim o desejar.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Resgatar senha (esqueci minha senha);

- O APP deverá permitir ao usuário resgatar sua senha em caso de perda, com confirmações de segurança por e-mail.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Comprar Créditos Eletrônicos na quantidade desejada;

- O APP deverá permitir ao usuário a compra de créditos antecipadamente ou no momento da ativação do estacionamento, com pelo menos a opção de pagamento por cartão de crédito (para efeito de teste não será necessário a contratação prévia de serviço de operadora de cartões, pode ser apenas ambiente de testes para validação).

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- Consultar situação dos veículos (placas) estacionados;
 - O APP deverá permitir ao usuário checar a situação de veículos estacionados, quanto ao status e tempo remanescente ou término do tempo pago de estacionamento, se houver.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Estacionar veículos nas vagas do sistema.
 - A função Estacionar do APP deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

- Identificação do Local do Estacionamento do Veículo podendo ser através de digitação do nome da rua com sugestões de auto preenchimento e digitação de número da rua, próximo da vaga;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Seleção de placa podendo ser:

Escolha entre as placas já cadastradas, ou opção de inclusão de nova placa.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Ativar Estacionamento podendo ser:
Automaticamente após as confirmações de Local e Placa, caso o usuário possua créditos eletrônicos disponíveis em sua conta, ou Direcionando para a função comprar créditos do APP

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Confirmação de Ativação de Estacionamento:

Ao final da ativação do estacionamento o APP deverá confirmar a operação com mensagem como "estacionamento realizado com sucesso" ou outro tipo de confirmação.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Alertas.

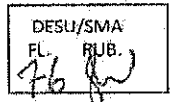
- O sistema deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando possível (ex: se foi ativada 1 hora de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avênida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



estacionamento inicialmente, o usuário poderá ativar mais uma hora, limitado ao tempo máximo de permanência permitido no local).

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Relatório do histórico do usuário:

- O sistema disponibilizará relatório de ativações feitas pelos usuários.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Será permitido que a concessionária veicule mensagens promocionais no aplicativo, através da inserção de banners e alertas patrocinados.

OPCIONAL NÃO AVALIADO

a2. APP de celular ou sistema para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema Estacionamento Rotativo Ipatinga, utilizando-se de dispositivo (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados em tempo real, com a impressão de recibo de pagamento, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a2.1 Os postos de venda credenciados deverão dispor de equipamento com acesso a internet (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) disponibilizado pela concessionária dos serviços, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- Equipamentos

- POS ou Smartphone com impressora para recibos, interligado ao servidor do sistema para operações em tempo real através de conexão a internet por rede de telefonia celular;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- Os equipamentos deverão ser dedicados exclusivamente às operações de venda e inclusão de veículos no sistema de controle do Estacionamento Rotativo Ipatinga;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- A Concessionária deverá possuir equipamentos de reserva para rápida substituição em caso de falhas, fato que inviabiliza a venda de créditos eletrônicos e o atendimento aos usuários;

NÃO É PASSIVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

- A Concessionária será responsável por efetuar a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas ao longo do contrato.

NÃO É PASSIVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

- Cadastro dos Postos de Venda

- O cadastro dos postos de venda de créditos eletrônicos deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Revendedor Pessoa Jurídica

Nome ou Razão Social

CNPJ

e-mail

Limite de Crédito/Consignação (configurável)

Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Revendedores Pessoa Física (como Bancas de Revistas sem CNPJ)

Nome do responsável Legal

CPF

e-mail

Limite de Crédito/Consignação (configurável)

Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

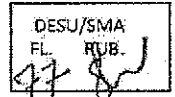
- Operação de Venda de Períodos

- A venda de períodos deverá cumprir pelo menos os seguintes passos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- Inicialização no sistema com a identificação do Operador Cadastrado por login e senha (no início de cada turno do Operador);
- Inserção da placa do veículo
- Inserção do local onde o veículo está estacionado (conforme metodologia proposta pelos licitantes)
- Inserção do período adquirido pelo usuário (60 minutos, ou 120 minutos)

Confirmação da operação

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Emissão do Recibo

- Após a confirmação da operação o sistema deverá ser capaz de emitir recibo impresso com no mínimo as seguintes informações:

Placa do Veículo

Local onde está Estacionado

Hora da emissão

Numeração serial dos Créditos Eletrônicos

Nome do Posto de Venda

Valor Pago

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Acerto de Contas

- O sistema proposto deverá conter ferramenta de acerto de contas configurável em prazos ou períodos, com fechamentos automáticos conforme exemplo:

- Posto de venda com acerto em período semanal e fechamento nas segundas feiras:

Neste caso o sistema fará semanalmente o fechamento automatizado à Zero Hora de segunda feira, computando as vendas ocorridas nos sete dias anteriores e emitirá boleto (impresso pelo sistema) a ser pago pelo posto de venda no prazo estipulado pela concessionária;

Em caso de não pagamento o sistema deverá possuir ferramenta de bloqueio do posto de vendas pela concessionária até a regularização do débito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

Os créditos serão consignados aos postos de venda através de limite configurável no sistema.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos nos postos de venda deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através do APP para o usuário final e serão liberados para comercialização por operador autorizado através do Módulo de Gestão, previsto na Solução Tecnológica apresentada.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

a3. APP de Celular (smartphone ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo Ipatinga e o envio de imagens de vídeo, solicitadas pelos Agentes, também em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas para Agentes de Trânsito que as solicitaram e que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a3.1 A Concessionária disponibilizará equipamentos com acesso a internet (Smartphone ou Tablet), interligado ao servidor de banco de dados do sistema por rede de telefonia celular, a serem operados por Monitores da Concessionária assim utilizados:

- No início do seu turno de trabalho o Monitor através do equipamento com APP instalado, acessa o sistema inserindo seu login e senha nos campos próprios;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- O APP o direcionará para a tela de consultas;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
48

- O Monitor percorrerá o roteiro de Monitoramento definido pela concessionária, consultando as placas dos veículos estacionados através do APP instalado no equipamento por ele utilizado;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Ao digitar uma placa o sistema fará a consulta ao Banco de Dados e retornará pelo menos as seguintes informações:

- No caso de veículo regular:

Veículo "regular" ou outra informação que indique esta situação

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- No caso de veículo irregular:

Veículo "irregular" ou outra informação que indique esta situação

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- No caso de veículo irregular o sistema colocará as informações do veículo a disposição dos Agentes de Trânsito na CCO e em caso de solicitação de um desses Agentes, abrirá ferramenta para gravação de vídeo contendo imagens da placa do veículo e do local estacionado, que permitam caracterizar a infração;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- As imagens serão enviadas a Central de Controle para que possam ser assistidas pelo Agente de Trânsito que as solicitaram em tempo real, para autuação;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Os equipamentos utilizados pelos Monitores, não poderão armazenar imagens enviadas a Central de Controle.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Todas as consultas efetuadas serão armazenadas no Banco de Dados para análise da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo Ipatinga como, roteiro percorrido, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

a4. Central de Controle dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitar e receber as imagens dos veículos infratores em tempo real para a aplicação das autuações;

a4.1 A concessionária disponibilizará e instalará em local definido pela Poder Concedente equipamentos e sistemas que permitam:

- Solicitar e receber em tempo real as imagens de veículos infratores com visualização pelos Agentes de Trânsito que estiverem de plantão;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- As imagens em tempo real, aliadas a informações do banco de dados permitirão a caracterização completa da infração e a lavratura do auto de infração com segurança, pelos Agentes de Trânsito;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- As imagens ficarão armazenadas no Banco de Dados em servidores disponibilizados pela Concessionária;

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Em caso de autuação o Agente de Trânsito faz o registro no sistema como veículo "autuado";

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

A5. Módulo de Gerenciamento e Banco de Dados contendo todas as ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo Ipatinga, com as seguintes funcionalidades mínimas:

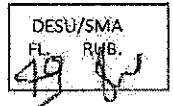
A5.1 A Solução Tecnológica apresentada deverá através do Módulo de Gerenciamento permitir, no mínimo as seguintes operações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- **Cadastros**

- **Vias com Estacionamento Rotativo Estacionamento Rotativo Ipatinga**

Os dados de cadastro deverão permitir a identificação precisa pelo sistema de cada quarteirão (trecho de rua ou avenida entre duas outras ruas ou avenidas)

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Usuários do Sistema de Banco de Dados,**

O Módulo de Gerenciamento do sistema deverá permitir o cadastro de Administradores, Usuários, Agentes de Trânsito, Monitores, entre outros, através de níveis hierárquicos definidos pela Concessionária e pelo Poder Concedente.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Cadastro de Postos de Venda**

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos Postos de Venda credenciados

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Cadastro de Usuário do APP**

O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos usuários do APP do Estacionamento Rotativo Ipatinga

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Cadastro de Créditos Eletrônicos**

O sistema deverá permitir a geração pelo Poder Concedente dos Créditos Eletrônicos, incluindo o controle de numeração virtual e a liberação para comercialização pela concessionária.

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Controles Financeiros**

- **Créditos Eletrônicos vendidos;**

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- **Créditos Eletrônicos já acertados pela Concessionária;**

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.

- Créditos Eletrônicos em estoque virtual com a Concessionária;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Créditos Eletrônicos vendidos, mas não utilizados e em poder dos usuários cadastrados no APP;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Créditos Eletrônicos vendidos e já utilizados;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Relatórios de receitas por período;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Acertos de contas dos postos de venda;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Relatórios de receitas de vendas através do APP para usuário final;
ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Outros controles financeiros disponibilizados pela Concessionária.
OPCIONAL NÃO AVALIADO

- Controles Operacionais

- Controles estatísticos tais como:

- Rotatividade

- Percentual de respeitabilidade

ATENDE () ATENDE PARCIALMENTE () NÃO ATENDE ()

- Outros controles operacionais disponibilizados pela Concessionária
OPCIONAL NÃO AVALIADO

- Servidores de Banco de Dados

- Para manutenção da integridade do Banco de Dados e o acesso às informações em tempo real, sem interrupções, a Concessionária deverá disponibilizar servidores que garantam a eficiência e segurança de todo o processo, utilizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA

EL. RUB.

as redundâncias, quando necessárias e as estruturas físicas e técnicas adequadas à realidade da Solução Tecnológica proposta.

NÃO É PASSIVEL DE AVALIAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO

As empresas que tiverem avaliação de ATENDE PARCIALMENTE () em uma ou mais funcionalidades da sua Solução Tecnológica, poderão ter a aceitabilidade do seu sistema, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade de Correção até a data do início da operação do Estacionamento Rotativo Ipatinga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 – SESUMA ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPATINGA E EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, com sede na Avenida Maria Jorge Selim de Sales, n.º 100, Centro, em Ipatinga-MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 19.876.424/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, _____, portador do RG n.º _____ e C.P.F. n.º _____, nos termos do Decreto 6.926/2010, denominada **CONTRATANTE** e _____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____ estabelecida à Rua/Av. _____, na cidade de _____, Município de _____, Estado de _____, legalmente aqui representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, denominado **CONTRATADA**, com fundamento no Edital Concorrência N.º 002/2018 - SESUMA, Processo Administrativo n.º 008.076.2018/00840, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93, vigente e nos termos das suas supervenientes alterações, pela Lei Federal N.º 8987/95, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal N.º 3374/14, alterada pela Lei Municipal N.º 3.774/2017, pelo Decreto Municipal N.º 8.704/2017 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.0. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:
- 1.1. O Edital de Licitação – Concorrência N.º 002/2018 – SESUMA e seus anexos;
- 1.2. A proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente a concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I.

2.2 - Os serviços dar-se-ão com o desenvolvimento paralelo sob responsabilidade da concessionária das atividades correlatas inter-relacionadas e interdependentes, listadas abaixo:

I – DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, COLETA, PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:

a – Disponibilização de Solução Tecnológica com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento contendo, no mínimo os seguintes módulos;

a1. APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo, respeitadas as diretrizes do Projeto Básico - Anexo I;

a2. APP de celular ou sistema para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema de Estacionamento Rotativo, utilizando-se de dispositivo (Smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados em tempo real, com a impressão de recibo de pagamento, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a3. APP de Celular (smartphone ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta em tempo real da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo Ipatinga e o envio de imagens de vídeo, também em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas para Agentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Salés, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



Trânsito que as solicitaram e que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a4. Central de Controle dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitar e receber as imagens dos veículos infratores em tempo real para a aplicação das autuações, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

a5. Módulo de Gerenciamento e Banco de Dados contendo todas as ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita o controle da operação do Estacionamento Rotativo, nos termos do Projeto Básico - Anexo I.

b - Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) e através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store) nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

c - Coleta, Processamento de Dados, Emissão de Relatórios de Técnicos e Controle Estatístico com vistas ao acompanhamento do desempenho dos quarteirões com Estacionamento Rotativo Ipatinga implantado. A Coleta de dados será feita através da equipe Monitores devidamente treinados para a função nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

d - Execução de campanha educativa quanto uso correto do Estacionamento Rotativo, dirigida aos usuários, através de panfletos, flyers, etc., usando os Monitores do Estacionamento Rotativo Ipatinga nas atividades de distribuição dos materiais, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

e - Fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização de regulamentação em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da operação das vagas implantadas, conforme especificado no Projeto Básico - Anexo I.

II - APOIO A FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INFRATORES ÀS REGRAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

a - Fornecimento de sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite a solicitação pelos Agentes e o envio de imagens de vídeo em tempo real, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas para esses Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, nos termos do Projeto Básico - Anexo I;

b - Realização de treinamento complementar dos Agentes de Trânsito para autuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de videomonitoramento.

c - Disponibilização de Central de Controle Operacional

1.2. O sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Estacionamento Rotativo Ipatinga em vias públicas funcionará de segunda a sexta-feira das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, e aos sábados de 8:00 (oito) às 13:00 (treze) horas. Os horários de funcionamento poderão ser alterados ou diferenciados em áreas específicas em função de necessidades técnicas ou operacionais, a critério do Município.

1.3. O período máximo de permanência de veículos nas vagas do Estacionamento Rotativo Ipatinga será de 2 (duas) horas. Poderão ser criados tempos de permanência diferenciados em função de conveniências técnicas, e autorizadas pelo Poder Concedente.

1.4. Todos os serviços serão desenvolvidos sob a supervisão e fiscalização do Poder concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado sob o regime de Concessão, submetido à regulação e fiscalização do Município, nos termos do Edital de Licitação, seus anexos, da legislação indicada no preâmbulo deste contrato e das normas que, sobre eles, expeça o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA TARIFA A SER COBRADA DO USUÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



4.1 - A tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Ipatinga corresponderá a R\$ 2,00 (dois reais), por hora de estacionamento.

4.1.1 - Os Créditos Eletrônicos serão repassados pela Concessionária aos Postos de Venda por 90% (noventa por cento) da tarifa. A diferença de 10% (dez por cento) sobre a tarifa será destinada aos postos de venda e não farão parte da receita ou dos custos da Concessionária.

4.2 - A Contratada assumirá a responsabilidade pelo pagamento ao Poder Concedente, dos Créditos Eletrônicos comercializados pelos Postos de Venda e APP.

4.3 - O valor da tarifa dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança deverá ser divulgado aos usuários.

4.4 - No caso de ser procedida a revisão ou o reajuste da tarifa, a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA deverá ser capaz de operar com os novos preços a partir da Zero Hora do dia de efetivação do aumento, determinado pelo Poder Concedente. Os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança já adquiridos pelos usuários através do APP de celular, continuarão válidos, com a tarifa anterior.

4.5 - Os reajustes anuais das tarifas serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

4.6. Eventuais serviços, melhorias e alterações operacionais necessárias à maior eficiência dos estacionamentos públicos do Município de Ipatinga e que não constem do Edital e seus anexos, poderão ter seus preços ajustados de comum acordo entre as partes, com referência aos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

5.1 - A remuneração da Contratada será calculada da seguinte forma:

a) Para a remuneração dos serviços relativos ao objeto do contrato, será tomado o valor resultante da multiplicação dos preços unitários dos Créditos de Controle e Cobrança pela quantidade vendida a cada mês e aplicado o percentual de participação proposto pela Contratada. A apuração do volume de Créditos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Controle e Cobrança vendidos será efetuada através de ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 - Os preços contratados para a execução dos serviços serão mantidos fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. A cada período de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados com base na variação da Unidade Fiscal Padrão de Ipatinga – UFPI vigente no Município ou da variação efetiva do custo de produção cabalmente comprovados através de planilhas de custos, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, de acordo com o art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, por decreto do Executivo.

6.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACERTO DE CONTAS

7.1 - O acerto de contas dos serviços de operação dos estacionamentos rotativos será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

7.1.1 - O valor dos serviços de operação dos estacionamentos rotativos ESTACIONAMENTO ROTATIVO IPATINGA será remunerado à Concessionária, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.

7.2 - O acerto de contas mensal será realizado com base em ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle, da seguinte forma:

7.2.1 - Será considerado o valor correspondente ao número total dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança Gerados e Liberados pela Concessionária para a venda e disponibilizados via ferramenta existente na SOLUÇÃO TECNOLÓGICA de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Seim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



7.2.2 - Deste total será deduzido o valor dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança já acertados anteriormente até a data do acerto de contas e os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança Gerados, Liberados mas ainda não vendidos.

7.2.3 - A Concessionária deverá providenciar o recolhimento ao Poder Concedente do produto da venda dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo, deduzidas as parcelas referentes a CLÁUSULA QUINTA, da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) até o dia 10 do mês do acerto de contas, ou no primeiro dia útil subsequente;

b) 50% (cinquenta por cento) até o dia 20 do mês do acerto de contas ou no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3.1 - O atraso no pagamento mensal ao Poder Concedente, de mais de 02 (dois) dias úteis, implicará em multa indenizatória de 10% (dez por cento) da importância devida.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1 - O Contrato decorrente da presente licitação, terá seu adimplemento assegurado por garantia correspondente a 1% (um por cento) do seu valor, a ser prestada dentre as abaixo indicadas, segundo opção da adjudicatária:

a) Caução em dinheiro, atualizada, na data da sua devolução, de acordo com os índices vigentes à época, títulos da dívida pública, com cotação em bolsa, da União ou do Estado de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

- b) Fiança-bancária, nos termos do Decreto nº 14.191 de 11/09/95;
- c) Seguro-garantia.

10.1.1 - Os títulos da dívida, do tipo reajustável, serão caucionados pelo seu valor atual, devidamente comprovado.

10.1.2 - Quando a caução for prestada em títulos nominativos da dívida pública, deverá o caucionante provar, previamente, mediante atestado ou certificado das repartições competentes, a livre circulação dos títulos oferecidos em caução.

10.1.3 - A garantia prestada em títulos confere ao Poder Concedente, de pleno direito, o poder de deles dispor e aplicar o produto de sua alienação, sempre que exigíveis e não atendidas as obrigações pela Concessionária, devendo esta ressarcir a adjudicante, pelo valor atualizado, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua notificação.

10.1.4 - A garantia prestada pela Concessionária será liberada ou restituída após a execução do Contrato, sendo dela descontados quaisquer débitos oriundos da relação contratual com o Poder Concedente, que forem determinados mediante apuração feita pelo mesmo.

10.1.5 - A garantia ora prevista como asseguradora da avença a ser firmada com a adjudicatária será prestada antes da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. Sem prejuízo de outros deveres estabelecidos neste contrato, no Edital, em seus anexos e nas normas expedidas pelo Município, a Concessionária se obriga a:

11.1.1. Prestar a garantia de execução do contrato, estabelecida no Edital de Concorrência e por ela oferecida em sua proposta, antes da data de assinatura deste contrato, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

11.1.2. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

11.1.3. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços concedidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, constantes do Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



seus anexos e demais normas técnicas vigentes, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações técnicas e os detalhes fornecidos ou editados pelo Município, e submetendo-se à fiscalização do Município de Ipatinga.

11.1.4. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos aos munícipes.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.1.6. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

11.1.7. Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

11.1.8. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, as posturas e legislação municipal relativa à execução de serviços em locais públicos.

11.1.9. Manter a frente dos trabalhos equipe técnica, liderada por responsável técnico qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.

11.1.10. Manter nos locais onde serão executados os serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução.

11.1.11. A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, inclusive aqueles causados por qualquer de seus empregados ou prepostos.

11.1.12. Efetuar o pagamento integral e dentro dos prazos legais dos salários, décimos terceiros, férias acrescidas de 1/3 constitucionais, horas extras e reflexos, por ventura autorizadas e realizadas, obrigações convencionais e celetistas a todos os seus empregados e contratados que laborem no objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

11.1.13. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução do objeto do contrato.

11.1.14. Substituir qualquer funcionário do quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

11.1.15. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.16. Assegurar que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente no dia da licitação, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, participará da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.1.17. Após recebimento da Ordem de Serviço, atender o cronograma de implantação dos serviços e as exigências do Projeto Básico aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Além das obrigações que para ele estabelece este Contrato, o Edital, seus anexos e a Lei 8.666/93, o Município se obriga a:

12.1.1. Fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato de Concessão, deste Edital e da Lei 8.987/95.

12.1.2. Regulamentar os serviços objeto deste contrato por meio de normativos.

12.1.3. Exercer seu poder de polícia e fiscalizar efetivamente a utilização das vagas de Estacionamento Rotativo Ipatinga, por meio de seus agentes, e aplicar as multas e demais sanções cabíveis aos usuários infratores, observado o disposto no item "6.1.2.10".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- 12.1.4. Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais à Concessionária, observado o direito de ampla defesa e contraditório e as disposições da Lei 8.987/95.
- 12.1.5. Extinguir a concessão e assumir a execução dos serviços nos casos e condições previstos em lei.
- 12.1.6. Homologar reajustes anuais e proceder à revisão das tarifas na forma deste Contrato e nos casos previstos na Lei 8.666/93 e 8.987/95 de modo a que, durante todo o prazo de vigência do ajuste, seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 12.1.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.
- 12.1.8. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, cientificando o reclamante, em até 30 dias, das providências tomadas.
- 12.1.9. Controlar toda a operação dos serviços e comercialização de Créditos Eletrônicos realizada pela Concessionária.
- 12.1.10. Disponibilizar efetivo de Agentes da Autoridade de Trânsito de modo, promover a fiscalização e aplicação de autuações aos infratores, visando a coibir irregularidades no uso das vagas do Sistema e a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 12.1.11. Garantir a Concessionária a disponibilidade das vagas cuja utilização é objeto deste contrato para execução da operacionalização conforme aqui avençado.
- 12.1.12. Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela Concessionária, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização.
- 12.1.13. Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e/ou privadas responsáveis, solucionando questões que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13. É vedada a transferência deste contrato e ou dos direitos e deveres dele decorrentes, salvo mediante autorização prévia e expressa do Poder Concedente e a formalização do instrumento respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUB-CONTRATAÇÕES

14.1. Sem prejuízo das responsabilidades previstas neste instrumento, a Concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços que lhe foram adjudicados.

14.2. Os contratos celebrados entre a Concessionária e terceiros, a que se refere o item anterior, inclusive de mão-de-obra, reger-se-ão pelas normas de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pela Concessionária e a Prefeitura de Ipatinga.

14.3. A execução das atividades sob a responsabilidade da Concessionária por meio de terceiros, pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do contrato e das previstas no Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no item 15.3.

15.2 - O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo Contrato. Sendo o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Adjudicatária pela sua diferença, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



poderá ser descontada dos pagamentos futuros ou cobrada judicialmente, se necessário.

15.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal De Serviços Urbanos e Meio Ambiente e aprovados pelo Prefeito, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3.1 - DAS MULTAS

A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor total final do Contrato:

a) Multa de mora de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

15.3.1.1. Serão considerados fatos de força maior, para a isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da Contratada;

b) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique a execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

c) Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada;

d) Calamidades públicas;

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. A Comarca de Ipatinga será o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta Concorrência e à adjudicação dela decorrente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam este Contrato de Concessão em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipatinga, _____ de _____ de 2018.

PODER CONCEDENTE

EMPRESA CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA



CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

Nome:

CPF:

PROCESSO N.º: 008.076.2018/00840

FOLHA N.º: 69

A

PROGER:

Encaminhamos os autos para análise quanto a legalidade do presente Processo Licitatório - CONCORRÊNCIA n.º 002/2018, em observância aos documentos e justificativas apresentadas, bem como aprovação em atendimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93. Em: 23 / 02 / 2018

Mary Moura Castro

Departamento de Suprimentos / SMA

RECEBIDO NA PROJ LP
Recebemos as 16:54 hs
Data: 23/02/18
Ass: [Handwritten Signature]

A PROCONS
Para prosseguimento do feito,
favor atender despacho.

23/02/18

Fernando Marcos Rolla Galvão
Secretário Adjunto de Proger
Mat. 10.8720-7 - ORB/MG 13.181

RECEBIDO 11/02/2018 PROCONS
Em 11/02/18 às 12:56
Ass: [Handwritten Signature]

OBS.

- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO
- UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
- NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA



PROCESSO Nº: 008.076.2018/00840

FOLHA Nº: 90

Assunto: Processo Licitatório – Concorrência 02/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Ao GPG,

Trata-se de licitação, modalidade Concorrência, tipo **maior oferta**, cujo objeto é seleção de empresa especializada, sob o regime de concessão, para execução dos serviços de operação, apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do Município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), em conformidade com o Projeto Básico, f. 14/30.

- Não há requisição de compra.

- Não há orçamento para fundar o preço da aceitabilidade de preço. APENAS APÓS A JUNTADA DA PESQUISA DE MERCADO É QUE SOMOS PELO SEGUIMENTO. ✓

Autorização de abertura com justificativas do ordenador de despesas, f. 31/32. Nesta oportunidade, foi justificada a necessidade de contratação, modalidade, o objeto da presente licitação, tipo – MAIOR OFERTA; preço estimado para a contratação; estimativa de preço realizada pela Secretaria Municipal de Administração, tomando-se como referencia a experiência do próprio Município e de outras cidades, que aprovou; ausência de impacto orçamentário; vedação a participação de empresas reunidas em consorcio; ausência de fracionamento, aprovação do projeto básico e especificações técnicas, tipo de licitação – maior oferta, por se mostrar mais vantajoso para a Administração; Qualificação técnica mínima necessária para a execução do objeto, índice de qualificação econômico-financeira usual, vedação a subcontratação, publicações necessárias e preço do edital compatível com a reprodução.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação, f. 33. Considerando que a Portaria vence dia 02/03/2018, solicitamos a juntada de nova portaria, válida na data da seção.

Solicitamos ao ordenador de despesas que **justifique** a exigência da visita técnica facultativa. APENAS APÓS, SOMOS PELO SEGUIMENTO. ✓

É o sucinto relato dos autos. Passamos à análise do presente processo tecendo algumas recomendações que devem ser observadas pela municipalidade no caso concreto:

1 – Conforme o Art. 22, § 1º, da Lei 8.666 de 1993, concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto. A Concorrência não possui valor máximo para sua utilização.

O prazo é determinado pelo Art. 21, § 2º, incs. I (b) e II (a), da Lei 8.666/93 e depende do Tipo de Concorrência.

1.1 - Os princípios regentes da licitação encontram-se expressamente

enumerados na Lei nº. 8.666/93, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável**, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impeccabilidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **proibidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.

Percebe-se, nesse cenário, a intenção do legislador de resguardar o direito dos licitantes à isonomia e à ampla concorrência, com o intuito de assegurar o princípio maior das licitações, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2 – Um ponto relevante que deve ser notado trata-se da ausência de custo que a presente contratação terá para a Administração. Razão pela qual não há requisição de compra e indicação de dotação orçamentária.

O fato de não haver custo para Administração de forma direta, não significa que a empresa não terá lucro ou deixará de ser remunerada pelos serviços. No presente caso, a concessão de serviço público, o Município transferirá ao particular a exploração do estacionamento rotativo em troca de um percentual do valor arrecadado.

A Administração no presente processo, ao invés de um custo, vislumbra arrecadação, de forma organizada e eficiente, atendendo a legislação municipal.

Razão pela qual não vislumbro óbice a ausência de solicitação, com indicação orçamentária, comum a todas as licitações.

3 – Além disso, é importante se atentar para o **tipo de licitação** escolhido para o certame, seja **Maior Oferta ou Lance**.

O tipo de licitação "maior lance ou oferta" deverá ser utilizado nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso ou de serviços públicos, haja vista a necessidade da Administração em receber o maior valor possível para os bens e serviços a serem vendidos ou colocados à disposição de terceiros.

Neste tipo de licitação será imprescindível que o edital disponha um valor mínimo para o início da sessão de lances, a fim de balizar a oferta dos participantes, sendo que esse valor deverá **ser resultado de uma avaliação prévia do objeto**, feita pela própria Administração.

Com relação às concessões, a praxe é a apresentação de proposta escrita com o lance ofertado, em envelope lacrado, obedecendo à dinâmica prevista na concorrência.

Independentemente da forma, todos visam à obtenção da proposta que traga mais benefícios à Administração e, conseqüentemente, atendam ao melhor interesse público.

A doutrina clássica salienta, através do renomado GASPARINI (2009. P.621):

"O Estatuto federal Licitatório ainda prevê a licitação do tipo maior lance ou oferta (art.45, IV). É o tipo de licitação especialmente adequando para venda de bens, outorga onerosa de concessões e permissões de uso e de bens ou serviços públicos e locação em que a Administração pública é a locadora, cuja proposta vencedora é a que faz a maior oferta. É tipo de licitação de que não oferece qualquer dificuldade na sua promoção. Tirante o fato de que o procedimento licitatório deve levar ao maior preço, todo o que mais obedece à licitação de menor preço."

Assim, para definir a escolha do tipo licitatório, a Administração deve se pautar em critérios de economicidade e vantajosidade, para garantir a seleção da proposta mais adequada, avaliando no caso concreto qual é a opção mais viável ao atendimento dos fins colimados na contratação.

In casu, o Sr. Secretário Municipal justificou a escolha do tipo licitatório e do regime de execução, afirmando que: "O tipo de licitação – MAIOR OFERTA – foi definido para a contratação pretendida por se mostrar namis vantajoso para a Administração Pública".

4 - Outro ponto significativo para a legalidade do presente certame é o meio pelo qual foi realizada a estimativa de oferta ou lance da contratação (a qual deve demonstrar se o preço orçado está compatível com o praticado no mercado). É por meio da estimativa que a Comissão de Licitação obterá o parâmetro do preço de referência para a concessão do presente certame.

A esse respeito, o Secretário Municipal se manifestou "*A estimativa de Receita para o Estacionamento Rotativo de Ipatinga operado sob concessão, foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração, da qual aprovamos e ratificamos a veracidade das informações prestadas, e está de acordo com critérios de melhorias previstos, tomando-se ainda como referencia a experiência do próprio Município e de outras cidades. Os índices adotados para a rotatividade e taxa de respeito, representam o resultado pratico encontrado nas cidades brasileiras que já operam com sistemas eletrônicos de estacionamento rotativo em vias públicas e representam taxas estimadas de projetos e editais observados.*"

Portanto, solicitamos ao ordenador de despesas que junte aos autos os documentos que fundaram ao quantitativo da ocupação, taxa de aproveitamento, respeito e percentual de repasse. APENAS APÓS SOMOS PELO SEGUIMENTO. ✓

5 – Em recente decisão, o Tribunal de Contas da União, por meio do voto condutor do Acórdão nº 1.959/2017 – Plenário, trouxe ao debate mais um tema polêmico: a obrigatoriedade de o licitante apresentar preço condizente com o mercado, sob pena de responsabilização solidária.

O voto condutor do Acórdão da lavra do ministro-relator, Benjamin Zymler, assim dispôs sobre o tema:

15. É alegado também que a empresa então dirigida pelo agravante sucedeu a Camargo Corrêa, sendo certo, ainda, que os preços praticados estariam dentro do que era estabelecido pela Valec.

16. Tal fato não afasta a irregularidade em apuração. Ainda que os preços praticados pela Constran estivessem em consonância com os limites fixados no orçamento-base do certame, é necessário que os preços

ofertados na licitação também refletem os paradigmas de mercado. Caso contrário, caberá a responsabilização solidária da empresa contratada – beneficiária dos valores superestimados – com os agentes públicos e privados que praticaram os atos irregulares. (TCU, Acórdão nº 1.959/2017, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Sessão: 06.09.2017.) (Grifamos.)

Note-se que um novo paradigma começa a ser traçado de forma mais clara pelo colendo TCU, podendo, com o avanço da jurisprudência, transformar-se em uma espécie de responsabilização objetiva – ou, no mínimo, uma presunção de culpabilidade – nos casos em que forem ofertados **preços superiores aos valores de mercado em certames.**

A jurisprudência pacífica da Corte de Contas da União sempre caminhou no sentido da aplicação da teoria da responsabilidade subjetiva. Tal fato fora, inclusive, reconhecido no próprio voto condutor do Acórdão nº 1.959/2017 – Plenário. Veja-se:

14. O dever de indenizar também nasce do dano causado por culpa do agente, sendo irrelevante a prova de que tenha obtido benefício financeiro pessoal. A presença de dolo e de eventual locupletamento são circunstâncias que, quando presentes, conferem maior gravidade ao ato ilícito e devem ser avaliadas por ocasião da imposição da multa. (Grifamos).

Somente para ratificar o entendimento mencionado, seguem outras decisões:

Processo nº TC 006.415/2008-8

14.1. Análise: Embora o novo Código Civil de 2002 tenha estabelecido responsabilidade objetiva para muitos casos de culpa presumida do código anterior, a responsabilidade nos julgados desta Corte de Contas continua seguindo o modelo de responsabilidade subjetiva, ainda que em muitos casos por culpa presumida ('in re ipsa' ou 'culpa contra a legalidade'). Tal sistema, diferentemente da responsabilidade objetiva, ainda permite ao responsabilizado afastar a culpa a ele atribuída, trazendo aos autos as devidas comprovações.

(...)

30. Desse modo, em linha de concordância com o pronunciamento da Serur, rejeito os fundamentos recursais trazidos pelo Sr. Manoel Nazareth Santanna Ribeiro, para o fim de negar provimento ao expediente recursal e manter incólume a deliberação recorrida. (TCU, Processo nº TC 006.415/2008-8, Rel. Min. Benjamin Zymler.) (Grifamos.)

Processo nº TC 028.835/2010-7

15. Como é cediço, a responsabilidade dos jurisdicionados perante esta Corte é de natureza subjetiva, caracterizando-se mediante a presença de simples culpa, stricto sensu. Assim, reforço que não se faz necessária a caracterização de conduta dolosa ou má-fé do gestor para que este seja responsabilizado perante o TCU. (TCU, Processo nº TC 028.835/2010-7, Rel. Min. Bruno Dantas.) (Grifamos.)

6 – Quanto à estimativa de **impacto orçamentário**, temos a salientar que, caso a licitação tenha o objetivo de adquirir bem, produto ou serviço que vise à criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete o aumento de despesa, deverá ser anexada Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, pelo DEOR, nos termos do art. 16, I da LC 101 (LRF), art. 12, §2º da LDO do Município de Ipatinga e

inciso IV, do artigo 1º, da Instrução Normativa nº002/2009 da PROGER.

Foi declarado pelo ordenador que não haverá impacto.

7 – No tocante ao Projeto Básico, salientamos que o art. 7º da Lei 8.666/93 estabelece que "as licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência: projeto básico, projeto executivo e execução das obras e serviços". Ainda, o artigo 6º, inciso IX, especifica o que é o projeto básico e os elementos que deverá conter.

Sua definição legal é a seguinte: projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares (programa de necessidades, EVTE e anteprojetos), que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (Lei 8.666/93, art. 6º, inciso IX, e Lei 12.462/2011, art. 2º, inciso IV.).

Marçal Justen Filho ensina que "nenhuma licitação para obras e serviços pode fazer-se sem projeto básico (ou equivalente, quando o objeto não envolver atividade de engenharia). Mas é insuficiente a mera elaboração do projeto básico. Faz-se necessária a sua aprovação, por ato formal e motivado da autoridade competente, a qual deverá avaliá-lo e verificar sua adequação às exigências legais e aos interesses supra-individuais. A autoridade, ao aprovar o projeto, responsabiliza-se pelo juízo de legalidade e de conveniência adotado. Será competente para aprovar o projeto básico a autoridade competente para determinar a contratação da obra ou do serviço a que tal projeto se refere". (JUSTEN FILHO, Marçal, "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 11ª ed. São Paulo: Dialética; 2005 p. 106).

O Projeto Básico é um dos elementos mais importantes para a execução do serviço devendo abranger toda a estrutura e abrangência e possuir os requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/1993.

A lei de licitações especifica ainda que os projetos básicos devam conter os seguintes elementos:

a. desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do serviço e identificação clara de todos os seus elementos;

b. soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de modificações durante as fases de elaboração do projeto executivo (se necessário) e de realização da implantação do serviço;

c. identificação de todos os serviços a executar e especificação de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como a necessidade de contratação de colaboradores;

d. informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos tecnológicos eficientes para controle de registro de venda de créditos, consumo e prestação de contas;

e. orçamento detalhado do valor apurado como oferta/lance mensal e anual, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Dessa forma, necessário se faz que o Projeto Básico esteja impresso nos autos e expressamente aprovado pela autoridade competente.

No presente caso, o Secretário Municipal aprovou o projeto básico, todavia, não consta no projeto básico a forma de apuração do lance.

8 – Quanto ao **ATO CONVOCATÓRIO**, tecemos as seguintes considerações:

8.1 – Quanto ao item 6.1.2.6 solicitamos que substitua a palavra "homologar" para "apostilar" e incluir informação: que os reajustes se darão em períodos de 12 meses; que previamente a concessão do reajuste haverá a verificação do preço de mercado e a concessão do reajuste estará condicionada ao pedido formal da empresa concessionária e se dará pelo aumento do valor do crédito eletrônico.

8.2 – No item 7.1 observamos a faculdade de os licitantes realizarem visitas técnicas no local dos serviços.

A Administração Pública pode, na qualidade de ente licitante, solicitar, como condição habilitatória, a visita (vistoria) técnica dos interessados para que estes tomem conhecimento das informações e condições locais para que tenham condições de formular suas propostas adequadamente e dar pleno cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Nesse sentido, leciona Jessé Torres Pereira Junior:

"A prova de haver o habilitante tomado conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação servirá a segundo propósito, qual seja o de vincular o licitante a tais condições locais, por mais adversas que possam revelar-se durante a execução, desde que corretamente indicadas na fase de habilitação. Sendo esta a hipótese, não se admitirá escusa para inexecução, fundada em alegadas dificuldades imprevistas no local em que se deva realizar a obra ou o serviço" (em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 6ª ed., Rio de Janeiro, Renovar, 2003, p. 345).

Ainda sobre a Visita Técnica, colaciono trechos do Acórdão nº 4.968/2011, Segunda Câmara, do TCU, que, assim, já se manifestou sobre a finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia:

"A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 12.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o

custo, preparação da proposta e execução do objeto".

A título de informação, cito que não há unanimidade quanto à visita obrigatória, eis que o TCU considerou que, para cumprimento do disposto no art. 30, III, da Lei 8.666/93, seria suficiente exigir **a simples declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme consignam os Acórdãos 1.174/2008, 800/2008, 2.150/2008 e 2.590/2010, todos do plenário.**

Observa-se que a visita é tratada como facultativa, assim, o licitante que não fizer a visita técnica previamente a licitação, obrigatoriamente precisará apresentar declaração informando que conhece as condições locais, sob pena de inabilitação.

Ainda, os anexos devem ser suficientemente claros para atender tanto a visita técnica facultativa, quanto a declaração de conhecimento das condições locais, sendo ambas suficientes para garantir a habilitação do licitante, no que tange a visita. ✓

8.3 – No tocante à qualificação técnica, a Lei de Licitações, em seu art. 30, traz a previsão das exigências que poderão ser feitas para fins de comprovação da aptidão dos licitantes para o desempenho do objeto licitado.

A jurisprudência do TCU esclarece que tal exigência "não ofende o princípio da isonomia. Tanto é que o próprio art. 37, inciso XXI, da CF, que estabelece a obrigatoriedade ao Poder Público de licitar quando contrata, autoriza o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômica, desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. No entanto, o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para administração sem impor cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame. Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações, porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis. Destarte, se a Administração, em seu poder discricionário, tiver avaliado indevidamente a qualificação técnica dos interessados em contratar, reputando como indispensável um quesito tecnicamente prescindível, seu ato não pode prosperar, sob pena de ofender a Carta Maior e a Lei de Licitações e Contratos". (Acórdão 877/2006, Plenário Relator Ministro Ubiratan Aguiar – destacou-se).

Em relação ao atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, cumpre-nos ressaltar que, nos termos do inc. II e §§ 1º e 4º do art.30 da Lei nº 8.666/93, deverá comprovar a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Assim sendo, frise-se que atividade outrora desempenhada não necessitará ser idêntica ao objeto licitado ou a uma parcela de maior relevância. A Administração apenas poderá solicitar a apresentação de atestados que comprovem a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível. Ademais, veja-se que as características mínimas, a serem definidas para fins de apresentação do atestado de capacidade técnica, deverão ser vistas com cautela, na medida em que apenas podem ocorrer se tecnicamente justificada a sua necessidade, tendo em vista as peculiaridades e a complexidade do objeto pretendido.

Nesse sentido, colacionamos a respeitada doutrina de Marçal Justen Filho, segundo o qual:

"A lei nº 8.666 disciplinou de modo minucioso a matéria da qualificação

técnica. Um dos caracteres mais marcantes da Lei nº 8.666 foi a redução da margem de liberdade da Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências. Buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. O objetivo é evitar distorções ocorridas no sistema anterior, em que os requisitos de qualificação técnica acabavam por invalidar o acesso de muitas empresas à licitação. A legislação vigente não proíbe as exigências de qualificação técnica, mas reprime exigências desnecessárias ou meramente formais”

(...)

“Essa linha de raciocínio permite justificar a reprovação de escolhas inadequadas da Administração no tocante ao próprio objeto. Ou seja, não basta a Administração afirmar que o requisito de capacitação técnica escolhido é compatível com a concepção eleita para execução do objeto do futuro contrato. É imperioso demonstrar que a solução sofisticada, requintada ou anômala, adotada a propósito do objeto da contratação, reflete escolhas prudentes, satisfatórias e efetivamente compatíveis com os fins buscados pelo Estado.” (in “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed. São Paulo: Dialética, 2012, pp. 491/192)

Dessa forma, a princípio, nada impede que o edital licitatório exija a apresentação de atestado que comprove a aptidão da empresa licitante e/ou do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Todavia, repita-se, tal exigência há de ser razoável e estar devidamente fundamentada nos autos.

8.3.1 – Observe-se que a definição trazida no edital em 9.a, embora seja útil ao bom desempenho da equipe de licitação, não pode acarretar mais ônus ao licitante. Assim, caso a empresa, apenas no dia da licitação, compareça munida de originais e cópias para autenticação por servidor, não poderá a Administração se negar a fazê-lo, pois reduziria a competição com a exclusão de licitante, capaz de disputar o certame, tornando-se medida restritiva, ilegal, antieconômica e contrária aos interesses sociais. ✓

8.3.2 – Quanto ao item 9.2.1 e serviços definidos como parte relevante para a comprovação de experiência técnica aparentemente mostra-se muito restritivo e abrange a totalidade do objeto, o que não é recomendável pelos tribunais de conta. Solicitamos, ainda, que se indique o profissional que se pretende ter como responsável técnico e conselho que estará inscrito.

A parte designada para a comprovação de experiência técnica deve ser a mais relevante, não podendo se exigir que seja igual ao objeto licitado.

Os itens 9.2.24/9.2.2.6 não se mostram tão-relevantes quando comparados com os primeiros.

Assim, solicitamos que se simplifique a exigência de qualificação técnica, de forma a não tornar a licitação restritiva, preferencialmente mantendo apenas 9.2.2.1/9.2.2.3, excluindo-se os demais.

Campanhas educativas, monitoração por comparação e cursos, embora sejam partes do ser objeto licitado, não podem ser classificadas como parte principal. ✓

APENAS APÓS, SOMOS PELO SEGUIMENTO.

8.3.3 - Quanto ao item 9.2.3 e 9.2.4, verifica que aparentemente são contraditórios. Pois se no primeiro exige-se a comprovação de propriedade de Certificado de Registro de Programa de Computador do sistema ofertado, mostra-se muito singelo aceitar sua substituição por declaração do titular que disponibilizará a licitante, caso vença a licitação, o sistema que indicar.

Portanto, solicitamos ao ordenador que analise e justifique se a declaração de terceiro que não compõe a licitação se mostra meio seguro para garantir a execução posterior pela licitante, do objeto vencido. ✓

8.3.4 - Quanto ao item 9.2.4 (segundo - duplicidade de numeração): conste ao final do item "ou declaração de pleno conhecimento das condições locais". Pois, se tratando de visita facultativa, caberá ao licitante optar pelo que melhor lhe convenha, seja efetivamente efetuar a visita ou declarar seu conhecimento das condições locais. Sendo que ambas, produzirão os mesmos efeitos para fins de habilitação. ✓

8.3.5 - Quanto ao item 9.2.5, não obstante dever constar na proposta, pois indica qual a solução tecnológica que pretende fornecer ao Município, seus subitens, devem ser tratados como amostra, pois serão avaliados por comissão julgadora, pré-definida. Para a clareza que se preza nos instrumentos convocatórios, solicitamos que se destaque o fato de ser amostra. ✓

8.3.5.1 - Quanto a Comissão Julgadora especial a ser nomeada para verificar a validade e eficiência da solução tecnológica, advertimos que deverá ser constituído em 2/3 por servidores efetivos, para atendimento do preceituado na Lei 8.666/93.

8.3.6 - Quanto ao item 9.3.3 fala-se em desclassificação da empresa que não comprovar "cabalmente o conhecimento específico do serviço ora licitado". Advertimos que não se deve usar termos imprecisos em edital, mas indicar critérios específicos para avaliação dos serviços licitados, de forma inequívoca.

8.4 - No tocante à qualificação econômico-financeira Cláudio Sarian Altounian ensina que "na mesma linha adotada para a qualificação técnica, as exigências de qualificação econômico-financeira devem, sempre de forma justificada, estar adstritas aos requisitos necessários que uma empresa deve possuir para gerenciar adequadamente o empreendimento que será licitado, bem assim compatíveis com a realidade do mercado no setor". (ALTOUNIAN, Cláudio Sarian, 'Educação. Licitação, Contratação, Fiscalização e Utilização'. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum: 2009, p.227).

Vale ressaltar que, nos termos do § 1º do art. 31 do Estatuto Licitatório, "a exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento, índices de rentabilidade ou lucratividade".

Sobre esta questão, o TCU tem orientado que a verificação da legalidade dos índices de qualificação econômico-financeira adotados no edital está condicionada a apresentação da justificativa da sua escolha.

No caso foi apresentada justificativa pelo Secretário Municipal para a exigência dos índices indicados no item 9.4.1 (ILG, ILC e SG). Assim, destacamos a responsabilidade

da referida autoridade pelo índice escolhido.

Acrescento a relevância do registro do item 9.4.1.8 a fim de evitar posteriores questionamentos quanto a necessidade de apresentação de balanço quando a comprovação da capacidade econômica se der por capital mínimo ou patrimônio líquido. ✓

8.4.1 – Quanto ao item 9.4.1.7 advertimos que é incompatível com a exigência de garantia, nos termos do art. 31, § 2º, da Lei 8.666/93, pois são exigências alternativas. ✗

8.5 – Solicitamos em 9.7.5, a inclusão, relacionada com a concessão de prazo para a microempresa e pequena empresa regularizar a apresentação de documentos comprobatórios da habilitação quanto à regularidade trabalhista (acrescido pela LC 155/2016), no prazo de 05 dias. ✓

8.6 – Quanto ao item 10.2 solicitamos que se justifique e junte documentos eficientes para se comprovar o percentual apurado como valor mínimo de lance, com juntada de pesquisa de mercado. APENAS APÓS, SOMOS PELO SEGUIMENTO. ✓

8.7 – Quanto ao item 10.3 em que consta que a proposta deverá ser estabelecida em real, solicitamos que esclareça, haja vista que o lance, conforme item acima será em percentual de repasse do valor arrecadado. ✓

8.8 – Quanto ao item 10.4 advertimos que deve-se exigir que a empresa conceda a seus funcionários todos os direitos trabalhistas que a lei lhes garantam, todavia, não deve a administração estabelecer quais sejam eles, pois podem decorrer de Lei, CLT, convenção coletiva ou acordo coletivo. ✗

8.9 – Quanto ao item 11.1 observamos que os preços estimados fundam-se em pesquisa de mercado, todavia, a mesma não encontra nos autos. Ademais a arrecadação estimada recomenda-se que se baseie em anos anteriores e médias ponderadas, bem como municípios de mesmo porte. Indicando de onde saiu cada valor, cada percentual e cada média. ✓

Ainda, quanto este item, solicitamos que se substitua "para todo o contrato" por "1 ano ou 12 meses" por se tratar de uma concessão de 10 anos. ✓

8.10 – No que tange aos critérios de julgamento, o item 13.2.1.b, traz registrado inaceitabilidade de índices excessivos. Observe-se que deverá ser considerado índice excessivo apenas o inexequível, a ser demonstrado adequadamente. ✓

8.11 – No que tange aos critérios de julgamento, o item 13.2.1.c, prevê a exigência da previsão de preços unitários na proposta. Não é possível o cumprimento da referida exigência, haja vista tratar-se de Maior oferta ou lance. ✓

8.12 – Quanto à garantia do serviço, item 17.1 Garantia, é válido lembrar que a exigência pela Administração somente se justifica quando a prestação desta visa assegurar a satisfatória execução do ajuste, na medida em que eliminaria, em tese, os riscos que um eventual insucesso pudesse ocasionar para o interesse público. Assim, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, uma vez que seja legítima a exigência de garantia pela Administração, cabe ao licitante a escolha de uma das modalidades de garantia arroladas nos incisos do § 1º, conforme previsão legal.

Necessário destacar que é a Administração Pública que decide quanto à necessidade de garantia em determinado contrato, todavia, segundo o § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, caberá ao contratado optar por uma das modalidades legalmente definidas.

Sobre o tema, elucida Jessé Torres Pereira Junior:

"A solução vencedora parece superior (se refere à opção da lei em permitir aos licitantes optar pela modalidade de garantia), já que, em tese, todas as modalidades previstas na lei se equivalem em sua aptidão para garantir a execução do contrato, devendo caber ao contratado a responsabilidade de indicar a modalidade que, sem vulnerar a garantia, melhor atenda às peculiaridades da estrutura econômico-financeira da empresa."

Em verdade, a garantia será mais eficaz na medida em que efetivamente corresponda à capacidade conjuntural e estrutural da empresa contratada para fazer face aos encargos do contrato.

A garantia, quando prevista em edital, segundo a Lei de Licitação em seu art. 55, é erigida à condição de cláusula necessária do contrato. Assim, o cumprimento da determinação ali contida é condição inafastável para a manutenção do ajuste.

Portanto, se o contratado da Administração não apresenta a garantia no momento correto, configura-se inexecução contratual passível de rescisão unilateral pela Administração, nos moldes dos arts. 58, inc. II, 77, 78, inc. I, e 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Advirto que cabe ao fiscal de contrato verificar a vigência e compatibilidade de valor do contrato, enquanto persistir o presente objeto, bem como a validade do título fornecido a Administração e a exigência que permaneça válido por todo período da contratação. ✓

8.13 – No que tange a remuneração peculiar a contratação, haja vista que a Administração não efetuará pagamento, ao contrario, receberá do contratado, solicitamos que se criem meios eficientes para fiscalizar a arrecadação, bem como viabilize a dinâmica de rotatividade das vagas e não onere excessivamente os munícipes no uso de vagas em vias públicas.

8.14 - Nos itens da fiscalização, temos que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas, evitando o desperdício de recurso público.

A Lei 8.666/93, no art. 67, é enfática em estabelecer que a execução do contrato deva ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Como se observa, a Administração possui o dever de nomear formalmente um fiscal para verificar a correta execução do objeto. Não cabe aqui juízo de oportunidade e conveniência do gestor em nomear ou não o fiscal; trata-se, como dito acima, de um poder-dever.

Nesse sentido:

301
P

A propósito, vale registrar que a prerrogativa conferida à Administração de fiscalizar a implementação da avença deve ser interpretada também como uma obrigação. Por isso, fala-se em um poder-dever, porquanto, em deferência ao princípio do interesse público, não pode a Administração esperar o término do contrato para verificar se o objeto fora de fato concluído conforme o programado, uma vez que, no momento do seu recebimento, muitos vícios podem já se encontrar encobertos. [TCU – Acórdão 1632/2009 – Plenário]

Os contratos devem ser executados com o devido acompanhamento e fiscalização a cargo de um Representante da Administração especialmente designado para esse fim, conforme exigido pelo art. 67 da Lei n.º 8.666/93. [Acórdão 212/2009 – TCU – Segunda Câmara]

Quanto à forma e aos meios que devem ser utilizados para a designação/nomeação desse representante da Administração que desempenhará o múnus fiscalizatório, é de se observar que a legislação não prevê de forma explícita o instrumento adequado. Todavia, o Tribunal de Contas da União, assim como os doutrinadores, possuem posição solidificada no sentido de que a designação/nomeação deverá ser por ato oficial específico da Administração e devidamente publicado, assim como juntado aos autos da contratação. Ademais, é recomendado que seja nomeado mais de um representante para que os trabalhos possam ser divididos e, também, para que não haja lacuna no acompanhamento do contrato em razão de ausências legais do representante.

Destarte, advertimos o ordenador de despesas para que se atente à orientação supra, no intuito de garantir a lisura do procedimento e a correta prestação do serviço, durante toda a contratação. ✓

8.15 – Sugerimos que passe a constar no item 22.1 que a contagem do prazo contratual será contado a partir: “da ordem de serviço, devidamente anexada aos autos e assinada pelas partes”, uma vez que o termo contratual recebe numeração da data de sua confecção. ✓

8.16 – Solicitamos a inclusão em 25.1 multa por descumprimento de cláusula contratual (condução culposa do contrato) e condução de descumprimento doloso. Ainda, pela desistência da execução do contrato. ✓

8.17 – Quanto ao anexo II, estimativa de receita, observamos que deve ser fundada em documentos, assim, solicitamos a juntada dos documentos e pesquisas que demonstrem a estimativa apurada. ✓

8.18 - Quanto ao anexo VI, verificar a adequação de indicar o software e as informações mínimas para identificação do equipamento.

8.19 - Quanto ao anexo VII, consta no cabeçalho tratar-se de conhecimento de condições do edital, todavia, em seu texto, é declaração de comparecimento a visita técnica. ✓

Solicitamos que seja dividida em dois dispositivos:

- a) Declaração de conhecimento das cláusulas do edital;
 - b) Declaração conste de conhecimento das condições locais (se for o caso). ✓
- SM

8.20 – Solicitamos que os parâmetros da prova de conceito sejam avaliados pelo DATASERV, uma vez que esta procuradora não possui conhecimentos técnicos suficientes para a análise da eficiência e suficiência das exigências. ✓

8.21 – Enfim, salientamos que o original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

8.22 – Solicitamos ainda, que se verifiquem as marcações realizadas na minuta.

9 – Quanto à **MINUTA DO CONTRATO**, salientamos que todas as cláusulas devem estar estritamente alinhadas com os termos do Edital e do Projeto Básico, sendo que todas as correções sugeridas que implicarem na alteração da minuta do edital deverá ser reproduzida na cláusula do contrato que trate do mesmo tema.

9.1 - No item Cláusula Décima Quarta no que tange a subcontratação temos a salientar que a Subcontratação encontra-se expressamente prevista no art. 72 da Lei de Licitações e consubstancia-se na transferência da execução do contrato a terceiro, que receberá a incumbência de realizar parte da obra ou do serviço, sem que tal ato implique exoneração das responsabilidades assumidas pela contratada, decorrentes do contrato, todavia, encontra-se totalmente vedada no despacho do ordenador e sem previsão no edital, razão pela qual, solicito a exclusão do contrato.

9.2 – Favor excluir a clausula 15.1 pois antecede a assinatura do contrato.

10 - Vencida essa análise, ressaltamos que, para a validade do certame, deve haver divulgação da abertura da licitação pela imprensa, nos termos do art.21 da Lei 8.666/93 e Lei Orgânica do Município, com a publicação de avisos contendo os resumos dos editais, contendo informações fundamentais, indicando os locais onde os interessados poderão obter informações completas e precisas.

Além disso, a divulgação da concorrência deve atender, também, ao disposto no parágrafo 3º, do art. 96, da Lei Orgânica Municipal que determina que: "A data, local e hora do julgamento da concorrência pública serão amplamente divulgados, cabendo ao Executivo a comunicação oficial ao Presidente da Câmara, que determinará sua publicação no quadro de informações da Câmara Municipal".

11 – Outrossim, deverá ser observado que nenhuma despesa poderá ser feita antes de se verificar a disponibilidade orçamentária e ser empenhada.

12 – Cumpre salientar, enfim, que a legalidade da presente licitação está condicionada à veracidade das informações constantes da justificativa administrativa apresentada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em conformidade com a Teoria dos Motivos Determinantes, que, segundo José dos Santos Carvalho Filho: "baseia-se no princípio de que o motivo do ato administrativo deve sempre guardar compatibilidade com a situação de fato que gerou a manifestação da vontade. E não se afigura estranho que se chegue a essa conclusão: se o motivo se conceitua como a própria situação de fato que impede a vontade do administrador, a inexistência dessa situação provoca a invalidação do ato." (Manual de Direito Administrativo, 22. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2009. p.112).


13 - Quanto às menções desta Procuradoria, colacionamos a orientação normativa do NAJ-MG n.º07, em 17/03/2009:

"Face à sua autonomia técnica, o advogado responsável pela aprovação de procedimento licitatório, dispensas e inexigibilidades de licitação e demais hipóteses de contratos, convênios e ajustes celebrados pela Administração Pública Federal, pode determinar a regular instrução do feito previamente à sua aprovação, ou optar pela aprovação condicionada ao cumprimento de recomendações constantes de seu parecer. Caso o parecerista opte pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização do procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento era requisito do ato de aprovação. (Referência: PARECER N.º AGU/CGU/NAJ/MG-874/2008-MACV)."

14 - Assim, aprovamos as minutas do edital e do contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, desde que atendidas TODAS as recomendações supra e demais indicações deste parecer.

Sob sua consideração.

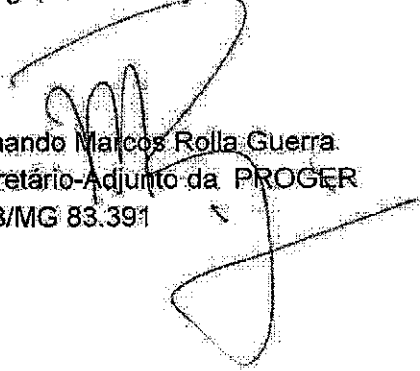
Ipatinga, 02 de março de 2018.

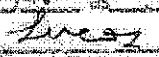

Luciana Soares Moraes
Diretora da PROCONS
OAB/MG 93.977

AO DESU

Segue parecer retro o qual ratifico.

Ipatinga, 02 de março de 2018.

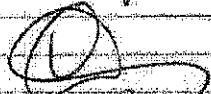

Fernando Marcos Rolla Guerra
Secretário-Adjunto da PROGER
OAB/MG 83.391

RECEBEMOS / DESU
Em 02/03/18 às 16:30
Ass: 

PROCESSO N.º:

FOLHA N.º: 104

A
SESUMA:
Para atendimento ao despacho proferido pela
PRO.GER.
05/03/18


Mary Moura Castro
Diretora do Departamento de Suprimentos
Mat. 9.326-3

- OBS.
- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO
 - UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
 - NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



ASSUNTO: Processo Licitatório n.º80002/2018 — ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE IPATINGA

Ao DESU,

Em resposta ao parecer jurídico, contido nos autos do Processo n.º008.076.2018/00840 entre as fls. 90 a 103, salientamos que após análise das recomendações proferidas no parecer supracitado, temos a informar que:

1. Em relação à ausência de estimativa de custos, e/ou orçamento para fundamentar o preço de aceitabilidade para Concessão Onerosa dos serviços de Estacionamento Rotativo.

Em face ao exposto, encaminhamos em apenso documentos que fundamentaram o preço de aceitabilidade.

2. No item 4, solicita que seja juntado aos autos os documentos e/ou estudos que fundamentaram o quantitativo de ocupação, taxa de aproveitamento, e percentual de repasse.

Considerando que os seguintes certames (Concorrência Pública n.º 008/2016 – Prefeitura de Lauro de Freitas; Concorrência Pública n.º 007/2016 – Prefeitura de Sete Lagoas) já deflagrados em exercícios anteriores por municípios que possuem características semelhantes ao do município de Ipatinga.

Considerando que a administração pública municipal buscou índices já adotados e que apresentam resultados práticos em outras cidades brasileiras, e ainda cabe ressaltar que toda avaliação levou-se em consideração todos os pormenores e características relacionadas ao transporte e trânsito do município de Ipatinga, para que se possa elaborar o documento "Anexo II – Estimativa de Receita".

Em face ao exposto, encaminhamos em apenso documentos que fundamentaram e orientaram os estudos técnicos da administração pública de Ipatinga para elaboração do Projeto Básico para Concessão Onerosa dos serviços de Estacionamento Rotativo.

3. No item 8.2 se questiona quanto à faculdade de os licitantes realizarem visitas técnicas no local onde serão executados os serviços, informamos que, em que pese à importância da realização de visita técnica, é preciso reconhecer que a referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (31) 3829.8000
CEP: 35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



exigência limita o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do município de Ipatinga, onde será cumprido o objeto, restringindo a competitividade.

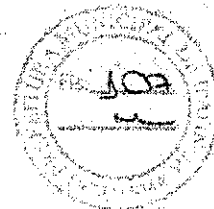
Neste contexto, a visita técnica somente deve ser exigida nas situações em que as condições locais possuem características, e peculiaridades que somente a descrição técnica no edital não se fizer suficientemente clara para assegurar que o preço ofertado pela licitante reflita a realidade da contratação.

Em face ao exposto, cabe ressaltar que o objeto a ser licitado pela administração pública e os locais a serem implantados, considerando as suas características, complexidade e peculiaridades, não se justifica a exigência de ser obrigatória visita técnica "in locu", portanto, assim entendemos que ao optar pela faculdade de os licitantes realizarem visitas técnicas, estamos aumentando a competição e garantindo que mais licitantes sejam capazes de disputar o certame de modo igualitário.



GILMAR LUCIANO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE



ANEXO III – Estimativa de Receita

ESTIMATIVA DE RECEITA

Situação atual do Faixa Azul em Sete Lagoas:

Vagas em operação: 1.738 (hum mil, setecentas e trinta e oito vagas)

Tarifa por hora: R\$ 1,00 (um real)

Arrecadação bruta média mensal (de janeiro a setembro de 2015): R\$19.630,00 (dezenove mil seiscentos e trinta reais)

O sistema funciona precariamente e precisa ser ampliado a novas áreas da cidade.

Estimativa de Receita para o Faixa Azul operado sob concessão e de acordo com critérios de melhorias previstos no projeto básico, tomando-se ainda como referência, experiências de outros municípios:

a) Quantidade de Vagas: 4.000

b) Rotatividade média estimada: 3,7 veículos por vaga/dia

c) Tempo médio de estacionamento estimado dos veículos: uma hora e trinta minutos

d) Dias de operação em média por mês: 22 (considerando sábado como meio período e excluídos os feriados)

e) Taxa de respeito ao sistema: 40% do total de veículos estacionados

f) Tarifa: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por hora de estacionamento

g) Número de meses da Concessão: 120 (cento e vinte meses)

Fórmula de cálculo do valor do contrato:

"a = 4000" x "b=3,7" x "c=1,5(uma hora e trinta minutos)" x "d=22(dias operados/mês)" x "e=40% de respeito ao Faixa Azul" x "f= R\$1,50 (tarifa por hora)" x "g=120(prazo do contrato em meses) = Valor do Contrato

O Valor do Contrato será então de R\$35.164.800,00 (trinta e cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Os índices adotados para a rotatividade e taxa de respeito, representam o resultado prático encontrado nas cidades brasileiras que já operam com sistemas eletrônicos de estacionamento rotativo em vias públicas e representam taxas estimadas de projetos e editais observados.

CONCORRÊNCIA – Nº 008/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 08897/2016



PREFEITURA
**LAURO
DE FREITAS**



- c. A relação atualizada das revendas credenciadas de e-Tickets e sua localização física, deverá ser objeto de aprovação pela concedente, sendo corrigidas sempre que houver alteração.
- d. A concessionária deverá divulgar as revendas credenciadas com os nomes e localização, o endereço do site nas placas que identificam as zonas demarcadas e em seu site eletrônico de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos e-Tickets ou seus créditos para uso no sistema.

19.11 Da Informação prestada aos usuários do serviço.

Todas as mensagens, informações pertinentes ao uso e instruções referentes à aplicação deverão ser apresentadas, no mínimo, em idioma português.

20 - DA FORMA DE REPASSE DE RECURSOS PELA CONCESSÃO

A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos ao faturamento e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias. Os valores referentes à cobrança de estacionamento rotativo deverão ser creditados em uma conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual de acordo ao apresentado no contrato à concedente, ficando o valor restante para a concessionária.

A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento mínimo de 7% (sete por cento) do valor bruto arrecadado para a concedente mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.

O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

21 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

A Estimativa de Arrecadação, considerando, como base d, o período de segunda-feira a sábado, pode ser calculado da seguinte forma:

Fórmula de Cálculo:

$$vrc = vra \times 5$$

$$vra = vrm \times 12$$

$$vrm = \{(22 \times hds) + (5 \times hfs)\} \times vit \times fox \times nr$$

Horário de Funcionamento:

Das 08h00min às 18h00min (segunda à sexta)

Das 08h00min às 13h00min (sábado)

Onde:

CONCORRÊNCIA – Nº 008/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 08897/2016



PREFEITURA
**LAURO
DE FREITAS**



hds = Horas dia de semana
hfs = Horas fim de semana
txo = Taxa de Ocupação
vrt = Valor do e-Ticket por hora
nrv = Número de vagas
vrm = Valor arrecadado por mês
vra = Valor arrecadado por ano
vrc = Valor arrecadado no contrato
 $vrm = \{(22 \times 10) + (4 \times 5)\} \times R\$ 3,00 \times 30\% \times 2.508$
 $vrm = 244 \times R\$ 3,00 \times 30\% \times 2.508$
 $vrm = R\$ 541.728,00$
 $vra = R\$ 541.728,00 \times 12$
 $vra = R\$ 6.500.736,00$

Previsão de Faturamento Mensal	R\$ 541.728,00
Previsão de Faturamento Anual	R\$ 6.500.736,00
Previsão de Faturamento para o período total da concessão de 10 (dez) anos	R\$ 65.007.360,00

NOTA: O valor apresentado está baseado em R\$ 3,00 x vaga.

22 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a habilitação técnica do certame licitatório os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

22.1 Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo descrito no **ANEXO V** declarando que a empresa tomou conhecimento das necessidades do Município, dados e mapas das informações necessárias para o cumprimento das condições e requisitos técnicos exigidos, além do roteiro da prova de conceito;

22.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente realizou satisfatoriamente a implementação de Sistema Informatizado que suporta os serviços prestados com a aplicação de gerenciamento de processos. Para tal comprovação, serão aceitos atestados contendo no mínimo as seguintes atividades de maior relevância, conforme segue:

1. Fornecimento e implementação de serviços de monitoração de recursos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação);
2. Gerenciamento dinâmico e proativo de Alertas;
3. Central de Atendimento aos usuários (Call Center);
4. Condução de processo de treinamento dos funcionários da concedente para operação de sistema informatizado;
5. Serviços de Consultoria especializada com a implantação, desenvolvimento de dashboards e desenvolvimento de aplicação Web;



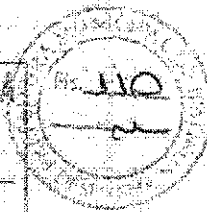
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ORÇAMENTO RECEBIDO

Secretaria: SESUMA

Departamento: DETTA

Responsável pelo recebimento:
TAYRONE LAGARES DE A.

Data: 14/03/18



Belo Horizonte, 13 de março de 2018

Departamento de Transporte e Trânsito de Ipatinga
Exmo. Sr. Tayrone Lagares

Prezado Senhor,

A SDL - Sistema de Distribuição Lotérica Ltda., com sede na Rua Alameda do Ingá, 88 - 10º andar, no Bairro Vale do Sereno - Nova Lima/MG, CNPJ: 04.992.909/0001-24, apresenta a seguir, orçamento para prestação dos serviços de operação de estacionamento rotativo conforme solicitado.

Atenciosamente,

SDL - Sistema de Distribuição Lotérica

04.992.909/0001-24

SDL Sistema de Distribuição
Lotérica Ltda

Alameda do Ingá, 88 - 10º Andar
B. Vale do Sereno - CEP: 34.000-000

NOVA LIMA - MINAS GERAIS

SDL - ORÇAMENTO DE OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Município Solicitante - Ipatinga - MG

VAGAS 3000

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Despesas com pessoal				
1.1	Gerente (*)	homem/mês	1,08	4.000,00	4.320,00
1.2	Auxiliar Operacional (*)	homem/mês	1,08	2.500,00	2.700,00
1.3	Mônitor de Campo (*)	homem/mês	16,25	1.250,00	20.312,50
1.4	Encargos Sociais	%		0,89	24.325,93
	(*) inclui cobertura de férias			Sub-total	51.658,43
2	Benefícios				
2.1	Vale Transporte	vl/mês	78	3,80	68,40
2.2	Alimentação	un.	468	18,00	8.424,00
2.3	Fardamento	un.	18,41	80,00	1.472,80
				Sub-total	9.965,20
3	Despesas administrativas e de gerenciamento				
3.1	Aluguel, energia elétrica, condomínio, água, móveis e utensílios, despesas financeiras, etc.	mês		21.307,32	21.307,32
				Sub-total	21.307,32
4	Sistema eletrônico de venda de tickets através de Postos de Venda				
4.1	Sistema/software, infraestrutura de banco de dados, servidores, manutenção e atualização.	mês	120	62,00	7.440,00
4.2	Terminal de vendas com impressora, comunicação por telefonia celular (chip de dados), manutenção, bobinas de papel, 5 equipamentos de reserva.	mês	125	230,00	28.750,00
				Sub-total	38.190,00
5	Aplicativo APP gratuito para usuários do Rotativo				
5.1	APP compatível com sistemas Android e IOS, incluindo infraestrutura, servidores, manutenção, suporte e atualizações.	Vaga	3.000	4,50	13.500,00
				Sub-total	13.500,00
6	Apoio e fiscalização dos infratores ao Rotativo				
6.1	Sistema/software de videomonitoramento on-line e em tempo real para operação por Agências de Trânsito, atualizações e manutenção.	Vaga	3.000	4,40	13.200,00
6.2	Equipamento e sistema/software de videomonitoramento em campo a ser utilizado pelos Monitores, incluindo 1 equipamento reserva e manutenção.	equip/mês	16	270,00	4.320,00
6.3	Computador, link de internet banda larga, móveis para a central de fiscalização, manutenção e atualizações.	equip/mês	4	520,00	2.080,00
				Sub-total	19.600,00
7	Disponibilização de informações e relatórios gerenciais				
7.1	Módulo de Gestão com ferramentas de controle dos processos previstos na operação e fiscalização do Rotativo.	mês	1	4.000,00	4.000,00
				Sub-total	4.000,00
8	Sinalização vertical e horizontal				
8.1	Placa de Sinalização de Rotativo	m2	16	350,00	5.600,00
8.2	Serviço de Implantação de Placa	un	21	19,00	399,00
8.3	Serviço de Retirada de Placa	un	11	16,00	176,00
8.4	Suporte para Placas em Coluna de Aço Galvanizado	un	11	340,00	3.740,00
8.5	Serviço de Implantação de Coluna	un	11	21,00	231,00
8.6	Serviço de Remoção de Coluna	un	8	23,00	184,00
8.7	Demarcação de Vagas - Sinalização Horizontal	m2	250	24,00	6.000,00
				Sub-total	16.330,00
				TOTAL:	172.550,95

04.992.909/0001-24

SDI Sistema de Distribuição
Lotérica Ltda

Av.ameda do Ingá, 88 - 10º Andar
8. Vale do sereno - CEP: 34.000-000

NOVA LIMA - MINAS GERAIS

CUSTO SEM IMPOSTOS E LUCRO: R\$ 172.550,95

MARGEM DE LUCRO 15%: R\$ 25.882,64

IMPOSTOS (aliquota 18,1%): R\$ 43.854,06

PREÇO PARA OPERAÇÃO DO ROTATIVO (mensal): R\$ 242.287,65



Sr. Tayrone Lagares
DD: Diretor do Departamento de Transporte e Trânsito de Ipatinga-MG
Cotação de preços para Estacionamento Rotativo

Prezados Senhores,

Mobitt Tecnologia e Sistemas Ltda., CNPJ-MF 00.415.375/0001-12, com sede na Avenida do Contorno nº 9626, Conjunto III, Barro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP 30.110-068, apresenta conforme solicitação, planilha orçamentaria para operação de 3000 (três mil) vagas de estacionamento rotativo na cidade de Ipatinga-MG.

Agradecemos pela oportunidade.

Belo Horizonte, 14 de março de 2018.

Atenciosamente,

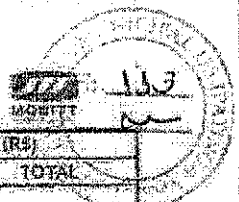
R

MOBITT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA	
ORÇAMENTO RECEBIDO	
Secretaria:	SGSUMA
Departamento:	DETRCA
Responsável pelo Recebimento:	TAYRONE LAGARES DE A.
Mat: 1169518	Data: 14 / 03 / 18

ORÇAMENTO ESTACIONAMENTO ROTATIVO IPATINGA

CUSTOS MENSAIS CONSIDERADA A OPERAÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) VAGAS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE CUSTO	UN	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO				
1.1	Fornecimento de Placa de Sinalização (em chapa de aço 12mm pintura eletrolítica, não reflexiva)	m2	21,5	R\$ 366,00	R\$ 7.869,00
1.2	Implantação de Placa	un	22	R\$ 20,63	R\$ 453,86
1.3	Remoção de Placa	un	12	R\$ 15,29	R\$ 183,48
1.4	Fornecimento de Suporte para Placas (2" x 9 1/4" comprimento)	un	12	R\$ 337,33	R\$ 4.047,96
1.5	Implantação de Suporte	un	12	R\$ 22,72	R\$ 272,64
1.6	Remoção de Suporte	un	7	R\$ 22,52	R\$ 157,64
1.7	Implantação de Sinalização Horizontal (tubo)	m2	280	R\$ 24,50	R\$ 6.860,00
				Sub-total	R\$ 19.935,94
2	GERENCIAMENTO DA OPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO				
2.1	Aluguel, aluguel móveis e materiais, transporte, combustível, despesas bancárias, divulgação, campanhas publicitárias, outros custos fixos e variáveis, etc.	un		R\$ 14.388,00	R\$ 14.388,00
				Sub-total	R\$ 14.388,00
3	MÃO DE OBRA E BENEFÍCIOS				
3.1	Obrigo 1x cobertura mensal	h	1,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
3.2	Supervisor Operações Comercialização (+ cobertura férias)	h	3,50	R\$ 1.500,00	R\$ 5.250,00
3.3	Operário (+ cobertura férias)	h	18,20	R\$ 1.400,00	R\$ 25.380,00
3.4	Dirigentes Sociais	%		8%	R\$ 10.174,00
3.5	Viagem Transporte	un	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
3.6	Viagem Refeição/cesta diária	un	520	R\$ 15,00	R\$ 7.800,00
3.7	Aluguel	un	20,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00
3.8	Medicinas de Tratamento	un	20,00	R\$ 20,17	R\$ 403,40
				Sub-total	R\$ 81.504,10
4	SISTEMA DE OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO (HARDWARE-SOFTWARE-TELEFONIA)				
4.1	Sistema de vendas de créditos virtuais e inscrição de veículos regulamento via internet através de postos de vendas credenciados.				
4.1.1	Disponibilização de servidor de banco de dados e sistema software com atualização em tempo real para postos de vendas de estacionamento rotativo, capaz de promover o registro dos veículos e a inscrição dos veículos pagantes no Estacionamento Rotativo (inclui manutenção)	un	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
4.1.2	Módulo de vendas e inscrição de veículos pagantes no Estacionamento Rotativo, composto por desenvolvimento com software instalado em PC, RDR ou Tablet com impressora para recibos, capacidade de servir de banco de dados através de rede de telefonia celular (inclui manutenção e treinamento de pessoal)	un	107	R\$ 192,06	R\$ 20.540,42
				Sub-total	R\$ 26.740,42
4.2	Aplicativo móvel para usuário final				
4.2.1	Disponibilização de aplicativo móvel para usuário final que permita realizar cadastro on-line e controle de créditos e meios de estacionamento (através de cartões de crédito), bem como o estacionamento de veículos regulamentados nas vagas do rotativo, utilizando o servidor de banco de dados e o sistema de gestão das vendas, usuários, aplicação, monitoramento e fiscalização, com atualizações on-line de dados em tempo real (inclui manutenção)	Vaga	3000	R\$ 4,50	R\$ 14.400,00
				Sub-total	R\$ 14.400,00
4.3	Sistema de vídeo monitoramento online para apoio à fiscalização de trânsito via atendimento aos ditames das resoluções 471/2013 e 632/2015 de CONTRAN				
4.3.1	Disponibilização de servidor de banco de dados, link de internet e sistema software de armazenamento de vídeo com gravação gravada de imagens de veículos ingressando por estacionamento de Agentes de Trânsito em tempo real através do Sistema (inclui manutenção)	Vaga	3000	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00
4.3.2	Módulo de vídeo monitoramento em campo composto de equipamento e sistema software capaz de acessar câmeras de vídeo de placa de veículos estacionados no Estacionamento Rotativo em tempo real e permitir a geração de vídeo on-line com a CUC, sob administração de Agentes de Trânsito de polícia para emissão de auto de infração de trânsito nos termos de legislação (inclui equipamento, reserva e manutenção)	equip. mod	17	R\$ 185,00	R\$ 3.145,00
4.3.3	Disponibilização de acesso de trabalho, computador, telefone, mesa e cadeira, e ser instalado no servidor de banco de dados, para Central de Controle Operacional - CUC, a ser utilizado por Agentes de Trânsito autorizados para fiscalização (inclui manutenção)	equip. mod	3	R\$ 615,00	R\$ 1.845,00
				Sub-total	R\$ 19.110,00
3.4	Gestão de Informações				
4.4.1	Disponibilização de informações, relatórios e ferramentas de controle de Módulo previsto no sistema utilizada na operação e apoio à fiscalização do Estacionamento Rotativo.	un	1	R\$ 2.356,00	R\$ 2.356,00
				Sub-total	R\$ 2.356,00
				TOTAL:	179.154,18

CUSTO BASE ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS (1 + 2 + 3 + 4): R\$ 179.154,18
BDI 10% sobre custo estimado para os serviços: R\$ 17.915,42
IMPOSTOS (base Lucro Presumido + adicionais = 18,4%): R\$ 44.437,26
PREÇOS COM BDI E IMPOSTOS (1 + 2 + 3 + 4 + BDI + IMPOSTOS): R\$ 241.506,86

R



Belo Horizonte, 14 de março de 2018.

Ao Departamento de Transporte e Trânsito de Ipatinga
Sr. Tayrone Lagares
Ref: Cotação de preços para operação de estacionamento rotativo

Prezados Senhores,

Parktech Estacionamentos Ltda., sociedade empresária com sede na Alameda das Quaresmas n. 30, Bairro São Luiz, Belo Horizonte - MG, CEP 31.275-210, CNPJ: 15.276.329/0001-57, Inscrição Estadual: Isento, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Afílio Riccio Filho, Identidade CRA-MG n. 21.308 e CPF: 420.028.346-87, apresenta nas páginas seguintes cotação de preços para os serviços de operação de estacionamento rotativo conforme solicitação.

Os preços apresentados incluem todas as despesas aplicadas na operação do Estacionamento Rotativo.

Atenciosamente,


Parktech Estacionamentos Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA	
ENCARGAMENTO RECEBIDO	
Secretaria:	<i>SESUMA</i>
Departamento:	<i>DETRA</i>
Responsável pelo recebimento:	<i>TAYRONE LAGARES DE A.</i>
Mar. 27 2018	Data: 14/03/18



BASE 3000 VAGAS

DIMENSIONAMENTO DA MÃO DE OBRA

Gerente	1
Monitor	18,25 (1 para cada 200 vagas + férias)
Supervisor de área	2
Encarregado de operação e comercialização	1
Total	20,25

UNIFORME E EPIS - GERENTE

Descrição	Quant/Ano	Preço unitário	Total
Camisa	4	50,00 R\$	200,00
Calça	4	50,00 R\$	200,00
Bonê	4	20,00 R\$	80,00
Calçado	2	150,00 R\$	300,00
Capa de chuva	1	30,00 R\$	30,00
Colete reflexivo	1	40,00 R\$	40,00
Protetor Solar FPS 30	12	20,00 R\$	240,00
Custo anual/pessoa			820,00 R\$
Custo mensal/pessoa			68,33 R\$

UNIFORME E EPIS - MONITOR

Descrição	Quant/Ano	Preço unitário	Total
Camisa	8	50,00 R\$	400,00
Calça	8	50,00 R\$	400,00
Bonê	4	20,00 R\$	80,00
Calçado	2	150,00 R\$	300,00
Capa de chuva	1	30,00 R\$	30,00
Colete reflexivo	1	40,00 R\$	40,00
Protetor Solar FPS 30	12	20,00 R\$	240,00
Custo anual/pessoa			1.390,00 R\$
Custo mensal/pessoa			115,83 R\$

UNIFORME E EPIS - SUPERVISOR

Descrição	Quant/Ano	Preço unitário	Total
Camisa	8	50,00 R\$	400,00
Calça	8	50,00 R\$	400,00
Bonê	4	20,00 R\$	80,00
Calçado	2	150,00 R\$	300,00
Capa de chuva	1	30,00 R\$	30,00
Colete reflexivo	1	40,00 R\$	40,00
Protetor Solar FPS 30	12	20,00 R\$	240,00
Custo anual/pessoa			1.390,00 R\$
Custo mensal/pessoa			115,83 R\$

A



UNIFORME E EPIs - ENCARGADO DE OPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

Descrição	Quant/Año	Preço unitário	Total
Camisa	4	50,00	R\$ 200,00
Calça	4	50,00	R\$ 200,00
Bonê		20,00	R\$ -
Calçado	2	150,00	R\$ 300,00
Capa de chuva	1	30,00	R\$ 30,00
Cólete refletivo	0	40,00	R\$ -
Protetor Solar FPS 30	12	20,00	R\$ 240,00
Custo anual/pessoa			R\$ 970,00
Custo mensal/pessoa			R\$ 80,83

1 - CUSTO COM MÃO DE OBRA E ENCARGOS

Gerente			Custo unitário (para 1 colaborador)		
Salário mensal	1	x	R\$ 4.000,00	=	R\$ 4.000,00
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Hora extra 100%	0,00 h	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Adicional noturno	0,00%	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Sub total					R\$ 4.000,00
Encargos Sociais	88,62%				R\$ 3.564,80
Vale transporte	88	x	3,40	=	R\$ -
Vale refeição	22	x	18,00	=	R\$ 396,00
Cesta básica		x		=	R\$ -
Plano de saúde	1	x	120,00	=	R\$ 120,00
Seguro de vida	1	x	15,00	=	R\$ 15,00
Uniforme/EPI	1	x	68,33	=	R\$ 68,33
Total do grupo					R\$ 8.084,13

Monitor			Custo unitário (para 1 colaborador)		
Salário mensal	1	x	R\$ 1.300,00	=	R\$ 1.300,00
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Hora extra 100%	0,00 h	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Adicional noturno	0,00%	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Sub total					R\$ 1.300,00
Encargos Sociais	88,62%				R\$ 1.126,08
Vale transporte	88	x	3,40	=	R\$ 221,20
Vale refeição	22	x	18,00	=	R\$ 396,00
Cesta básica		x		=	R\$ -
Plano de saúde	1	x	120,00	=	R\$ 120,00
Seguro de vida	1	x	15,00	=	R\$ 15,00
Uniforme/EPI	1	x	115,83	=	R\$ 115,83
Total do grupo					R\$ 3.294,09

A



Supervisor de Área:

			Custo unitário (para 1 colaborador)		
Salário mensal	1	x	R\$ 1.500,00	=	R\$ 1.500,00
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Hora extra 50%	0,00 h	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Hora extra 100%	0,00 h	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Adicional noturno	0,00%	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Sub total:					R\$ 1.500,00
Encargos Sociais	86,62%				R\$ 1.299,30
Vale transporte	88	x	R\$ 3,40	=	R\$ 299,20
Vale refeição	22	x	18,00	=	R\$ 396,00
Cota básica		x		=	R\$ -
Plano de saúde	1	x	120,00	=	R\$ 120,00
Seguro de vida	1	x	15,00	=	R\$ 15,00
Uniforme/EPI	1	x	115,83	=	R\$ 115,83
Total do grupo					R\$ 3.655,33

Encarregado de Oper. Comercialização:

			Custo unitário (para 1 colaborador)		
Salário mensal	1	x	R\$ 1.800,00	=	R\$ 1.800,00
Insalubridade	0,00%	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Hora extra 100%	0,00 h	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Hora extra feriado	0,00 h	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Adicional noturno	0,00%	x	R\$ 0,00	=	R\$ -
Sub total:					R\$ 1.800,00
Encargos Sociais	86,62%				R\$ 1.558,16
Vale transporte	88	x	R\$ 3,40	=	R\$ 181,20
Vale refeição	22	x	18,00	=	R\$ 396,00
Cota básica		x		=	R\$ -
Plano de saúde	1	x	120,00	=	R\$ 120,00
Seguro de vida	1	x	15,00	=	R\$ 15,00
Uniforme/EPI	1	x	80,83	=	R\$ 80,83
Total do grupo					R\$ 4.162,19

Gerente	1	R\$ 6.064,13	=	R\$ 6.064,13
Monitor	16,25	R\$ 3.284,08	=	R\$ 53.529,02
Supervisor de área	2	R\$ 3.655,33	=	R\$ 7.310,67
Encarregado de comercialização	1	R\$ 4.162,19	=	R\$ 4.162,19

TOTAL DO CUSTO COM MÃO DE OBRA E ENCARGOS R\$ 73.066,01 P/MÊS

2 - CUSTO CESSÃO DE USO E LICENÇA DE SOFTWARE 1 R\$ 36.000,00 P/MÊS

3 - CUSTO COMERCIALIZAÇÃO

3.1 - Tabela de Vendas com impressora têrmica + Telefone Pct dados (5 reserva)	105	197,00	R\$	20.685,00
3.2 - Bobinas + Material promocional	1	6300,00	R\$	6.300,00
Total do custo com hardware/mat. Promocional			R\$	26.985,00 P/MÊS

4 - CUSTO DE MONITORAMENTO E VIDEOMONITORAMENTO

4.1 - Equipamentos para monitoramento + Pct. dados (dispositivos computacionais móveis + 3 Reserva)	16	172,00	R\$	3.088,00
4.2 - Equipamentos móveis e utensílios COO	3	430,00	R\$	1.290,00
4.3 - Servidores de banco de dados/aplicação (virtuais)	1	5000,00	R\$	5.000,00
4.4 - Link de Internet COO	1	500,00	R\$	500,00
Total do custo com equipamentos			R\$	12.888,00 P/MÊS



5 - CUSTO COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

5.1 - Sinalização Vertical	vb	10.900,00	R\$	10.900,00	
5.2 - Sinalização Horizontal	vb	6.570,00	R\$	6.570,00	
Total do custo com sinalização			R\$	17.470,00	PIMES

6 - TOTAL DO CUSTO R\$ 169.407,01 PIMES

7 - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL 5,50% R\$ 8.420,35 PIMES

8 - TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL R\$ 175.627,36 PIMES

9 - BDI/IMPOSTOS

9.1 - Administração Central	5,00%	R\$	8.341,37
9.2 - Despesas Financeiras	1,00%	R\$	1.768,27
9.3 - Seguro/Riscos/Garantias	0,50%	R\$	884,14
	5,50%		
9.4 - Lucro	10,00%	R\$	17.682,74
	10,00%		

10 - IMPOSTOS APLICADOS SOBRE O FATURAMENTO

10.1 - Impostos e contribuições (Lucro Pres.)	18,50%		
	18,50%	R\$	46.761,62

Total do BDI/IMPOSTOS R\$ 75.638,13 PIMES

11 - CUSTO TOTAL R\$ 222.766,49 PIMES

Manoel
Parktech Estacionamento Ltda.


PARKTECH
ENCARGOS SOCIAIS



GRUPO A - Básico

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
MULTA RESCISÓRIA	4,00%
SENAI	1,00%
SESI	1,50%
INCRÁ	0,20%
Salário Educação	2,50%
Seguro acidente de trabalho (RAT 2:00 x FAT 1:00)	3,00%
SEBRAE	0,60%
Taxa assistencial	0,33%
Sindicato patronal	0,28%
TOTAL GRUPO A	41,41%

GRUPO B - Encargos Sociais que recebem incidências do GRUPO A

Férias (1/12x100)-(1/3/12x100)	11,11%
13º Salário (1/12x100)	8,33%
Auxílio doença (5/30/12x100)	1,39%
Faltas legais (1/30/12x100)	0,28%
Aviso prévio trabalhado (20/30/12x100)	5,56%
Adicional Aviso prévio trabalhado (3/30/12x100)	0,83%
Licença maternidade	0,07%
Licença paternidade (15/30/12x0,015x100)	0,02%
Acidente trabalho (15/30/12x0,0478x100)	0,03%
TOTAL GRUPO B	27,62%

GRUPO C - Encargos Sociais que não recebem incidências do GRUPO A

Multa FGTS (100x0,50x0,08x100)	4,00%
Multa FGTS empregados substituídos (0,05x0,50x0,08x100)	0,20%
Indenização Art. 9, Lei 7236/84 (1/12x0,01x100)	0,08%
Aviso prévio indenizado (1/12x0,05x100)	0,42%
TOTAL GRUPO C	4,70%

GRUPO D - Taxas de reincidências

Grupo A x Grupo B	11,44%
TOTAL GRUPO D	11,44%

GRUPO E - Encargos Sociais que recebem incidências do FGTS


Aviso prévio indenizado	0,03%
Período de afastamento superior a 15 dias	0,03%
TOTAL GRUPO E	0,06%

GRUPO F - Incidência do Grupo A sobre salário maternidade

Salário maternidade (13/12x4x0,02/12)	1,39%
TOTAL GRUPO F	1,39%

TOTAL GERAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

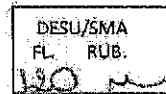
86,62%


 Parktech Estacionamento Ltda.
 COTAÇÃO ESTACIONAMENTO ROTATIVO - IPATINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



CONCORRÊNCIA N.º _____/2018 - SESUMA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a concessão do serviço de operação de Estacionamento Rotativo Ipatinga em vias públicas situadas no município, contemplando a disponibilização de software, equipamentos, materiais, mão de obra e demais insumos, bem como o desenvolvimento paralelo de atividades correlatas, de acordo com este projeto básico e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

2. PRAZO

A contratação deverá ser por período de 10 (DEZ) anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período nos termos da legislação.

3. INÍCIO DA OPERAÇÃO

3.1. A implantação do sistema deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

3.1.1. Campanhas educativas sobre o uso do "rotativo" deverão ser implementadas, e deverão abranger todos os potenciais usuários do sistema, durante o período de 15 (quinze) dias anteriores ao efetivo início de operação do sistema de estacionamento rotativo.

3.2. A operação do sistema deverá ser inicialmente em caráter educativo e experimental por 30 (trinta) dias depois de concluído a fase de implantação do sistema (operação assistida pela CONTRATADA).

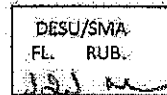
4. LOCAL DE ENTREGA

A empresa licitante vencedora do certame deverá prestar os serviços no Município de Ipatinga/MG, submetendo-se às coordenadas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

O Estacionamento Rotativo do município de Ipatinga é previsto inicialmente para 3.000 (três mil) vagas, porém, por se tratar de concessão com prazo de 10 (dez) anos, novas vagas poderão ser implantadas por determinação do Poder Concedente.

5.1. Deverão ser implantadas inicialmente 1.700 (mil e setecentas) vagas após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

5.1.1. As áreas definidas para implantação imediata de vagas de estacionamento rotativo deverão seguir a relação de logradouros públicos definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. (Ver Anexo Ia).

5.2. As demais 1.300 (mil e trezentas) vagas serão implantadas de acordo com as demandas definidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através da emissão de Ordem de Serviço a CONTRATADA.

6. DAS ÁREAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

6.1. As Vias e logradouros públicos urbanos onde o Estacionamento Rotativo Ipatinga será implantado, serão todas aquelas em que estudos técnicos aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, indiquem a necessidade de sua regulamentação.

6.2. O horário básico de funcionamento será de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas e aos sábados das 8:00 às 13:00 horas. Nos domingos e feriados QUANDO HOUVER HORÁRIO COMERCIAL ESPECIAL.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

7.1. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, ONLINE COM PROCESSAMENTO DE DADOS EM TEMPO REAL E VIDEOMONITORAMENTO

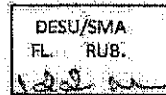
7.1.1 A operação do sistema prevê a utilização de créditos eletrônicos adquiridos através de uma rede de postos de venda credenciados e aplicativo de celular com o seguinte valor:

7.1.1.1 Veículos com 03 (três) ou 04 (quatro) rodas (tríciclos e carros): Tickets/Créditos Virtuais de 60 (sessenta) minutos vendidos no valor unitário de R\$2,00 (dois) reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



7.1.2. A operação do sistema prevê a utilização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança adquiridos através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados de equipamentos capazes de viabilizar o registro do estacionamento de veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema, utilizando-se de dispositivo (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados on-line, com a impressão de recibo de pagamento, ou através de APP para usuário final a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos eletrônicos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo.

7.1.3. A disponibilidade dos dados dos veículos regularmente estacionados on-line, permitirá a adoção de sistemas de fiscalização eficientes, de modo a promover o respeito à regulamentação e a rotatividade nas vagas, com reflexos positivos para a melhoria nas condições de acessibilidade às áreas centrais da cidade e fluidez de trânsito.

7.2. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

A operação e o controle do ESTACIONAMENTO ROTATIVO foram preconizados de modo a atender ao máximo as necessidades de estacionamento dos usuários, respeitadas as Limitações Técnico-Operacionais, bem como levar em conta aspectos sociais que possam ser considerados.

A normatização do sistema é efetivada pelo CONCEDENTE e visa tornar o ESTACIONAMENTO ROTATIVO nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades de instrumento de controle urbano, e não como cobrança de estacionamento pura e simples.

Todo o processo é supervisionado, controlado e fiscalizado continuamente pelo CONCEDENTE.

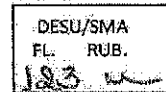
A Fiscalização Policial e de Trânsito do ESTACIONAMENTO ROTATIVO é parte do processo de controle e é efetuada pelo CONCEDENTE no que lhe compete e/ou através de convênios firmados com o Governo do Estado de Minas Gerais. Poderá, entretanto ser feita de outras formas que a lei permitir, para que haja uma ação efetiva sobre os usuários que tentarem fraudar ou usar incorretamente o sistema.

Procurou-se também agrupar todas as atividades relativas à operação do ESTACIONAMENTO ROTATIVO de modo a torná-la ágil e eficaz, sem prejudicar o contexto das atividades do CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



7.2.1. Módulo para Postos de Venda: Aplicação (software) pré-instalado em dispositivo que permita a compra de períodos de estacionamento nos Postos de Venda, com a inclusão on-line da placa dos veículos na base de dados do sistema e a emissão de recibos impressos, bem como um completo sistema de gestão do processo.

7.2.2. Aplicativo de Celular: APP disponibilizado nas lojas virtuais (Play Store, APP Store) baixado pelo usuário que após cadastro, possa efetuar a compra de créditos e o estacionamento no sistema rotativo.

7.2.3. Módulo de videomonitoramento: Aplicação (software) e equipamentos específicos para checagem dos veículos pelos monitores e envio de imagens on-line para agentes de trânsito de plantão na Central de Controle Operacional - CCO, bem como um completo sistema de gestão.

7.2.4. Facilidades de Aquisição dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança: O sistema de Comercialização deverá facilitar o acesso dos usuários aos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, que deverão ser vendidos em postos de vendas, estrategicamente localizados ou APP de celular. O sistema de comercialização deverá prever sanções aos Postos de Vendas que deixarem faltar Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, fato que inviabilizaria a utilização das vagas. Deverá existir, no mínimo, um posto de vendas ativo para cada 30 (trinta) vagas em operação.

7.2.5. Normas de utilização: O sistema deverá ter normas de utilização claras e objetivas sendo que o APP de celular deve ser intuitivo e fácil de usar.

7.2.6. Banco de Dados: É o conjunto de informações informatizadas relativas à Solução Tecnológica apresentada, bem como para a monitoração das áreas com Estacionamento Rotativo. O banco de dados é alimentado on-line com informações da operação do sistema e aqueles coletados em campo nas áreas operacionalizadas. Os dados processados deverão permitir a emissão de relatórios que, uma vez analisados, mantém o Poder Concedente sempre em condições de intervir na operação e fiscalização do Estacionamento Rotativo implantado, visando melhoria operacional.

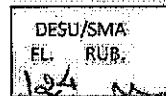
7.2.7. Fiscalização de Trânsito: Atividade exercida através de agentes com a finalidade de promover o cumprimento da legislação de trânsito e das normas específicas do Estacionamento Rotativo, procurando sempre que possível adotar medidas mais educativas que punitivas aos infratores. A fiscalização de trânsito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



Estacionamento Rotativo visa também manter o equilíbrio econômico-financeiro do serviço.

7.2.8. Central de Controle Operacional: Infraestrutura disponível para os Agentes de Trânsito visualizarem on-line imagens de veículos em situação de infração (vídeomonitoramento), permitindo a autuação dos veículos irregulares nos termos da legislação.

8 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

8.1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, COMERCIALIZAÇÃO DE CRÉDITOS, COLETA, PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA SINALIZAÇÃO COMPREENDENDO:

8.1.1. Disponibilização de Solução Tecnológica com Aplicativos Mobile para controle de utilização das vagas e venda de créditos virtuais de estacionamento, com atualização de banco de dados on-line, contendo no mínimo, os seguintes módulos:

a.1. Módulo para postos de venda: Aplicação (software) para postos de venda capaz de viabilizar o estacionamento veículos de usuários avulsos nas vagas do sistema de Estacionamento Rotativo, utilizando-se de dispositivo (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) que permita a inserção da placa do veículo, o horário de estacionamento, local de estacionamento e demais dados necessários no banco de dados on-line, com a impressão de recibo de pagamento, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a.1.1. Os postos de venda credenciados deverão dispor de equipamento com acesso a Internet (Smartphone ou PDA com impressora ou equipamento do tipo POS) disponibilizado pela operadora dos serviços, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- EQUIPAMENTOS

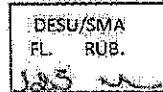
- POS, PDA ou Smartphone com impressora para recibos, interligado ao servidor do sistema para operações on-line através de conexão a Internet por rede de telefonia celular;

- Os equipamentos deverão ser dedicados exclusivamente às operações de venda e inclusão de veículos no sistema de controle do Estacionamento Rotativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- A Operadora deverá possuir equipamentos de reserva para rápida substituição em caso de falhas, fato que inviabiliza a venda de créditos eletrônicos e o atendimento aos usuários;

- A Operadora será responsável por efetuar a atualização tecnológica dos equipamentos e sistemas ao longo do contrato, se necessário.

- CADASTRO DOS POSTOS DE VENDA

O cadastro dos postos de venda de créditos eletrônicos deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Revendedor Pessoa Jurídica

Nome ou Razão Social;

CNPJ;

E-mail;

Limite de Crédito/Consignação (configurável); e

Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal.

- Revendedores Pessoa Física (como Bancas de Revistas sem CNPJ)

Nome do responsável Legal;

CPF;

E-mail;

Limite de Crédito/Consignação (configurável); e

Operadores autorizados contendo Nome, Login e Senha Pessoal.

- OPERAÇÃO DE VENDA DE PERÍODOS

A venda de períodos deverá cumprir pelo menos os seguintes passos (não necessariamente nessa ordem):

- Inicialização no sistema com a identificação do Operador Cadastrado por login e senha (no início de cada turno do Operador);

- Inserção da placa do veículo;

- Visualização de eventuais saldos existentes para a PLACA solicitada;

- Se existirem créditos vinculados a PLACA o veículo poderá ser estacionado;

- Se não existirem créditos ou por solicitação do usuário, inserir a quantidade de tickets adquirida pelo usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone: (0XX) 31-3829-8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
136

- Inserção do local onde o veículo está estacionado. (conforme metodologia proposta pelos licitantes);
- Inserção do período de utilização solicitado pelo usuário 60 (sessenta) ou 120 (cento e vinte) minutos; e
- Confirmação da operação.

- EMISSÃO DO RECIBO

Após a confirmação da operação o sistema deverá ser capaz de emitir recibo impresso com no mínimo as seguintes informações:

- Placa do Veículo;
- Local onde está Estacionado;
- Hora da emissão;
- Numeração serial dos Créditos Eletrônicos;
- Nome do Posto de Venda; e
- Valor Pago;

- VINCULAÇÃO DE CRÉDITOS REMANESCENTES A PLACA DO VEÍCULO PARA USO POSTERIOR

O Sistema deverá permitir que os tickets remanescentes, adquiridos e não utilizados pelos usuários sejam armazenados pelo Sistema, com base da PLACA DO VEÍCULO e possam ser acionados em qualquer posto de vendas quando solicitado pelos usuários.

- ACERTO DE CONTAS

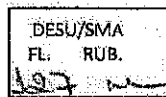
O sistema proposto deverá conter ferramenta de acerto de contas configurável em prazos ou períodos, com fechamentos automáticos conforme exemplo:

- Posto de venda com acerto em período semanal e fechamento nas segundas feiras:
Neste caso o sistema fará semanalmente o fechamento automatizado à Zero Hora de segunda feira, computando as vendas ocorridas nos 07 (sete) dias anteriores e emitirá boleto ou outro documento para acerto ou depósito (impresso pelo sistema) a ser pago pelo posto de venda no prazo estipulado pela operadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



Em caso de não pagamento o sistema deverá possuir ferramenta de bloqueio do posto de vendas pela operadora até a regularização do débito;

Os créditos serão consignados aos postos de venda através de limite configurável no sistema.

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos nos postos de venda deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através do APP para o usuário final e serão liberados para comercialização por operador credenciado através do Módulo de Gestão, previsto na Solução Tecnológica apresentada.

a.2. APP para usuário final: Aplicativo a ser baixado das lojas virtuais (Google Play, APP Store) para smartphones, que permitam a compra de créditos e o estacionamento dos veículos regularmente no Estacionamento Rotativo contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

a.2.1. Compatibilidade mínima com sistemas Android e IOS;

a.2.2. O sistema deverá estar disponível em aplicativo de celular para que o usuário possa se cadastrar para ter acesso ao uso regular do Estacionamento Rotativo, além de promover a gestão de seu cadastro, compra de Créditos Eletrônicos e estacionamento de veículos, conforme especificações mínimas abaixo:

- O CADASTRO DE USUÁRIOS DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS MÍNIMOS:

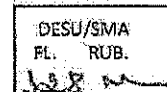
- E-mail do usuário (que poderá ser usado como login);
- Senha de cadastramento (criada pelo usuário no ato da habilitação do cadastro no APP);
- CPF;
- Nome; e
- Placa e Descrição do veículo (podendo cadastrar mais de um veículo);

- Os créditos eletrônicos de estacionamento vendidos através do APP para o usuário final deverão possuir séries e numeração virtual diferente daqueles comercializados através dos postos de venda e serão liberados para comercialização por operador credenciado, através do módulo de Gestão previsto na Solução Tecnológica apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- O SISTEMA DEVERÁ TER AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS:

- Consulta e alteração de dados cadastrados;

O APP deverá permitir ao usuário acessar seu cadastro e promover alterações quando necessário.

- Alterar senha;

O APP deverá permitir ao usuário alterar sua senha sempre que assim o desejar.

- Resgatar senha (esqueci minha senha);

O APP deverá permitir ao usuário resgatar sua senha em caso de perda, com confirmações de segurança por e-mail.

- Comprar Créditos Eletrônicos na quantidade desejada;

O APP deverá permitir ao usuário a compra de créditos antecipadamente ou no momento da ativação do estacionamento, com pelo menos a opção de pagamento por cartão de crédito.

- Consultar situação dos veículos (placas) estacionados;

O APP deverá permitir ao usuário checar a situação de veículos estacionados, quanto ao local e tempo remanescente de estacionamento, se houver.

- Estacionar veículos nas vagas do sistema.

A função Estacionar do APP deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

- Identificação do Local do Estacionamento do Veículo podendo ser através de digitação do nome da rua com sugestões de auto preenchimento e digitação de número da rua, próximo da vaga;

- Seleção de placa podendo ser escolha entre as placas já cadastradas, ou opção de inclusão de nova placa no momento do estacionamento.

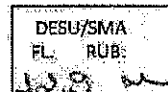
- Ativar Estacionamento podendo ser automaticamente após as confirmações de tipo de ticket, Local e Placa, caso o usuário possua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829-8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



créditos eletrônicos disponíveis em sua conta, ou direcionando para a função comprar créditos do APP.

- Confirmação de Informações de Estacionamento:

Antes da efetivação da ativação do estacionamento o APP deverá confirmar os dados inseridos pelo usuário, como placa e local.

- Alertas.

O sistema deverá enviar alerta para os usuários quando o tempo contratado de estacionamento estiver prestes a expirar, permitindo a ativação de mais créditos quando possível [Ex.: se foram ativados 60 (sessenta) minutos de estacionamento inicialmente, o usuário poderá ativar mais 60 (sessenta) minutos, limitado ao tempo máximo de permanência de 120 (cento e vinte) minutos permitido em um mesmo local].

- Relatório do histórico do usuário.

O sistema disponibilizará relatório com histórico de utilizações com dados de pelo menos 15 (quinze) dias.

Será permitido que a operadora veicule mensagens promocionais no aplicativo, através da inserção de banners e alertas patrocinados, que deverão ser submetidos à aprovação prévia pelo PODER CONCEDENTE.

a.3. Módulo de Videomonitoramento: Aplicação (software) para celular (smartphone, tablet ou PDA) a ser utilizado pelos Monitores de Estacionamento que possibilite a consulta on-line da situação dos veículos estacionados nas vagas do Estacionamento Rotativo e o envio de imagens de vídeo, também on-line, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional instalada pela Operadora em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão solicitadas e exibidas aos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração, com as seguintes funcionalidades mínimas:

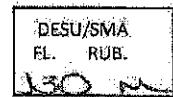
a3.1 A Operadora disponibilizará equipamentos com acesso a internet (Smartphone, tablet ou PDA), interligado ao servidor de banco de dados do sistema por rede de telefonia celular, a serem operados por Monitores da Operadora assim utilizados:

- No início do seu turno de trabalho o Monitor através do equipamento com APP instalado, acessa o sistema inserindo seu login e senha nos campos próprios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



- O APP o direcionará para a tela de consultas;
- O Monitor percorrerá o roteiro de Monitoramento definido pela operadora, consultando as placas dos veículos estacionados através do APP instalado no equipamento por ele utilizado;
- Ao digitar uma placa o sistema fará a consulta ao Banco de Dados e retornará pelo menos as seguintes informações:
- No caso de veículo regular:
Veículo "regular" ou outra informação que indique esta situação.
- No caso de veículo irregular:
Veículo "irregular" ou outra informação que indique esta situação.
- No caso de veículo irregular o sistema colocará, automaticamente, o veículo em lista de espera exibida na Central de Controle Operacional - CCO aos Agentes de Trânsito de plantão;
- Ao "capturar" um veículo infrator na lista o Agente de Trânsito solicita ao Monitor que efetue o vídeo para que as imagens caracterizando o veículo que está cometendo a infração, possam ser assistidas por ele (Agente de Trânsito) on-line, para autuação;
- Os equipamentos utilizados pelos Monitores, não poderão armazenar imagens enviadas on-line para a Central de Controle;
- As imagens de veículos autuados serão armazenadas no servidor do sistema; e
- Todas as consultas efetuadas serão armazenadas no Banco de Dados para análise da ação dos Monitores do Estacionamento Rotativo como, roteiro percorrido, veículos fiscalizados, entre outras análises obtidas através de relatórios estatísticos do Módulo de Gerenciamento.

a.4. Central de Controle Operacional – CCO: dotada de equipamentos e sistemas que permitam aos Agentes de Trânsito solicitarem receberem as imagens dos veículos infratores on-line para a aplicação das autuações, nos termos da legislação de trânsito;

a.4.1. A operadora disponibilizará e instalará em local definido pela Poder Concedente equipamentos e sistemas que permitam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
133

- Solicitar e receber on-line as imagens de veículos infratores com visualização pelos Agentes de Trânsito que estiverem de plantão;
- As imagens on-line, aliadas a informações do banco de dados permitirão a caracterização completa da infração e a lavratura do auto de infração com segurança, pelos Agentes de Trânsito;
- As imagens dos veículos autuados ficarão armazenadas no Banco de Dados em servidores disponibilizados pela Operadora;
- Em caso de autuação o Agente de Trânsito faz o registro no sistema como veículo "autuado";

a.5. **Gestão de Informações:** O Software deverá conter ferramentas de acompanhamento do sistema, da arrecadação, dos créditos virtuais, cadastro de usuários, postos de venda, utilização das vagas, fiscalização entre outros, que permita um efetivo controle a operação do Estacionamento Rotativo, com as seguintes funcionalidades mínimas:

a.5.1 A Solução Tecnológica apresentada deverá através do Módulo de Gerenciamento permitir, no mínimo as seguintes operações:

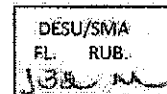
Cadastros

- **Vias com Estacionamento Rotativo;**
Os dados de cadastro deverão permitir a identificação precisa pelo sistema de cada quarteirão (trecho de rua ou avenida entre duas outras ruas ou avenidas).
- **Vagas;**
O sistema deverá permitir o cadastro das vagas para veículos com 03 (três) ou 04 (quatro) rodas (triciclos e carros).
- **Usuários do Sistema de Banco de Dados;**
O Módulo de Gerenciamento do sistema deverá permitir o cadastro de Administradores, Usuários, Agentes de Trânsito, Monitores, entre outros, através de níveis hierárquicos definidos pela Operadora e pelo Poder Concedente.
- **Cadastro de Postos de Venda;**
O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações cadastrais dos Postos de Venda credenciados.
- **Gerenciamento do APP;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



O Sistema deverá conter e permitir o gerenciamento das informações relativas ao APP do Estacionamento Rotativo.

- Cadastro de Créditos Eletrônicos;

O sistema deverá permitir a auditoria pelo Poder Concedente do processo de geração dos Créditos Eletrônicos, incluindo o controle de numeração virtual e a liberação para comercialização pela operadora.

Controles Financeiros

- Créditos Eletrônicos vendidos;
- Créditos Eletrônicos em estoque virtual com a Operadora;
- Créditos Eletrônicos vendidos, mas não utilizados e em poder dos usuários;
- Créditos Eletrônicos vendidos e já utilizados;
- Relatórios de receitas por período;
- Acertos de contas dos postos de venda;
- Relatórios de receitas de vendas através do APP para usuário final;
- Outros controles financeiros disponibilizados pela Operadora.

Controles Operacionais

Controles estatísticos tais como:

- Percentual de respeitabilidade;
- Veículos infratores;
- Veículos autuados; e
- Outros controles operacionais disponibilizados pela Operadora.

Servidores de Banco de Dados

- Para manutenção da integridade do Banco de Dados e o acesso às informações on-line, sem interrupções, a Operadora deverá disponibilizar servidores que garantam a eficiência e segurança de todo o processo, utilizando as redundâncias, quando necessárias e as estruturas físicas e técnicas adequadas à realidade da Solução Tecnológica proposta.

8.1.2. Comercialização de créditos virtuais de estacionamento através de uma rede de Postos de Venda credenciados e dotados dos dispositivos necessários (smartphone com impressora ou equipamento do tipo POS) e através de APP para smartphones baixado gratuitamente pelos próprios usuários das lojas virtuais (Google Play, APP Store);

8.1.2.1. Comercialização



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
133

8.1.2.1.1. Entende-se como comercialização, o conjunto de atividades necessárias para garantir o acesso dos usuários aos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança de estacionamento, através dos Postos de Venda ou de APP para smartphone baixado gratuitamente pelo usuário de loja virtual (APP Store, Play Store). Essas atividades estão, portanto, relacionadas ao respeito ao usuário como consumidor e pressupõem o desenvolvimento de processos que facilitem o uso adequado dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, sendo vedada a comercialização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança diretamente nas áreas de estacionamento através de operadores.

8.1.2.1.2. Deverão ser credenciados Postos de Venda, distribuídos geograficamente conforme abaixo:

- a) nos quarteirões onde exista Estacionamento Rotativo;
- b) em outros logradouros públicos próximos as áreas do Estacionamento Rotativo; e
- c) em outros locais da Cidade onde houver demanda.

8.1.2.1.3. Poderão ser credenciados como postos de venda:

- bancas de jornais;
- postos de gasolina;
- lojas diversas;
- supermercados; e
- outros locais.

8.1.2.1.4. Para perfeito funcionamento do sistema de comercialização de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança, deverão ser desenvolvidos esforços para que:

- a) os Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança estejam à disposição dos usuários em postos de venda estrategicamente posicionados, de modo a facilitar a compra;
- b) os estoques virtuais dos postos de venda sejam controlados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ: 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31-3829-8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB:
34

operadora via sistema, de modo a não permitir a falta de Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança;

- c) os usuários tenham facilidade de obter informações sobre o sistema ou baixar o APP;
- d) os postos de venda sejam caracterizados com a utilização de adesivos, de dizeres e tamanhos adequados a cada tipo de atividade para melhor visualização pelos usuários;
- e) As placas de regulamentação complementares com a indicação do(s) posto(s) de venda mais próximos, estejam sempre atualizadas de modo a não induzir o usuário a erro de identificação dos postos de venda;
- f) os postos de venda tenham, preferencialmente, horário de funcionamento compatível com o do Estacionamento Rotativo;
- g) os postos de venda, uma vez credenciados, sejam preparados pela operadora quanto aos objetivos do sistema, através de informações e material de apoio, para que possam esclarecer eventuais dúvidas de usuários do Estacionamento Rotativo;
- h) Deverá existir, no mínimo, um posto de vendas ativo para cada trinta vagas em operação; e
- i) os APP's (para posto de venda e usuário final) sejam de fácil entendimento e utilização além de conter dispositivos de segurança das transações.

8.1.2.2. Distribuição

8.1.2.2.1. Entende-se como distribuição, o conjunto de atividades necessárias para garantir que os postos de venda possuam Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo para atender aos usuários do sistema a qualquer hora em que estejam funcionando.

8.1.2.2.2. O APP para usuário final deverá estar disponível para download nas lojas virtuais (Play Store, APP Store).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
335

8.1.2.2.3. Devido ao Estacionamento Rotativo ser um Serviço Público cuja utilização pela população é condicionada à compra dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança em postos de venda estrategicamente posicionados, os equipamentos disponibilizados pela Concessionária deverão ser dedicados exclusivamente Estacionamento Rotativo.

8.1.2.2.4. Será permitida a veiculação de mensagens publicitárias no APP para usuário final do Estacionamento Rotativo.

8.1.2.3 - Modificação do preço dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo.

8.1.2.3.1. Todas as vezes que o preço dos Créditos Eletrônicos de Controle e Cobrança do Estacionamento Rotativo for modificado, será necessária a alteração dos preços no menor tempo possível.

8.1.2.3.2. A alteração de valores dos créditos virtuais deverá ser providenciada nos APP's dos postos de venda e para usuário final, a partir da Zero Hora do dia previsto para o reajuste das tarifas. Os créditos existentes nas contas dos usuários cadastrados continuarão válidos para utilização.

8.1.2.4 – Sistema de Controle sobre os Créditos Virtuais usados nos APP's para Postos de Venda e usuários finais.

O Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica deverá permitir que:

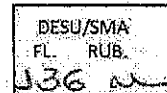
- a) Os créditos sejam virtualmente numerados;
- b) As numerações e séries dos Créditos comercializados diretamente através dos Postos de Venda sejam diferentes daquelas dos Créditos comercializados para uso através do APP para usuário final;
- c) A liberação dos lotes de Créditos Virtuais de Estacionamento para comercialização, tanto através dos Postos de Venda, quanto diretamente aos usuários via APP específico, deverá ser facilmente auditada pelo Concedente por servidor(es) autorizado(s), devidamente cadastrados no Módulo de Gerenciamento da Solução Tecnológica;
- d) A Solução Tecnológica deverá possibilitar total controle das transações da utilização e fiscalização dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



8.1.3 – Coleta, Processamento de Dados, Emissão de Relatórios de Acompanhamento e Controle Estatístico com vistas ao acompanhamento do desempenho dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado, através de equipe Monitores devidamente treinados para a função;

8.1.3.1 - Monitoramento e Coleta de Dados

8.1.3.1.1. O Monitoramento e a coleta de dados será feita por amostragem normatizada, através dos Monitores que percorrerão as vias com Estacionamento Rotativo implantado fazendo a checagem das condições dos veículos estacionados em relação aos dados disponíveis no Banco de Dados on-line, utilizando equipamentos conectados ao sistema via rede de telefonia celular. Desta forma, ter-se-ão, após o tratamento estatístico, informações que permitirão acompanhar o desempenho do sistema.

8.1.3.1.2. O Monitoramento e a coleta de dados deverá consistir basicamente em anotar as placas de todos os veículos que estacionarem em uma determinada vaga através do dispositivo eletrônico previamente preparado para esta tarefa. Estes dados após processados e analisados, permitirão avaliar o que ocorre no local e os reflexos para o tráfego da área.

8.1.3.1.3. Os dados coletados, permitirão o acompanhamento estatístico das condições operacionais do Estacionamento Rotativo, com a geração de relatórios com indicadores técnicos.

8.1.3.1.4. O Sistema de Monitoramento e coleta de dados terá também como objetivo checar o status dos veículos estacionados através de consulta ao Banco de Dados on-line, apoiando o processo de fiscalização aos infratores, executado pelos Agentes de Trânsito, através de envio pelo sistema, de imagens on-line que permitam a autuação dos veículos irregularmente estacionados, através de videomonitoramento.

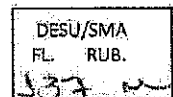
8.1.3.1.5. O dimensionamento do pessoal de Monitoramento e coleta de dados é compatível com as seguintes premissas:

- a) Disponibilização de um Monitor para cada 200 (duzentas) vagas em operação;
- b) Criação de roteiros que permitam a manutenção do "fator surpresa" nos usuários, caracterizado pelo fato de que os roteiros sejam sempre variáveis, de modo a gerar a sensação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



continuidade a imprevisibilidade à rotina de Monitoramento; e

- c) As escalas deverão levar em conta os horários de maior e menor ocupação das vagas ao longo do dia.

8.1.3.2 - Especificação dos dados a serem coletados

8.1.3.2.1. Os Monitores percorrerão cada roteiro de monitoramento definido pela Concessionária, fazendo consultas ao Banco de Dados, através dos equipamentos previstos.

8.1.3.2.2. Os equipamentos disponibilizados através da Solução Tecnológica deverão permitir o registro de todas as consultas de placas com a eventual geração de imagens de veículos infratores, enviadas on-line através do sistema para a Central de Controle Operacional onde estarão os Agentes de Trânsito encarregados da fiscalização do Estacionamento Rotativo.

8.1.3.2.3. Através do processamento das informações relativas às consultas pelo software de gestão, será possível monitorar o uso dos quarteirões, níveis de infração, cumprimento dos roteiros pelos Monitores e demais informações que permitirão o acompanhamento do desempenho do Estacionamento Rotativo.

8.1.3.3 - Mão de obra para o Monitoramento

8.1.3.3.1. O Monitoramento e a coleta de dados serão feitos utilizando-se a mão-de-obra da Concessionária, treinada e uniformizada. Prevêem-se como vantagens a serem oferecidas, tendo sido estes custos integralmente previstos nos preços constantes da Planilha de Preços.

8.1.3.3.2. Exigir-se-á:

- a) Idade para admissão a partir de 18 (dezoito) anos nos termos da legislação;
- b) CTPS assinada com todos os encargos legais;
- c) Vales transporte; e
- d) Alimentação.

8.1.3.4 - Banco de Dados de Utilização das Vias com Estacionamento Rotativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DÉSU/SMA
FL. RUB.

138

8.1.3.4.1. O Banco de Dados é obtido através da coleta sistematizada de dados, que reflete a utilização dos quarteirões, processada por software especializado. Os relatórios resultantes propiciam Análises Técnicas constantes do funcionamento do Estacionamento Rotativo, além da eficácia da Fiscalização de Trânsito exercida para coibir infrações. O resultado é a diminuição dos conflitos e o ajustamento de demandas diferentes por parte dos motoristas onde o espaço é escasso, preservando as condições possíveis de fluidez dos quarteirões onde o Estacionamento Rotativo está implantado. Essas Análises Técnicas são básicas para a monitoração e adaptação a quaisquer modificações que se fizerem necessárias. Tais adaptações é que fazem com que as áreas mais movimentadas de Ipatinga funcionem adequadamente.

8.1.3.5 - Cadastramento das Áreas:

8.1.3.5.1. Áreas de Estacionamento em Logradouros Públicos onde existir Estacionamento Rotativo regulamentado, constando, no mínimo:

- a) Código do quarteirão;
- b) Nome da rua;
- c) Trechos da rua;
- d) Quantidade de vagas (Rotativo);
- e) Bairro; e
- f) Tempo de permanência.

8.1.3.6 - Relatórios de Monitoração e Controle do Sistema:

8.1.3.6.1. As informações disponíveis no Banco de Dados Estatísticos deverão permitir a emissão de relatórios periódicos de monitoração e controle do sistema, que deverão ser repassados ao Poder Concedente.

8.1.3.6.2. A análise e avaliação dos dados coletados no sistema, deverá ser feita através desses relatórios.

8.1.3.6.3. Com base no banco de dados, são criados parâmetros de avaliação, que sirvam como base na tomada de decisões, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31-3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA:	
FL:	RUB:
139	

- a) Aumento na fiscalização; e
- b) Alteração na forma de operação das áreas destinadas a estacionamento.

8.1.3.6.4. Os relatórios propostos deverão ser coerentes com a base de dados coletados a partir dos formulários ou sistema eletrônico criados para tal, pelos próprios licitantes.

8.1.4 – Execução de campanha educativa quanto uso correto do Estacionamento Rotativo, dirigida a todos os usuários, através de panfletos, flyers, redes sociais, etc., usando os Monitores do Estacionamento Rotativo nas atividades de distribuição dos materiais.

8.1.4.1. Todo e quaisquer custos com mão de obra, material gráfico, propaganda e demais que se fizerem necessários, referente a campanhas educativas, deverão ser a expensas da Concessionária.

8.1.4.2. A Concessionária deverá manter os usuários informados de eventuais modificações no sistema, além de realizar campanhas de comunicação através de panfletos, e qualquer outro método a ser definido em conjunto com o Poder Concedente;

8.1.4.2. Quaisquer modificações relevantes no sistema deverão ser comunicadas aos usuários, através de panfletos, faixas e do APP para usuário final.

8.1.5 - Fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva da sinalização vertical de regulamentação do Estacionamento Rotativo, em quantidade necessária e suficiente ao atendimento da operação das vagas implantadas.

Competirá à Concessionária, através de Ordem de Serviço Específica do Concedente, implantar ou retirar as sinalizações, substituir os elementos geradores de manutenção, quando avariados em definitivo, roubados, deteriorados prematuramente ou ao término da vida útil.

8.1.5.1. Fornecimento de Sinalização Gráfica Vertical

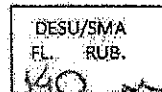
8.1.5.1.1. **Fornecimento e implantação de placa:** o serviço consistirá no fornecimento e implantação de placas de aço de 1,2 mm de espessura, com as dimensões e demais especificações, definidas nas Ordens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



Serviço Específicas emitidas pelo Concedente e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

As placas terão os lados lixados, cantos arredondados, as faces pintadas com esmalte sintético na cor branca. As informações relativas às regulamentações constantes das placas deverão ser feitas por processo de Silk-Screen ou com uso de película não refletiva, e modelo atualmente utilizado, podendo ser aceito outro modelo proposto pelos licitantes, sujeito a aprovação do Concedente.

A Concessionária deverá implantar placas de sinalização complementar (medidas 30cm de altura x 50 cm de largura) em cada uma das placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo, indicando o(s) posto(s) de venda de Créditos Eletrônicos mais próximos de cada uma das placas e a informação FISCALIZAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO.

8.1.5.1.2. Fornecimento de Suporte: o serviço consistirá no fornecimento de coluna de tubo de aço galvanizado à fogo com 1,5 polegadas de diâmetro nominal e parede de no mínimo 2,25mm.

8.1.5.2. Detecção de Problemas na Sinalização

8.1.5.2.1. É o conjunto de operações realizadas com o objetivo de identificar danos nos dispositivos de sinalização gráfica existentes, decorrentes de acidentes e depredações.

8.1.5.2.2. O processo de detecção de problemas e manutenção da sinalização deverá ser bastante rápido, uma vez que a falta desta ou o posicionamento incorreto dificulta ou inviabiliza o uso do Estacionamento Rotativo.

8.1.5.2.3. A Concessionária deverá percorrer todas as áreas operadas, verificando a sinalização e anotando quaisquer fatos geradores de manutenção e comunicá-los à central de operações da Concedente para autorização de correção.

8.1.5.2.4. Assim, o levantamento das necessidades de manutenção da sinalização dos Estacionamentos poderá ser gerado em duas fontes, a saber:

- a) registro de necessidade imediata verificada "in loco", efetuado por Monitores da Concessionária que deverão observar a sinalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
EL. RUB.
343

dos quarteirões com Estacionamento Rotativo implantado;

- b) indicação pelo próprio Concedente da necessidade de manutenção;
e
- c) competirá a Concessionária manter a sinalização em bom estado de conservação.

8.1.5.3. Modelo de placas

8.1.5.3.1. Os licitantes poderão oferecer um novo layout, observando aos dispostos no CTB, sendo que para utilização das placas as mesmas deverão ser submetidas à autorização pela Concedente.

8.1.5.3.2. O layout das placas complementares indicando os postos de venda deverá ser proposto pela Concessionária e aprovado pela Concedente.

8.2. APOIO A FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS INFRATORES ÀS REGRAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO:

8.2.1. Fornecimento de sistema de apoio a fiscalização dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, que possibilite o envio de imagens de vídeo on-line, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional – CCO instalada pela Concessionária em local determinado pelo Poder Concedente, onde as imagens serão exibidas por solicitação dos Agentes de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, emitirão autos de infração;

8.2.1.1. A Solução Tecnológica proposta, deverá permitir o videomonitoramento on-line dos veículos infratores, através de imagens efetuadas pelos Monitores, que caracterizem a infração.

8.2.1.2. A autuação dos infratores ficará sob responsabilidade dos Agentes de Trânsito do Poder Concedente que solicitarão as imagens de veículos infratores aos Monitores, via sistema e on-line.

8.2.1.3. As imagens serão armazenadas no Banco de Dados da Solução Tecnológica e não poderão ser gravadas/armazenadas nos equipamentos usados pelos Monitores.

8.2.1.4. A troca de informações on-line, para atualização do Banco de Dados, será efetuada através de rede de telefonia móvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31-3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA:
FL. RUB.:

8.2.2. Treinamento complementar dos agentes e/ou policiais de trânsito para atuação dos veículos infratores ao Estacionamento Rotativo, através do sistema de videomonitoramento.

8.2.2.1. Caberá ainda a Concessionária a sua expensas, ministrar treinamento complementar para uso da solução tecnológica de apoio a fiscalização aos efetivos de Agentes de Trânsito alocados pela Concedente, quando solicitado por ela.

8.2.2.2. O apoio ao processo de fiscalização dos estacionamentos visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a funcionalidade do serviço e não se traduz em nenhuma hipótese, em interferência no processo de fiscalização de trânsito exercido pela Concedente.

8.2.2.3. Deverá ser sempre levado em conta, que antes de qualquer campanha de fiscalização em qualquer área, deverá ser feita campanha educativa dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo.

8.2.2.4. A Licitante vencedora deverá desenvolver em conjunto com o Concedente, programas de educação para o trânsito dirigida aos usuários do Estacionamento Rotativo.

8.2.3. Central de Controle Operacional

8.2.3.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar Central de Controle Operacional para recebimento das informações advindas dos monitores em campo, onde os Agentes de Trânsito poderão solicitar e visualizar as imagens on-line e lavrar autos de infração através de videomonitoramento.

8.2.3.2. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer todo o mobiliário e computadores que se fizerem necessários a serem instalados em local a ser disponibilizado pela CONCEDENTE para o funcionamento da Central de Controle Operacional.

8.2.3.3. Deverá ser montada em local a ser definido e disponibilizado pela CONCEDENTE.

8.2.3.4. Correrão por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA toda e qualquer instalação e manutenção que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento da Central de Controle Operacional, levando-se em conta os seguintes itens:

- a) Equipamentos de informática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31.3829.8000.
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
143

- b) Software (aplicação);
- c) Mobiliário;
- d) Link de internet e rede de telefonia; e
- e) Equipamentos para controle térmico do ambiente.

8.3 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.3.1. Serão ainda obrigações da CONCESSIONÁRIA disponibilizar:

- a) Suporte aos usuários através de e-mail, telefone e/ou aplicativos de texto (Whatsapp);
- b) Treinamento de pessoal operacional para atuação no serviço de monitoramento e atendimento aos usuários em campo e demais atividades operacionais previstas;
- c) Treinamento e suporte aos postos de venda credenciados para venda e ativação dos tickets virtuais de estacionamento; e
- d) Fornecimento e disponibilização de toda e qualquer infraestrutura que se fizer necessária para operação do estacionamento rotativo, como escritório, servidores, sistemas e demais recursos necessários para a prestação dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a municipalização do Trânsito na cidade de Ipatinga/MG, há a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, contemplando a disponibilização de software, equipamentos e materiais de operação de estacionamento rotativo remunerado de veículos em vias públicas da cidade, tendo em vista a carência de vagas na região central do Município, sob o regime de concessão. Tal medida geraria um rodízio benéfico no que tange a movimentação de veículos nas vagas de estacionamento das vias públicas.

CONSIDERANDO o atendimento ao art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, resoluções, deliberações e portarias do DENATRAN/CONTRAN e as disposições do CETRAN/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS

DESU/SMA
FL. RUB.
344

CONSIDERANDO que "são de relevância pública as ações e serviços de trânsito, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, e, também, o atendimento à necessidade dos munícipes";

CONSIDERANDO que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção, dada a constante necessidade de monitoramento do trânsito, visando à manutenção da segurança de motoristas e pedestres;

FAZ-se necessária a contratação do referido item.

10. GESTOR DO CONTRATO

A responsabilidade pela fiscalização e cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência é do Diretor do Departamento de Transporte e Trânsito (DETRA) – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA), em conjunto com o responsável técnico, a ser indicado, para os casos de serviços de obras ou engenharia.

11. ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com o presente Termo de Referência e seus anexos, para demais providências:


GILMAR LUCIANO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

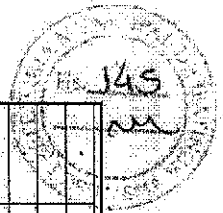


PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09X/2018 - SESUMA
 ANEXO 1a - PLANILHA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG.

ITEM	LOGRADOURO PÚBLICO										NÚMERO DE VAGAS					
	RUA O/AVENIDA	TRECHO INICIAL	TRECHO FINAL	BAIRRO	VEÍCULOS	FARMÁCIA	CARGA / DESCARGA	POLICIAIS	ESPECIAIS	HOTEL	IDOSO	DEFICIENTES	TAXI	AMBUL.		
1	POUSO ALEGRE	CLAUDIO MOURA	TRACHEO CLAROS	CENTRO	61	-	-	-	1	1	-	-	-	-		
2	MONTES CLAROS	VARGINHA	POÇOS DE CALDAS	CENTRO	52	-	2	-	-	-	-	-	-	-		
3	TRAIUBÁ	CLAUDIO MOURA	MONTES CLAROS	CENTRO	41	1	-	-	6	2	-	-	-	-		
4	BELO HORIZONTE	CLAUDIO MOURA	AIMORÉS	CENTRO	36	2	7	-	-	-	-	5	8	-		
5	POÇOS DE CALDAS	AIMORÉS	CLAUDIO MOURA	CENTRO	46	1	4	-	-	-	-	5	-	-		
6	EDIZIO FERNANDES	MARIA JORGE SELIM DE SALES	JUIZ DE FORA	CENTRO	36	2	-	-	-	-	-	-	-	-		
7	JUIZ DE FORA	VALENTIM PASCOAL	ZITA DE OLIVEIRA	CENTRO	23	-	-	-	3	-	-	-	-	-		
8	SÃO JOÃO DEL REY	VALENTIM PASCOAL	28 DE ABRIL	CENTRO	12	-	-	-	7	-	-	-	-	-		
9	BARBACENA	ZITA DE OLIVEIRA	VALENTIM PASCOAL	CENTRO	27	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
10	MARIA JORGE SELIM DE SALES	VALENTIM PASCOAL	CLAUDIO MOURA	CENTRO	29	-	-	-	5	-	-	-	-	-		
11	UBÁ	VALENTIM PASCOAL	28 DE ABRIL	CENTRO	5	-	-	-	-	-	-	-	23	-		
12	CARANGOLÁ	28 DE ABRIL	VALENTIM PASCOAL	CENTRO	14	-	-	-	-	-	1	-	-	-		
13	DIAMANTINA	UBERLÂNDIA	PONTE NOVA	CENTRO	23	-	4	-	4	-	-	-	-	-		
14	UBERLÂNDIA	28 DE ABRIL	CLAUDIO MOURA	CENTRO	88	-	-	-	1	1	-	-	-	2		
15	OURO PRETO	ARAGUARI	28 DE ABRIL	CENTRO	34	-	11	-	1	-	-	3	8	-		
16	MARIANA	28 DE ABRIL	SABARÁ	CENTRO	46	-	-	-	7	-	-	1	-	-		
17	SABARÁ	CLAUDIO MOURA	UBERLÂNDIA	CENTRO	40	-	4	-	1	1	-	-	-	-		
18	ARAGUARI	UBERLÂNDIA	CLAUDIO MOURA	CENTRO	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
19	PONTE NOVA	DIAMANTINA	ZITA DE OLIVEIRA	CENTRO	47	-	-	-	1	-	-	1	-	-		
20	28 DE ABRIL	BELO HORIZONTE	OURO PRETO	CENTRO	173	5	-	-	8	-	-	8	-	-		
21	VARGINHA	MONTES CLAROS	CLAUDIO MOURA	CENTRO	60	-	-	-	1	-	-	-	-	-		
22	GOVERNADOR VALADARES	VALENTIM PASCOAL	CLAUDIO MOURA	CENTRO	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
23	DIVINÓPOLIS	CLAUDIO MOURA	VALENTIM PASCOAL	CENTRO	11	-	-	-	-	-	-	1	-	-		
24	VALENTIM PASCOAL	POUSO ALEGRE	JUIZ DE FORA	CENTRO	26	1	-	-	-	-	-	1	-	-		
25	ZITA DE OLIVEIRA	UBERLÂNDIA	AIMORÉS	CENTRO	156	-	-	-	5	-	-	-	-	3		
26	EDGAR RUY ROSSI	VALENTIM PASCOAL	CLAUDIO MOURA	CENTRO	23	-	3	-	8	3	-	2	-	-		
27	AIMORÉS	ZITA DE OLIVEIRA	BELO HORIZONTE	HORTO	15	-	6	-	-	-	-	1	-	-		
28	JECUITIBA	CAVIUNA	EDUALTO	HORTO	150	-	-	-	-	-	-	3	-	-		
29	CASTELO BRANCO	EDUALTO	CAVIUNA	HORTO	188	2	-	-	2	1	-	-	-	1		
30	JACARANDÁ	CAVIUNA	EUCALPTO	HORTO	121	-	3	-	-	-	-	1	-	-		
31	FELIS	PALMEIRAS	JACARANDÁ	HORTO	58	-	-	-	1	-	-	1	-	-		
32	PINHEIROS	CASTELO BRANCO	JACARANDÁ	HORTO	10	-	-	-	-	-	-	-	6	-		
33	VINHÁTICO	PALMEIRAS	JECUITIBA	HORTO	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
34	CEDRO	PALMEIRAS	CASTELO BRANCO	HORTO	33	-	-	-	-	-	-	1	-	-		



PROCESSO Nº: 008.076.2018/00840

FOLHA Nº: 346

Ao DESU/SMA,
Em tempo, tendo em vista considerações e justificativas solicitadas em Parecer Jurídico (fls. 90 a 103), temos a esclarecer ainda:
- Quanto ao item 9.2.1 do edital, solicito que seja atendido integralmente conforme orientação dada no item 8.3.2 do Parecer Jurídico. Esclareço ainda que o profissional de que se trata o item pode ser graduado em Tecnologia da Informação ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia da Computação ou Processamento de Dados ou outro equivalente, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua sede.
- Quanto ao item 9.2.4, após análise da recomendação dada no item 8.3.3 do Parecer Jurídico, admito que a declaração dada por terceiro seja um documento frágil, entretanto a licitante deverá comprovar, através de licença, que possui a detenção dos direitos de uso do sistema, caso este não seja de sua autoria.
- Quanto ao item 10.2 do edital, a previsão mínima de repasse de 10% se dá com base ao estabelecido no § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, que dispõe que "o poder concedente recusará propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação". Nesse sentido, a Administração Pública Municipal considere financeiramente incompatível com os objetivos da licitação qualquer oferta de repasse inferior a 10%, levando em consideração os estudos prévios realizados, dos quais se conclui que para operacionalização do estacionamento rotativo em Ipatinga, conforme apurado em pesquisa de mercado, a licitante teria um CUSTO MÉDIO total mensal de R\$245.520,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais). Tomando como base ainda, a ESTIMATIVA DE RECEITA, referenciada em experiência de anos anteriores no município e em certames deflagrados em outros municípios com características semelhantes

ao que se pretende, no qual se apura o valor médio de R\$ 306.900,00 (trezentos e seis mil e noventa e seis reais), a exigência mínima de repasse de 10% da arrecadação bruta torna-se completamente razoável e proporcional. Solicito que o item 11.1 do edital seja adequado de forma e esclarecer aos licitantes as estimativas encontradas.
- Quanto ao item 10.3 do edital, esclareço que o valor dado em real será da participação mensal estimada do Poder Concedente sobre a receita arrecadada.
- Quanto aos demais itens do edital considerados no Parecer Jurídico, solicito que seja atendido integralmente conforme orientações.
- Segue novo Termo de Referência com adequações consideradas pertinentes, no qual APROVO e ratifico.
- Conforme orientação pertinente no item 8.20 do Parecer Jurídico, gentileza remeter os autos à Secretaria Municipal de Dados para devidas consideração quanto o critérios estabelecidos no TR e parâmetros para Prova de Conceito (Anexo XII).
Em: 14/03/2018.

Gilmar Luciano Alves
Secretário Municipal de Serviços
Urbanos e Meio Ambiente

RECEBEMOS / DESU

Em 14/03/18 às 14:50

Nº: 00840

A SMD:
Para as firmas, faturas
no despacho rubro
14-03-18.

Vanderlei de Souza Santos
Gerente da Seção de Compras e Licitações
Matrícula: 19.502-8

- OBS.
- NÃO SERÃO PERMITIDOS ESPAÇOS EM BRANCO ENTRE UM E OUTRO DESPACHO
 - UTILIZE LETRA LEGÍVEL, DATANDO E ASSINANDO CLARAMENTE OS DESPACHOS
 - NÃO UTILIZE O VERSO DA FOLHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



DA PROVA DE CONCEITO CONCORRENCIA Nº 002/2018

1. DO OBJETO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO IPATINGA EM VIAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO PARALELO DE ATIVIDADES CORRELATAS DE ACORDO COM ESTE PROJETO BÁSICO E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DOS RESPECTIVOS ANEXOS.

2. DO POSICIONAMENTO

Conforme apresentado no Anexo XII, referente à prova de conceito, fica claro que os itens em questão são capazes de mensurar de forma coerente as funcionalidades e o funcionamento do sistema, bem como a percepção de se o mesmo atende ou não às exigências contidas no Anexo I da concorrência supra. Mesmo em atendimento, faço as seguintes ressalvas: Que entre os técnicos designados pelo menos 1 seja da SMD para análise do sistema e seu funcionamento e que seja repassado pelo menos um local onde o sistema esteja implantado para contatos, trocas técnicas e talvez uma visita in loco.

Lucas Brem da Silva
Secretário Municipal de Dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31 3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 0338 / 2018

"Constitui Comissão Permanente de Licitação para aquisição de materiais e contratação de serviços e obras da Prefeitura Municipal de Ipatinga".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no âmbito de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.426, de 29 de março de 2008 e caput do art. 51 § 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores: JOSÉ CESAR SILVA, M-4.682-0; MAGNA MARIA SARAIVA DELFIOR ALVES, M-18.000-7; FERNANDA A. MARTINS RODRIGUES, M-18.987-8; LUZALVA DIAS SOARES - M-19.555-1; KARINE COELHO BARROSO, M-19.664-8; MARIA APARECIDA DE SOUSA, M-20.004-8; AMANDA ASSIS FREITAS - M-25.170-2; MÔNICA DE BEM PEREIRA ANDRADE, M-25.453-0; LUIS GUSTAVO ANDRADE DUARTE, M-25.450-X e LUCAS SOUZA ALVES, M-25.808-8

para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a aquisição de materiais e contratação de serviços e obras, para sem prejuízo de suas atribuições na Prefeitura, praticarem atos pertinentes à emissão, abertura e julgamento das licitações previstas no art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º - A Comissão poderá convocar através de seus Membros, quaisquer servidor da Prefeitura com a finalidade de subsidiá-los em suas decisões.

Art. 3º - A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá de um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 4º - A Comissão Permanente poderá ter sua composição alterada, a qualquer tempo, por destituição em parte de seus membros, pela autoridade competente.

Art. 5º - O Secretário Municipal de Administração poderá nomear, excepcionalmente, Comissões Especiais de Licitação, observada a legislação vigente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, 02 de março de 2018.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 - Centro - Telefone (0XX) 31.3829.8000
35160-011 - IPATINGA - MINAS GERAIS



COMISSÃO ESPECIAL TÉCNICA – CONCORRÊNCIA N.º 002/2018

PORTARIA N.º 478/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente resolve nomear a **COMISSÃO ESPECIAL TÉCNICA** composta dos membros:

- **FREDERICO JOSÉ C. FRANCO** – Matrícula 108863;
- **MARCONY VERLY** – Matrícula 120425;
- **BRENO DE CASTRO ALVES CARONE** – Matrícula 130033.

FINALIDADE: Praticar os atos pertinentes ao julgamento da Qualificação Técnica, bem como a todos os atos que possam subsidiar a Comissão Permanente de Licitações em seus julgamentos que de alguma forma careça conhecimento técnico referente ao Processo Licitatório - **CONCORRÊNCIA N.º 002/2018 - SESUMA**, cujo objeto é execução dos serviços de operação, em regime de concessão, para apoio a fiscalização e controle de 3.000 (três mil) vagas dos estacionamentos rotativos em vias públicas do município de Ipatinga (incluindo as vagas já implantadas e outras a serem implantadas), de acordo com as condições previstas nas especificações do Projeto Básico – Anexo I do instrumento convocatório.

Ipatinga, 22 de março de 2018.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

